



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023 Nº 6268



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 269 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA para exercer o cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 270 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO para exercer o cargo de Secretário de Estado dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	46
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	47
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	55
SECRETARIA DA FAZENDA	57
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	61
SECRETARIA DA SAÚDE	63
ADAPEC	67
AGETO	69
AMETO	69
AEM	69
DETRAN	69
NATURATINS	71
RURALTINS	71
UNITINS	71
TRIBUNAL DE CONTAS	72
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	73
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	76

ATO Nº 271 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS para exercer o cargo de Secretária Extraordinária de Participações Sociais e Políticas de Governo, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 272 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS para exercer o cargo de Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 273 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCELLO DE LIMA LELIS para exercer o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 274 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

PAULO ANTÔNIO DE LIMA para exercer o cargo de Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 7 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 275 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 7 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 276 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 278 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO para exercer o cargo de Secretário Executivo da Casa Civil, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 280 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DONIZETH APARECIDO SILVA para exercer o cargo de Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria da Fazenda, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 281 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

REGINALDO DE MENEZES BRITO para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 283 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

KARYNNE SOTERO CAMPOS para exercer o cargo de Secretária Executiva da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 285 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RODRIGO DE CARVALHO AYRES para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Administração, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 286 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO para exercer o cargo Secretário Executivo da Casa Militar, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 287 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCIANO LIMA COSTA para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Saúde, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 288 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDER MARTINS FERNANDES para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Educação, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 289 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ISMAEL NUNES DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Comunicação, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 290 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WILSON SOUZA E SILVA para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 291 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA FREITAS para exercer o cargo de Secretária Executiva da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 292 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO para exercer o cargo de Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 293 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 294 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FLÁVIO GOMES DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 295 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ PEDRO DIAS LEITE para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 163 - CSS, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0601689-05.2022.6.27.0000, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 21ª Zona Eleitoral, em Augustinópolis, a Assistente Administrativa ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA, matrícula 723050-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 164 - CSS, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0601681-28.2022.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em Palmas, a Assistente Administrativa ADENILDE NUNES LEAL DA SILVA, matrícula 762225-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de maio de 2023 a 1º de maio de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 165 - CSS, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600002-56.2023.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 13ª Zona Eleitoral, em Cristalândia, a Assistente Administrativa MARCILÉIA OLÍMPIO DA LUZ, matrícula 587191-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de março de 2023 a 1º de março de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 166 - CSS, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0601684-80.2022.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em Palmas, a Analista Técnico-Jurídica LISA MARIE MEDEIROS DE SOUZA SCHUENCK, matrícula 1270729-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de abril de 2023 a 1º de abril de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 191 - CSS, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 1, de 1º de janeiro de 2021, resolve

C E D E R

ao Município de Gurupi o Militar JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, matrícula 959471-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 192 - CSS, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Militar ROBSON MARTINS DA LUZ, matrícula 917051-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 193 - RVG, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 20 de janeiro de 2023, a Portaria CCI nº 2.083 - CSS, de 28 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.238 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Professora da Educação Básica REGINIARA DE AZEVEDO ASSMANN, matrícula 1233645-1, cedida ao Estado de Goiás.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 197 - RVG, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 10 de fevereiro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Procurador do Estado JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, matrícula 11690720-1, cedido à Secretaria de Parcerias e Investimentos.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 198 - CSS, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Controladoria-Geral do Estado o Procurador do Estado JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, matrícula 11690720-1, integrante do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, no período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 199 - EX, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 13/2023/GABSEC, DE 07/02/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para realizar inventário físico de todos os processos localizados no Cartório da Corregedoria-Geral do Estado, balizados nas melhores práticas de gestão adotadas pela governança pública, bem como a devida catalogação desses processos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores MAYARA ROSA DIAS DE SOUZA, matrícula 11813121-1, Gerente de Cartório, RODRIGO AIRES DOURADO, Assessor Comissionado III, matrícula 11684054-2, e HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI, Gerente Geral de Administração e Recursos Humanos, matrícula 11652560, todos lotados na Controladoria-Geral do Estado, para, sob a presidência da primeira, realizarem os atos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º FICA estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023, em Palmas/TO.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO
Corregedor-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 7/2023/COGE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2023/09041/000006, em face do servidor contratado R. F. de O., número funcional nº 574020/12, lotado na Secretaria da Educação, por, supostamente, manter conversas inapropriadas com aluno menor de 14 anos, via whatsapp, conduta que, em tese, viola o dever funcional insculpido no art. 133, inciso IX, além de configurar a prática da infração disciplinar prevista no artigo 157, inciso XXV e §2º, todos da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 67/2021/GABSEC, de 12 de maio de 2021, publicada no DOE nº 5.848, de 18 de maio de 2021, para atuar no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - DETERMINAR o apensamento da SINV nº 2022/27000/012260;

V - CONFERIR tramitação prioritária ao PAD, na forma da Portaria CGE 238/2022.

CUMPRA-SE.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO
Corregedor-Geral do Estado

PORTARIA Nº 8/2023/COGE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2023/09041/000007, em face da servidora contratada D. C. N., número funcional 11643838-3, do servidor efetivo O. C. M. N. número funcional 1271172-1, e da ex-servidora contratada L. F. C. da S., número funcional 11654414-2, à época dos fatos todos lotados na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, por terem, supostamente, recebido indevidamente de verbas públicas, conduta que, em tese, viola o dever funcional insculpido no art. 133, incisos I, II, III, IX e XII, e art. 134, IX, além de configurar a prática da infração disciplinar prevista no artigo 157, incisos I, IV e XII, todos da Lei 1.818/07;

II - DESIGNAR a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 24/2022/GABSEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, para atuar no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - DETERMINAR o apensamento da SINV nº 2021/41000/000067;

V - CONFERIR tramitação prioritária ao PAD, na forma da Portaria CGE 238/2022.

CUMPRA-SE.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO
Corregedor-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 103/2023/GASEC, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2022/23000/005233, em que reconhece o direito às progressões funcionais da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora CAROLINE PIRES CORIOLANO, Número Funcional 948254/2, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.451-15, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora CAROLINE PIRES CORIOLANO, Número Funcional 948254/2, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.451-15, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo VI, e na Tabela I, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/06/2016	01/06/2016
HORIZONTAL	V-K	VIII-K	VIII-L	01/06/2018	01/06/2018
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/06/2020	01/06/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 202/2023, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Gerência de Direitos Funcionais, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

PATRICIA CRUZ BATISTA, número funcional 1125389/3, CPF nº xxx.xxx.263-30, do cargo de Agente Especialista Socioeducativo, do Quadro de Servidores Públicos Integrantes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 24 de janeiro de 2023, com base no que consta no processo nº 2023/17010/000107.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 204/2023/GASEC, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Saúde,

ISMAEL PEREIRA SANTOS, Analista em Desenvolvimento Social, número funcional 11186429/1, CPF XXX.XXX.971-24, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 11 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 205/2023/GASEC, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 181/2022/GAB, de 29 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, e em conformidade com o Ofício nº 165, de 30 de janeiro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

NÉLIO OLIVEIRA SILVA, Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, CPF: XXX.XXX.321-91 integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 206/2023/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 160, de 31 de janeiro de 2023, do Poder Executivo do Estado de Goiás, Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.972, de 31 de janeiro de 2023, e em conformidade com o Ofício nº 175, de 1º de fevereiro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

FABÍOLA AYRES GUERREIRO BEZERRA, Técnico em Gestão Pública, CPF: XXX.XXX.291-00, integrante do Quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 207/2023/GASEC, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, Para a Secretaria da Cidadania e Justiça,

ISABELE QUEIROZ BARRETO SOBRAL, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 1059203/1, CPF: XXX.XXX.571-20, oriunda da Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 6 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 208/2023/GASEC, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Despacho constante no Processo nº 2023/27000/000084, constatou que a servidora pública tem direito à progressão funcional.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública CLÁUDIA LOPES DOURADO, Número Funcional 711035/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.321-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	X-K	XI-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 255/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/000089
INTERESSADO(A): ALBANITA KEILA DA SILVA LIMA
NÚMERO FUNCIONAL: 951150-2
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Gerência de Prestação de Contas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ALBANITA KEILA DA SILVA LIMA, por meio do Despacho nº 655, de 03 de Março de 2022, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 29/12/2022 a 28/12/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 07 dias de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 257/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/000088
INTERESSADO(A): EDMARCIA OLIVEIRA LIRA
NOME DO DEPENDENTE: Henrique Gabriel Rodrigues Lira
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1220748-1
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Est Marechal Artur da Costa e Silva

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) EDMARCIA OLIVEIRA LIRA, por meio do Despacho nº 3446, de 27 de Setembro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/11/2022 a 01/11/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas ao(s) 07 dias de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 389/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/000364
INTERESSADO(A): YTALO AYALA MARQUES SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11150998/2
CPF: xxx.xxx.041-62
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ytalo Ayala Marques Silva, por meio do Despacho nº 6.766, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.511, de 26 de dezembro de 2019, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.01.2023 a 31.12.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 217/2023/GASEC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010978-28.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 30/08/2021.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao servidor público aposentado FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO, Número Funcional 298478/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.621-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	16/09/2014	01/10/2014
VERTICAL	PADRÃO III	10/08/2007	01/01/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 218/2023/GASEC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000774-85.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 01/02/2022.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público DANIEL ARANTES MENEGAZ, Número Funcional 11607297/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.046-07, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº 01/2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO tornam público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 5.021 (cinco mil e vinte e uma) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 5.021 (cinco mil e vinte e uma) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional e à criação de cadastro de reserva, observado o prazo de validade deste certame, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, conforme dispõe a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

1.2 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1 O concurso público será realizado em etapa única e abrangerá as seguintes fases para todos os

cargos:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- d) Perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório.

2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

2.3 As provas serão realizadas nas cidades de Araguaína, Araguatins, Arraias, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas e Paraíso do Tocantins.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 A perícia médica dos candidatos PcD - Pessoa com Deficiência será promovida pela FGV e realizada em Palmas/TO.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursosecad.to@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

3 DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, das áreas, das especialidades, o número de vagas e a remuneração inicial para a Secretaria da Educação do Tocantins estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

Escolaridade	Cargo/função	Vagas
Nível Superior	Professor da Educação Básica - Professor Regente	4.508
	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	249
	Professor da Educação Básica - Orientador Educacional	264
Total		5.021

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO CARGO (carga horária de 180 horas mensais)	
Cargo	Remuneração inicial
Professor da Educação Básica	R\$ 4.826,20

A tabela acima está de acordo com os valores estabelecidos no Anexo XXIV à Portaria nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

3.2 As vagas para o cargo de Professor da Educação Básica serão ofertadas por Município e área de formação do candidato classificado, sendo disponibilizadas cargas horárias entre 90 e 180 horas mensais, em conformidade com a necessidade da Administração Pública, sendo a remuneração proporcional à jornada de trabalho, nos termos dos artigos 27 e 28, da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada na Edição nº 4.120, do Diário Oficial do Estado do Tocantins, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins.

3.3 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II deste Edital.

3.3.1 A taxa de inscrição para os cargos descritos nas tabelas do item 3.1 é de R\$ 150,00.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos para a SEDUC/TO, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;

h) apresentar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, de acordo com parecer da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pelo Núcleo de Perícia Médica da FGV;

j) submeter-se à inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, na conformidade do art. 15, da Lei nº 1.818/2007, quando, além de outros exames que, por determinação da Junta Médica Oficial do Estado do Estado, venha a se fazer necessários, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

I - hemograma Completo;

II - contagem de Plaquetas;

III - colesterol total;

IV - colesterol;

V - triglicérides;

VI - glicemia em jejum;

VII - tipagem sanguínea;

VIII - bsag;

IX - vdrl;

X - uréia;

XI - creatina;

XII - tgo;

XIII - tgp;

XIV - urina (eas)

XV - eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista;

XVI - radiografia do tórax e perfil com laudo;

XVII - exame oftalmológico completo;

XVIII - laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;

XIX - comprovante de vacina/febre amarela;

XX - exames das cordas vocais para o Professor Regente;

XXI - para pessoas com deficiência física-pcd- apresentar laudo da deficiência.

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de 13 de fevereiro de 2023 a 16 de março de 2023.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 13 de fevereiro de 2023 até as 16h do dia 16 de março de 2023;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o DARE, que deverá ser impressa e paga em espécie no Banco do Brasil, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guardados comprovantes de inscrição e de pagamento;

d) a SECAD/TO e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DARE - Documento de Arrecadação da Receita Estadual) não seja efetuado até o dia 17 de março de 2023, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

f) após as 16h do dia 16 de março de 2023, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do DARE disponibilizada pela FGV, gerada ao término do processo de inscrição.

4.4 O DARE estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 16h do dia 13 de fevereiro de 2023 até as 16h do dia 16 de março de 2023 poderão reimprimir, caso necessário, o DARE, no máximo até as 16h do dia 17 de março de 2023, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 17 de março de 2023, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DARE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DARE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do DARE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido DARE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, correio eletrônico e/ou outros meios sem ser os citados no edital.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15 Após a homologação da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.4.2.

4.16 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

4.17 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

4.18 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.19 A distribuição de vagas obedecerá ao quadro do Anexo V desse edital.

5 DA ISENÇÃO

5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e aos eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei nº 4.000, de 30 de agosto de 2022.

5.2 A isenção poderá ser solicitada no período entre as 16h do dia 13 de fevereiro de 2023 até as 16h do dia 15 de fevereiro de 2023, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) Declaração de ser membro de família de baixa renda (Anexo III), nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal legível e assinada.

c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo IV).

5.3 Para ter direito à isenção prevista na Lei nº 4.000, de 30 de agosto de 2022, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição ordinária, suplementar, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.3.1 O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que preenchidos os requisitos do subitem anterior.

5.4 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 5.2, 5.3, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.

5.5 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.6 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.7.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.

5.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

5.11 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.12 O(A) candidato(a) cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

5.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

5.14 Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to> e da impressão do DARE para pagamento até o dia 17 de março de 2023.

5.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído(a) do Concurso Público.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será destinado o percentual de 5% das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15 e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Do total de vagas ficarão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.1.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.1.3 As vagas disponíveis por cargo para pessoas com deficiência estão discriminadas no Anexo V deste Edital.

6.1.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146/15.

6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 13 de fevereiro de 2023 até as 16h do dia 16 de março de 2023, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

6.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.

6.4.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

6.4.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail: concursossecad.to@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

6.5 Os candidatos classificados aprovados para os cargos da SEDUC/TO que se declararem pessoas com deficiência, que não forem eliminados do concurso, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, para se submeterem à perícia médica. A perícia ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.

6.5.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Palmas/TO.

6.5.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada na Perícia Médica.

6.6 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.6.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

6.7 A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.

6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.10 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 16 de março de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 16 de março de 2023, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursossecad.to@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

7.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SECAD/TO, SEDUC/TO e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursossecad.to@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.4.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8. DAS PROVAS

8.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, serão realizadas em Araguaína, Araguatins, Arraias, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas e Paraíso do Tocantins, e, salvo o disposto no item 2.4, no dia 11 de junho de 2023, das 08h às 13h, segundo o horário oficial de Brasília.

8.2 Os locais para realização da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 7h30, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

8.5 DA PROVA OBJETIVA

8.5.1 Para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, a Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.5.1.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.

8.5.1.2 Serão aplicadas 60 (sessenta) questões objetivas, sendo 20 (vinte) de Conhecimentos Básicos e 40 (quarenta) de Conhecimentos Específicos.

8.5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

8.5.2 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	06
Metodologia de Ensino e Legislação Educacional	08
História e Geografia do Tocantins	03
Matemática	03
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	40
TOTAL	60

8.5.3 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

8.5.4 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.5.5 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.5.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.5.8 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.5.9 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.5.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.5.11 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, o candidato que acertar, no mínimo, 30 (trinta) questões do total da Prova Objetiva, sendo que deste total, 20 (vinte) questões obrigatoriamente devem ser de Conhecimentos Específicos.

8.5.12 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 8.5.11 será eliminado do concurso.

8.5.13 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

8.6 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

8.6.1 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional constará de 1 (uma) Redação, que valerá 30 (trinta) pontos.

8.6.1.1 A Redação deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

8.6.1.2 A Redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

PARTE 1 - ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	12 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	12 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes	
PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 1	24 pontos

PARTE 2 - CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
		2 pontos
		0,2 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	4 pontos	0,4 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 2	6 pontos	

8.6.1.3 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na redação.

8.6.1.4 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 8.6.1.2 ainda será deduzido 0,5 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 8.6.1.1, e deduzido 0,2 ponto para cada linha completa excedente ao máximo determinado no subitem 8.6.1.1.

8.6.2 Para os cargos de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, será considerado aprovado na Prova Escrita Discursiva o candidato que, cumulativamente, obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) no total, na Prova Escrita Discursiva.

8.6.3 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

8.6.4 O candidato que não atender aos requisitos dos subitem 8.6.2 será eliminado do concurso.

8.6.5 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado do concurso.

8.6.6 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva.

8.6.7 Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

8.6.8 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

8.6.9 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

8.6.10 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Escrita Discursiva.

8.6.11 Serão corrigidas as provas escritas de redação dos candidatos que obtiverem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, conforme item 8.5.11.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão convocados para envio dos títulos. No entanto, só serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na prova de Redação.

9.2 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

9.3 Essa avaliação valerá, no máximo, 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

9.4 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico no link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

9.5 Serão considerados somente títulos na Área da Educação, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Especificações	Critérios	Valor de Cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, (com tese aprovada)	2,0	2,00
Mestrado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, (com dissertação aprovada)	1,0	1,0
Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0

9.6 Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.6.1 Os cursos de pós-graduação *latu sensu*, doutorado e mestrado devem se referir a área de atuação, conforme a especificidade da formação. Caso contrário, não serão aceitos para fins de avaliação de títulos.

9.7 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.8 Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

9.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos.

9.10 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

9.11 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

9.12 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

9.13 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 9.4.

9.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

9.15 Não serão considerados para Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do cargo, diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

9.16 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

9.17 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação dos mesmos.

9.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.

9.19 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

9.20 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

9.21 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.22 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

9.23 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

9.24 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

10.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.

10.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

10.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

10.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

10.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

10.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no subitem 10.9.

10.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.13.1 A SECAD/TO, SEDUC/TO e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

10.13.2 AFGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.13.3 A SECAD/TO, SEDUC/TO e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.13.4 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

10.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.13;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença.

10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

10.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.17 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

10.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

11.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Escrita Discursiva e na avaliação de títulos.

11.1.1 A nota final dos candidatos que não apresentarem títulos será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.

11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

11.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, por sistema de ingresso (ampla concorrência ou pessoa com deficiência), observados os critérios de desempate deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;

d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "e" do subitem 12.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 12.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

13. DOS RECURSOS

13.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva mencionados no subitem 13.1 disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

13.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, respeitando as respectivas instruções.

13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

13.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

13.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

13.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

13.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado final será homologado pela Secretaria da Administração do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e divulgado no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>).

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

15.1 Os candidatos com deficiência, habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, na forma do disposto no item 11 deste Edital, serão convocados em edital próprio para realização da Perícia Médica.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursossecad.to@fgv.br.

16.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.

16.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e a critério da SECAD/TO e SEDUC/TO, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

16.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursossecad.to@fgv.br.

16.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a SECAD/TO, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

16.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da SECAD/TO.

16.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

16.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

16.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

16.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público,

(b) execução de contrato entre a SECAD/TO, SEDUC/TO e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e

(c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos. 16.12 Durante o período de estágio probatório o servidor somente poderá ser removido de acordo com os termos do §14, do artigo 20, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

16.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Palmas, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONHECIMENTOS BÁSICOS

▶ LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Escrita de frases com correção e adequação a distintas situações comunicativas; Noções de semântica: antônimos, sinônimos, sentido próprio e figurado; Emprego adequado de pontuação; Emprego das diversas classes de palavras; Concordância, regência e colocação de termos; Emprego de sinais gráficos e do acento grave indicativo da crase.

▶ METODOLOGIA DE ENSINO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

METODOLOGIA DE ENSINO: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola; Tendências Pedagógicas; Projeto Político Pedagógico; Níveis e Modalidades da Educação Nacional; Recursos e procedimentos didáticos; Currículo integrado; Valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade; Trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico; Função social da educação escolar; Relação Escola e Comunidade; Relação Professor e aluno; Planejamento do ensino; Avaliação da aprendizagem; Tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; Gestão escolar democrática e participativa; Educação inclusiva.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I -Da Educação); Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações; Lei nº 2.139, de 3 de setembro de 2009; Sistema Estadual de Ensino do Tocantins. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); Lei nº 2.977/2015 - Plano Estadual de Educação (PEE/TO); Lei nº 1.818/ 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins. Lei nº 2.859/2014 -Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins (PCCS); Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Resolução nº 024, de 14 de março de 2019. Aprova o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins (DCT); Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino; Resolução CEE/TO nº 082, de 03 de agosto de 2017, que aprova o Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino; Portaria-Seduc nº 3166, de 18 de setembro de 2017. Regulamenta o art. 65 do Regimento Escolar 2017; Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 14.276/2021 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Lei nº 13.415/2017 - Novo Ensino Médio; Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

▶ HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS

O processo de criação do Estado; Organização política e territorial; Divisão política e regiões administrativas; Símbolos do Tocantins; Patrimônio histórico e cultural; Dinâmica populacional, migração e estrutura etária; Povos indígenas e comunidades quilombolas; Vegetação, clima, hidrografia e relevo; Matriz produtiva e matriz energética; Unidades de conservação.

▶ MATEMÁTICA

O ensino na Formação Geral Básica e as Competências Socioemocionais; Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta;

Equações do 1º ou do 2º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO: PROFESSOR REGENTE

▶ LÍNGUA PORTUGUESA

1) LITERATURA

- Análise de textos literários de tipos diversos
- Literatura infantil e juvenil
- Literatura tocantinense

2) LETRAMENTOS, MULTILETRAMENTOS

- Letramentos e ensino
- Multiletramentos
- Práticas de letramento

3) CONCEPÇÕES DE LINGUAGEM

- As várias concepções de linguagem
- Concepção dialógica da linguagem

4) PRÁTICAS DE LINGUAGEM

- As várias concepções de leitura; estratégias e procedimentos didáticos de leitura
- Produção textual de tipos diversos
- Oralidade
- Análise linguística de enunciados

5) GRAMÁTICA TEXTUAL

- Gêneros e tipos textuais
- Marcas de textualidade; Modalização; Curadoria; Estratégias argumentativas; Metalinguagem; Progressão textual; Intertextualidade; Coesão e coerência.

6) CONSTRUÇÃO TEXTUAL

- Variação linguística
- Ortografia
- Seleção lexical
- Correção ortográfica, morfológica e sintática; Sentido próprio e figurado

7) CAMPOS DE ATUAÇÃO DAS PRÁTICAS DE LINGUAGEM

- Campos de atuação de Língua Portuguesa de acordo com a Base Nacional Comum Curricular
- Gêneros discursivos: conceitos e elementos constitutivos
- Gêneros multissemióticos: conceitos e elementos constitutivos
- Relação entre os gêneros em circulação, mídias e práticas da cultura digital
- Relação entre contexto de produção e características composicionais e estilísticas dos gêneros

6) BASE NACIONAL COMUM CURRICULARES E DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS (DCT) PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PARA O ENSINO MÉDIO

- Competências específicas de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental

- Competências específicas de Linguagens e de Língua Portuguesa do Ensino Médio

▶ LÍNGUA ESTRANGEIRA

• INGLÊS

1) CONHECIMENTO LITERÁRIO

Interpretação e compreensão linguística e contextual de textos considerados literários em Língua Inglesa

2) LETRAMENTOS e MULTILETRAMENTOS

- Conceituação e ensino

- Diferentes concepções de leitura

- Interpretação de textos de diversos gêneros em Língua Inglesa, produzidos em diferentes contextos socioculturais

- Variação e pluralidade linguística e cultural. Língua Inglesa como língua materna, franca e/ou oficial no mundo; comunicação intercultural; construção de identidades no mundo globalizado

- Reconhecimento e desmitificação de estereótipos e preconceitos linguísticos

3) TEORIAS DE AQUISIÇÃO DE LINGUAGEM E APRENDIZAGEM

- Diferentes concepções de linguagem

- Perspectiva sócio-histórica, cultural e ideológica

- Dialogismo

4) PRÁTICAS DE USO DA LÍNGUA

- Língua Inglesa como língua de comunicação internacional

- Interação discursiva

- Produção de textos orais e escritos

- Estratégias e procedimentos de leitura

- Textos descritivos, narrativos e argumentativos em Inglês. Reconhecimento da ideia central, explícita e/ou implícita. Inferência

- Ensino da gramática em situações de comunicação real: aspectos morfológicos, lexicais, sintáticos, discursivos e semânticos da língua em uso. Elementos de coerência e coesão. Formação e classificação de palavras, falsos cognatos, tempos e modos verbais, verbos modais, conjunções, preposições, pronomes, discurso direto e indireto, construção de afirmativa, negativa e interrogativa, grau dos adjetivos, quantificadores, referência, figuras de linguagem

- Elementos paralinguísticos e cinésicos

- Intertextualidade e multimodalidade

5) ABORDAGENS METODOLÓGICAS PARA O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA A PARTIR DA BNCC (ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO)

6) A TECNOLOGIA NO ENSINO DE LÍNGUA INGLESA

- Ambientes virtuais de aprendizagem

7) AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS METODOLÓGICAS PARA O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA

8) AVALIAÇÃO DE DIFERENTES FERRAMENTAS DE APOIO DIDÁTICO (Cadernos do Estudante e do Professor, dicionários bilíngues e monolíngues, livros didáticos e paradidáticos, equipamentos audiovisuais, laboratório de informática etc.)

▶ ESPANHOL

1) LETRAMENTOS e MULTILETRAMENTOS

- Conceituação e ensino

- Diferentes concepções de leitura

- Interpretação de textos de diversos gêneros em Língua Espanhola, produzidos em diferentes contextos socioculturais

- Variação e pluralidade linguística e cultural. Língua Espanhola como língua materna, franca e/ou oficial no mundo; comunicação intercultural; construção de identidades no mundo globalizado

- Reconhecimento e desmitificação de estereótipos e preconceitos linguísticos

2) TEORIAS DE AQUISIÇÃO DE LINGUAGEM E APRENDIZAGEM

- Diferentes concepções de linguagem

- Perspectiva sócio-histórica, cultural e ideológica

- Dialogismo

3) PRÁTICAS DE USO DA LÍNGUA

- Língua Espanhola como língua de comunicação internacional

- Interação discursiva

- Produção de textos orais e escritos

- Estratégias e procedimentos de leitura

- Textos descritivos, narrativos e argumentativos em língua espanhola. Reconhecimento da ideia central, explícita e/ou implícita. Inferência

- Ensino da gramática em situações de comunicação real: aspectos morfológicos, lexicais, sintáticos, discursivos e semânticos da língua em uso. Elementos de coerência e coesão.

- Elementos paralinguísticos e cinésicos

- Intertextualidade e multimodalidade

4) Documentos prescritivos oficiais para o ensino de Espanhol/ Língua Estrangeira (ensino fundamental e ensino médio)

5) Competências e Habilidades do Currículo de Tocantins para o componente curricular de Língua Estrangeira no Ensino Fundamental e para a área de Linguagens e suas Tecnologias no Ensino Médio

6) A TECNOLOGIA NO ENSINO DE LÍNGUA ESPANHOLA

- Ensino/aprendizagem de espanhol mediado pelas Tecnologias Digitais da Comunicação e Informação

7) AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS METODOLÓGICAS PARA O ENSINO DE LÍNGUA ESPANHOLA

8) AVALIAÇÃO DE DIFERENTES FERRAMENTAS DE APOIO DIDÁTICO (Cadernos do Estudante e do Professor, dicionários bilíngues e monolíngues, livros didáticos e paradidáticos, equipamentos audiovisuais, laboratório de informática etc.)

▶ LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Resolução CNE/CEB nº 04/2009 (Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado), Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Resolução nº 1/2010 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins; História da Educação de Surdos no Brasil e a trajetória da Libras; Educação Bilíngue de Surdos; Metodologia para o ensino de Libras como primeira língua-L1; Metodologia para o ensino de Libras como segunda língua-L2; Aquisição da Libras por crianças surdas; Atendimento Educacional

Especializado para estudantes surdos; Parâmetros da Libras; Aspectos da Sintaxe, Semântica e Morfológica da Libras; Literatura Surda; Pedagogia Surda; Cultura, comunidade e identidade Surda.

► EDUCAÇÃO FÍSICA

Objetivo da Educação Física na Educação Básica. Marcos históricos da Educação Física. História dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos. Competências específicas da educação física no Ensino Fundamental. Dimensões de conhecimento da Educação Física no Ensino Fundamental. Unidades Temáticas da Educação Física no Ensino Fundamental. Critérios de progressão do conhecimento das práticas corporais no Ensino Fundamental: Brincadeiras e Jogos, Lutas e Danças: progressão das esferas sociais mais familiares às menos familiares, isto é, do meio comunitário e regional para o nacional e mundial, valorizando aquelas de matriz indígena e africana. Esportes: classificados e distribuídos ao longo do Ensino Fundamental, de acordo com a tipologia: marca, precisão, técnico combinatório, Rede/quadra dividida ou parede de rebote, Campo e taco, Invasão ou territorial e combate. Ginásticas: respeitam a diversidade dessas práticas e suas características, partindo da ginástica geral, com seus elementos básicos, nos primeiros anos do ensino fundamental, para a ginástica de condicionamento físico e de conscientização corporal, nos anos finais. Práticas corporais de aventura: urbanas e na natureza. Definição de brincadeiras e jogos no Ensino Fundamental: Brincadeiras e jogos de matriz indígena; Brincadeiras e jogos de matriz africana; Jogos eletrônicos. Definição e classificação dos esportes no Ensino Fundamental: Esportes de marca; esportes de precisão, esportes técnico combinatórios, esportes de rede/quadra dividida ou parede de rebote esportes de campo e taco, esportes de invasão ou territorial e esportes de combate. Definição de ginástica: Ginástica geral; Ginástica de conscientização corporal; Ginástica de condicionamento físico. Anamnese, avaliação antropométrica (peso e altura) e IMC, distúrbios de imagem e alimentares, mídia e saúde; exercícios físicos (benefícios, riscos, indicações e contra-indicações), o uso de medicamentos/rendimento exercícios e postura adequada, frequência cardíaca e respiratória/intensidade e esforço. Definição de danças no Ensino Fundamental: Danças do contexto tocantinense: Súcua, Jiquitaia e catira; Danças do Brasil; Danças do contexto mundial. Definição de lutas no Ensino Fundamental: Lutas de matriz africana: Capoeira; Lutas de matriz indígena: Ijassú e HukaHuka; Lutas do Brasil e do contexto mundial. Definição de práticas corporais de aventura no Ensino Fundamental: Práticas corporais de aventura urbanas; Práticas corporais de aventura na natureza. A experimentação e a reflexão sobre as práticas corporais de educação física no Ensino Médio, segundo Documento Curricular do Tocantins - Ensino Médio. Competência Específicas da Área de Linguagens no Ensino Médio. Ensino Médio: práticas corporais institucionalizadas, práticas corporais não institucionalizadas e tópicos emergentes. Tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC) e as habilidades no Ensino Médio: formação do sujeito e suas práticas sociais, uso crítico dessa mídia em práticas de seleção, compreensão e produção de discursos em ambiente digital.

► ARTE

A estruturação do ensino de Arte e suas concepções teórico-metodológicas na educação básica; Arte e educação no Brasil: fundamentos e metodologias do ensino das diferentes linguagens artísticas - princípios, pressupostos, procedimentos e instrumentos; Arte, educação e cultura: diálogos entre a escola e a Comunidade; Arte no contexto cultural: pluralidade cultural, interculturalidade, cultura de massa

e folclore brasileiro; Papel social da Arte; A articulação do fazer artístico, a apreciação estética e a contextualização sócio-histórica no contexto escolar; História da Arte: Origem, características; principais obras e artistas dos estilos da arte: renascentista, barroco, impressionista, expressionista e da arte brasileira (século XIX, moderna e contemporânea); As Vanguardas europeias do século XX e as transformações estéticas da Arte moderna; Arte modernista no Brasil: a Semana de 1922 e seus desdobramentos; Grafismos dos indígenas brasileiros; As Artes Visuais como um modo de conhecimento e interpretação do mundo; Leitura, interpretação e crítica: tipos de leitura e análise (objetivo, subjetivo e formal). A Música como um modo de conhecimento e interpretação do mundo; Influências socioculturais na formação da música brasileira; Música e transversalidade; O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas; Teatro, criatividade e imaginação; Teatro, cultura e sociedade; Teatro e multiculturalidade (identidade e diversidade); A dança no contexto educacional, estilos e diversidade cultural; A arte e o patrimônio cultural, como processo de cidadania; Patrimônio cultural e artístico material e imaterial; Interfaces entre as diversas linguagens artísticas; Arte Pública: às proposições e provocações estéticas em espaços acessíveis ao público; Expressão, comunicação e tecnologia; Arte e Tecnologia: novas mídias; O ensino da Arte e as dimensões das linguagens segundo o Documento Curricular do Tocantins do Ensino Fundamental - Linguagens - Arte (2019), Ensino Médio - BNCC (20217, de acordo com os tópicos abaixo:

1. Dimensões do Conhecimento em Arte: Criação; Crítica; Estesia; Expressão; Fruição; Reflexão. 2. Unidades Temáticas: Artes Visuais; Dança; Música; Teatro; Artes Integradas. 3. Objetos de Conhecimento: Contextos e práticas; Elementos da linguagem; Materialidade; Sistemas da linguagem; Processo de criação; Notação e registro musical; Matrizes estéticas e culturais; Patrimônio cultural; Arte e tecnologia.

► MATEMÁTICA

Matemática: Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de Matemática: O ensino e aprendizagem de matemática de crianças, jovens e adultos. Tendências Metodológicas no Ensino de Matemática: Resolução de Problemas, Modelagem Matemática, Mídias Tecnológicas, Etnomatemática, História da Matemática e Investigações Matemáticas. Tratamento Matemático. A aplicação dos Temas Contemporâneos Transversais no ensino de Matemática. Ensino de Matemática e a relação com as áreas de conhecimento. Documento Curricular Tocantins - Ensino Fundamental - Matemática: Competências específicas. BNCC - Ensino Médio.

Matemática: Competências específicas. Conjuntos Numéricos: Naturais. Inteiros. Racionais. Irracionais e Reais. Operações, propriedades e resolução de problemas. Estudo Geral das Funções Reais: Função linear. Função quadrática. Função composta e Inversa. Função Modular. Função exponencial. Função logarítmica. Geometria Plana: Ângulos. Triângulos. Quadriláteros e polígonos. Congruência de triângulos. Teorema do ângulo externo e suas consequências. Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Áreas das principais figuras planas poligonais e circulares. Geometria Espacial: Conceitos primitivos e postulados. Poliedros. Prisma. Pirâmide. Cilindro. Cone. Troncos e Esfera. Geometria Analítica: Estudo do ponto, da reta, da circunferência e das cônicas. Trigonometria: Trigonometria do triângulo, retângulo e da circunferência. Funções trigonométricas. Sequências, Progressão Aritmética e Geométrica: Conceitos. Propriedades. Adição de termos e Associação com funções. Sistemas Lineares. Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem. Arranjos. Permutações simples e com repetição. Números Binomiais: Binômio de Newton e suas propriedades. Estatística: Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Distribuição de frequência. Tabelas e Gráficos. Matemática Financeira: Proporção. Porcentagem. Juro simples e Juro composto. Probabilidade: Conceito e cálculo. Adição e multiplicação de probabilidades. Dependência de eventos. Noções de cálculo: Limites. Derivadas e aplicações da derivada. Integrais: Cálculo de área, integração por substituição e por partes.

▶ BIOLOGIA

- Identidade dos seres vivos: aspectos físicos, químicos e estruturais da célula; as organelas; a organização celular: seres procariontes, eucariontes e sem organização celular; funções celulares: síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia: fermentação, fotossíntese e respiração celular; ciclo celular

- Noções de microscopia

- Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida; teoria de Lamarck e teoria de Darwin; origem do homem

- Diversidade da vida: principais características dos representantes de cada domínio e de cada reino da natureza; regras de nomenclatura; biodiversidade no planeta, no Brasil e no Tocantins

- Microbiologia: Moneras, protistas, fungos e vírus. Estrutura, fisiologia e reprodução, abordando suas relações com outros organismos e interferência no meio ambiente

- Características anatômicas e fisiológicas humanas e animais: fisiologia dos sistemas biológicos (digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor)

- Transmissão da vida: fundamentos da hereditariedade - gene e código genético, cálculos com probabilidade; primeira e segunda lei de Mendel; aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos, Crispr e PCR

- Interação entre os seres vivos: conceitos básicos em ecologia; relações tróficas (cadeias e teias alimentares; distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos); relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional; espécies ameaçadas, ecótono e ecossistemas do Brasil e do Tocantins

- Documento Curricular do Tocantins - etapa Ensino Fundamental: Área de Ciências da Natureza

- Documento Curricular do Tocantins - etapa Ensino Médio: Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

▶ QUÍMICA

- História da Química, Ensino da Química: concepções e metodologias, leis ponderais (Lavoisier, Proust, Dalton, Richter); leis das reações gasosas de Gay Lussac; hipótese de Constante de Avogadro, molécula; Cálculos Estequiométricos; natureza elétrica da matéria (os trabalhos de Faraday)

- Ligações químicas: iônica, covalente, eletronegatividade; repulsão de pares eletrônicos, geometria molecular; teoria da ligação de valência e a sobreposição de orbitais; orbitais híbridos e moleculares

- Sólidos, Líquidos e Gases no universo da Química: evolução do conceito de matéria; características e propriedades; líquidos e sólidos ideais, ligações químicas nos sólidos e líquidos

- Matéria e mudança de estado: sólidos, líquidos e gases reais; mudança de estado, diagrama de fase

- Soluções: misturas, tipos de solução, concentração e solubilidade; propriedades coligativas, eletrólitos, íons em solução aquosa

- O modelo atômico: evolução dos conceitos de átomo; propriedades dos átomos (eletronegatividade, afinidade eletrônica e suas dimensões)

- Funções Químicas e aplicações: ácidos; bases; sais; óxidos; reações em solução aquosa de ácido-base, precipitação e complexação; equilíbrio das soluções aquosas de ácido-base, dissociação, hidrólise, indicadores ácido-base de titulação, tampões, estequiometria de soluções

- A tabela periódica: histórico da tabela e sua construção; o problema da classificação (metais, não metais e semimetais), gases nobres e química do carbono

- Cinética e equilíbrio químico: velocidades e mecanismos de reação; equação de velocidade, teoria de colisões, complexo ativado, catalise

- Química Orgânica: princípios básicos da nomenclatura orgânica; funções orgânicas, reações e mecanismos de reação

- Documento Curricular do Tocantins - etapa Ensino Fundamental: Área de Ciências da Natureza

- Documento Curricular do Tocantins - etapa Ensino Médio: Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

▶ FÍSICA

- História e Evolução das Ideias da Física: cosmologia antiga; a física de Aristóteles; origens da mecânica; surgimento da teoria da relatividade e da teoria quântica

- Mecânica: cinemática escalar e vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; gravitação universal; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin

- Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia eentalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot

- Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação

- Ondulatória: movimento harmônico simples; oscilações livres, amortecidas e forçadas; ondas; ondas sonoras e eletromagnéticas; frequências naturais e ressonância

- Óptica: reflexão e refração da luz; instrumentos ópticos - características e aplicações. Interferência; difração; polarização

- Física Moderna: introdução a Relatividade Especial, transformação de Lorentz; equivalência Massa-Energia; natureza ondulatória-corpúscular da matéria; teoria quântica da matéria e da radiação; modelo do átomo de hidrogênio; núcleo atômico; energia nuclear

- Ensino de Física: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de Física; A construção do conhecimento no ensino da Física

▶ HISTÓRIA

Metodologia do ensino de História: saber histórico escolar; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Saber histórico e historiografia; história e temporalidade. A questão da identidade nacional na Historiografia brasileira. Documento Curricular do Tocantins - Ensino Fundamental - História. Base Nacional Comum Curricular: competências específicas de história para o Ensino Fundamental; competências específicas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para o Ensino Médio. Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a expansão do cristianismo, o feudalismo a transição para o capitalismo. Idade Moderna: o renascimento cultural e comercial; o absolutismo monárquico; a reforma e a contrarreforma. As grandes navegações no século XV: partilha de terras coloniais, economia mercantil, monopólios e fortalecimento da burguesia mercantil. O tráfico Atlântico, a escravidão africana e a diáspora dos povos africanos. A América antes dos europeus: populações nativas, organização social e cultural. Crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. Iluminismo e Revolução Francesa. Capitalismo e liberalismo: Revolução Industrial, Ideologias do século XIX (liberalismo, socialismo utópico e científico, doutrina social da igreja, anarquismo). História da América e suas identidades:

lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais. Brasil Imperial: sociedade escravista, abolicionismo e crise do Império. Resistência de negros e indígenas nos períodos colonial e imperial da História do Brasil. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, Juscelino Kubitschek, Populismo, Ditadura Civil Militar, redemocratização e contemporaneidade. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização. História do Tocantins: o ciclo do ouro no norte de Goiás. Povoamento do Norte Goiano. Criação da Comarca do Norte (1809). Movimentos separatistas de 1821 a 1824. A economia, política e sociedade do norte goiano no século XIX. A Coluna Prestes e a Guerrilha do Araguaia. A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinense. Décadas de 1960 a 1980: a Cenog e a Conorte; Criação do Estado do Tocantins em 1988. Os povos indígenas do Tocantins. Comunidades quilombolas no Tocantins.

► GEOGRAFIA

PARTE I - TEMÁTICAS CONCEITUAIS E METODOLÓGICAS DA GEOGRAFIA

Metodologia do Ensino da Geografia. História do pensamento geográfico e as grandes correntes teóricas da Geografia. Espaço geográfico como produto histórico e social. Conceitos de território, paisagem, região, lugar, rede geográfica e escala geográfica. Os princípios do Raciocínio Geográfico: Analogia, Conexão, Diferenciação, Distribuição, Extensão, Localização e Ordem. Fundamentos da cartografia como instrumento de representação do espaço geográfico.

PARTE II - TEMÁTICAS DA GEOGRAFIA ESCOLAR

AS LINGUAGENS CARTOGRÁFICAS. Representações cartográficas: conceitos e linguagens. Fusos Horários, Escala, Curvas de Nível, Projeções, Mapas e Gráficos: construção, interpretação, comparação, análise e visões do mundo, Técnicas cartográficas, Coordenadas geográficas, Movimentos da terra, Estações do ano, Solstício e Equinócio. Localização de fenômenos naturais, socioeconômicos, políticos, culturais, demográficos e populacionais em diferentes escalas.

NATUREZA E A SOCIEDADE. Meio Ambiente Físico e o Espaço Geográfico. Climatologia e Meteorologia: elementos e fatores, classificação, clima urbano, tempo e clima, os climas do mundo e do Brasil. Fenômenos Meteorológicos e Climatológicos e sua relação com as atividades socioeconômicas. Geomorfologia: relevo, agentes formadores e modificadores, classificação, relevo brasileiro; Processos Geomorfológicos e formas de relevo. Hidrografia: como se apresentam, se distribuem e o aproveitamento das diversas formas de água na Terra; rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Teorias demográficas. O processo de migração na atualidade. Refugiados no Brasil e no mundo. Desigualdades socioespaciais no Brasil e no mundo. As manifestações socioterritoriais e culturais dos diferentes povos étnicos no processo de organização do espaço geográfico. A importância da Geografia na formação do cidadão e na construção de uma sociedade democrática. A INDÚSTRIA E AS QUESTÕES AMBIENTAIS. A Produção do Espaço Industrial: no mundo, no Brasil e no Estado do Tocantins. A Produção do Espaço Urbano no Mundo, no Brasil e no Estado do Tocantins. As redes técnicas no mundo e no Brasil. GEOECONOMIA E GEOPOLÍTICA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO. A globalização e a mundialização no sistema capitalista. Blocos Internacionais do Poder; crises econômicas mundiais. Geopolítica no atual contexto mundial. Formação de estados nacionais e conflitos étnico-religiosos. ESPAÇO MUNDIAL, BRASIL E TOCANTINS. Formação socioespacial da América, África, Europa, Ásia e da Oceania. A importância ambiental e territorial da Antártida. O processo de ocupação territorial no Tocantins e do Brasil. A regionalização do território tocantinense, brasileira e do espaço geográfico mundial. O campo e a cidade do Tocantins e do Brasil. Os ciclos econômicos do Tocantins e do Brasil. As territorialidades e espacialidades dos povos indígenas originários, comunidades remanescentes de quilombos, povos das florestas e do cerrado, ribeirinhos, caiçaras e comunidades tradicionais existentes do Tocantins e do Brasil.

► FILOSOFIA

Metodologia do ensino de Filosofia: saber filosófico escolar; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de Filosofia. Saber sobre a história da Filosofia e seus autores/representantes;

Contexto histórico-filosófico e diferenciação dos períodos da História da Filosofia. Competências específicas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para o Ensino Médio. Filosofia Antiga - Origem da Filosofia, Período Pré-socrático, Período Socrático, Período Helenístico, Nascimento da ética (Tales de Mileto, Anaxímenes, Anaximandro, Heráclito, Pitágoras, Parmênides, Anaxágoras, Demócrito, Protágoras, Sócrates, Platão, Aristóteles, Epicuro, Cícero, Sêneca, Plotino, Ética e Política; Epicurismo e Estoicismo). Filosofia Medieval - Contexto e autores deste período (Santo Tomás de Aquino e Santo Agostinho, Santo Anselmo, Duns Escoto, Nicola de Cusa). Filosofia Moderna: Humanismo, Ceticismo, Renascentismo, Iluminismo, Cientificismo, (Descartes, Locke, Hume, Bacon, Rousseau, Montesquieu, Voltaire, Hobbes, Montaigne, Kant, Adam Smith); Filosofia Contemporânea - I (SEC XVIII - SEC XIX) - O Positivismo, Idealismo, Racionalismo, Pragmatismo, Cientificismo, Liberalismo, Niilismo, Utilitarismo, Fenomenologia, Pluralismo e Subjetividade. (Nietzsche, Hegel, Marx / Engels, Spinoza, Gramsci, Kierkegaard) Filosofia Contemporânea II - (SEC XX) - Construcionismo, Neoescolástica, Fenomenologia, Positivismo Lógico, Estruturalismo, Existencialismo, Neopragmatismo, Objetivismo, Teoria Crítica, Escola de Frankfurt (Autores: Foucault, Adorno, Benjamin, Sartre, Max Scheler, Max Horkheimer, Zygmunt Bauman, Jürgen Habermas, Hannah Arendt, Husserl, Russell, Wittgenstein, Heidegger, Horkheimer, Sartre).

► SOCIOLOGIA

Metodologia do ensino de Sociologia: saber sociológico escolar; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de Sociologia. Saber sobre a história da Sociologia e seus autores/representantes; Contexto histórico-sociológico e diferenciação do seu contexto sociológico. Objetivo da Sociologia. Competências específicas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para o Ensino Médio. O surgimento da Sociologia no Séc. XIX e seu contexto; o papel da sociologia; Sociologia e o Capitalismo, a Revolução Industrial e o impacto na Sociologia; O impacto da urbanização social; A Sociologia como ciência; A Sociologia no Brasil e seus representantes. Exponentes da Sociologia: Auguste Comte; Saint-Simon; Karl Marx; Durkheim; Max Weber; Herbert Spencer. Temas Sociológicos: Positivismo; Antipositivismo; Teoria do conflito; Estruturalismo; Pós-estruturalismo; Subjetividade; Objetividade; Funcionalismo; Utilitarismo; Sincronia; Diacronia;

Interacionismo simbólico; Os diferentes focos tradicionais da sociologia. Sociologia no Brasil e suas fases: Pré-científica ou Precursoras; Consolidação da sociologia; Crise; Ressurgimento e profissionalização. Pensadores da Sociologia no Brasil: Caio Prado Júnior, Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda, Florestan Fernandes, Darcy Ribeiro, Octavio Ianni, Fernando Henrique Cardoso, Florestan Fernandes, José Pastore, Roberto DaMatta, Jessé Souza. Temas abordados na Sociologia no Brasil: identidade nacional; influência do passado colonial e escravista; Problemas socioeconômicos e políticos; Costumes; Estudo das mulheres e de outras minorias.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Conselhos Escolares
- Projeto Político Pedagógico
- Planejamento Coletivo Docente
- Acolhimento dos Estudantes
- Competências socioemocionais
- Instrumentos de Monitoramento e Registro do Planejamento e execução das aulas
- A ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família
- O papel articulador, formador e transformador do coordenador pedagógico
- Gestão do trabalho pedagógico coletivo com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores;

- Sistemas de Avaliações Externas e Internas da Aprendizagem e da escola

- O papel do Coordenador Pedagógico na orientação para o planejamento/replanejamento a partir da análise de resultados

- Observação de aula como estratégia pedagógica na formação continuada do docente

- Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação e Normas constitucionais

- Estrutura e organização do ensino brasileiro: aspectos legais e organizacionais

- Relação entre Sociedade, Escola e Conhecimento

- Organização e gestão escolar

- Diário de Classe

- Avaliação da Aprendizagem

- O processo de avaliação contínua, recuperação paralela e final

- O processo de adaptação e aproveitamento de estudo, programa individual de estudo e avaliação

FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

- Programa Evasão Escolar: Nota Zero - PEENZ

- Busca Ativa Escolar

- Projeto Político Pedagógico

- Diário de Classe

- O processo de avaliação contínua, recuperação paralela e final

- O processo de adaptação e aproveitamento de estudo, programa individual de estudo e avaliação

- Espaços de diálogo entre gestão, docentes, discentes, família e comunidade

- Instrução Normativa nº 10/SEDS/SENARC/MC, de 1º de fevereiro de 2022

- Conselhos Escolares

- Políticas Públicas de Protagonismo Juvenil: Grêmios Estudantil, Parlamento Jovem Brasileiro, Jovem Embaixador, Jovem Senador, Olimpíadas Escolares de Língua Portuguesa, matemática, física, robótica, entre outros

- Acolhimento dos Estudantes

- Competências socioemocionais

- Instrumentos de Monitoramento e Registro do Planejamento e execução das aulas

- Educação e Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes

- A ação da orientação educacional em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família

- O papel articulador, formador e transformador do Orientador Educacional

- Sistemas de Avaliações Externas e Internas da Aprendizagem e da escola

- Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação e Normas constitucionais

- Estrutura e organização do ensino brasileiro: aspectos legais e organizacionais

- Relação entre Sociedade, Escola e Conhecimento

- Organização e gestão escolar

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Os requisitos e atribuições do cargo de Professor da Educação Básica, estão de acordo com a Lei 2.859, de 30 de abril de 2014 e com o Anexo XXIV à portaria nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

I - Professor da Educação Básica para a função de Professor Regente:

Formação:

Licenciatura ou bacharelado mais formação pedagógica para docência na área de atuação.

Nos termos da Resolução nº 82, de 3 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins, cumpre a função de Professor Regente:

I - participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da UE;

II - elaborar, executar e avaliar o planejamento pedagógico, em consonância com a realidade da classe e da UE, replanejando sempre que for necessário;

III - ministrar as aulas de acordo com o horário, carga horária e planejamento estabelecidos;

IV - utilizar estratégias adequadas, métodos e técnicas, de acordo com a necessidade do aluno e o conteúdo a ser ministrado;

V - utilizar, em sala de aula, estratégias definidas com o coordenador pedagógico, para melhoria das práticas pedagógicas;

VI - observar, continuamente, o desempenho individual dos estudantes, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, criando alternativas para melhorar os rendimentos;

VII - manter a disciplina em sala de aula e colaborar com a ordem geral da UE;

VIII - participar das atividades sociais, cívicas, artísticas e culturais promovidas pela UE;

VIX - corrigir e entregar aos estudantes as avaliações e atividades desenvolvidas;

X - inserir no SGE os dados e informações de sua responsabilidade:

a) diariamente, os conteúdos, atividades e frequência;

b) bimestralmente, notas;

c) ao final do período letivo, os resultados obtidos pelos estudantes por meio do Conselho de Classe Pedagógico e recuperação;

d) atender aos prazos estabelecidos nas normas;

XI - entregar o diário de classe preenchido, impresso e assinado ao coordenador pedagógico ou conforme a UE determine, em até sete dias úteis, após a finalização do bimestre;

XII - participar de reuniões gerais quando convocado, de reuniões do Conselho de Classe Pedagógico e do Conselho Educacional Comunitário e de atividades de formação continuada;

XIII - promover ambiente agradável e propício à aprendizagem;

XIV - solicitar aos professores das salas de recursos multifuncionais, apoio e orientação que viabilizem o processo de ensino e aprendizagem do estudante público-alvo da Educação Especial;

XV - informar ao orientador educacional e, quando não houver, ao coordenador pedagógico ou ao secretário escolar, os casos de infrequência injustificada do estudante, após três dias consecutivos;

XVI - apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas e das metas estaduais e da UE e promover ações de melhorias no desempenho do estudante;

XVII - participar da elaboração do plano de intervenção escolar planejando ações para melhoria da aprendizagem, reforçando a interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos;

XVIII - participar do processo de regularização da vida escolar do estudante;

XIX - utilizar de tecnologias para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com enfoque em metodologias atuais.

XX - participar ativamente do planejamento coletivo da unidade escolar

XXI - utilizar do tempo da hora atividade para organizar e desenvolver atividades inerentes ao planejamento das aulas.

II - Professor da Educação Básica para a Função de Coordenador Pedagógico:

Formação:

Licenciatura em Pedagogia

Nos termos da Resolução nº 82, de 3 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins, cumpre ao Coordenador Pedagógico:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, com vistas ao acesso, permanência e sucesso escolar;

II - articular com o de sistematização a elaboração, operacionalização, monitoramento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da UE;

III - orientar e acompanhar as ações/projetos/atividades do Plano de ação do PPP com macro alcance, tendo como ponto de partida as dez competências gerais da BNCC, compreendendo que estas são metadisciplinares e perpassam todos os componentes curriculares;

IV - elaborar um cronograma de acompanhamento, com pauta e orientações para assegurar a eficácia do planejamento coletivo semanal dos professores;

V - garantir, orientar o planejamento dos professores, de forma sistemática e coletiva, em consonância com os documentos norteadores das Políticas Educacionais, Documentos Curriculares do Território do Tocantins-DCTs, e o Projeto Político Pedagógico;

VI - estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da função que atua;

VII - monitorar as aulas do professor, sistematicamente, com a finalidade de subsidiar o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;

VIII - monitorar, periodicamente, o preenchimento dos diários de classe no SGE, visando ao cumprimento do planejamento de curso, das aulas e da carga horária, registro dos objetos de conhecimentos, frequências e notas dos estudantes;

IX - orientar os professores na utilização dos recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na UE;

XI - acompanhar o processo de avaliação contínua, recuperação paralela e final, adaptação e aproveitamento de estudo, programa individual de estudo e avaliação;

XII - planejar e articular a participação do docente na Formação Continuada;

XIII - monitorar o rendimento escolar, em atendimento às metas estabelecidas;

XVI - monitorar o cumprimento e o registro da hora-atividade do professor;

XV - participar do processo de integração escola/família/comunidade;

XVI - apoiar e acompanhar, na UE, a atuação dos estagiários dos cursos de licenciatura das Instituições de Ensino Superior;

XVII - analisar e validar, em até dez dias úteis após o término de cada bimestre, os diários de classe no SGE;

XVIII - coordenar, juntamente com o diretor, as três etapas do Conselho de Classe Pedagógico, acompanhando e garantindo a devolutiva das ações de intervenção e melhoria da aprendizagem, no Pós-Conselho.

XIX - promover a autoavaliação contínua dos processos pedagógicos, como: cumprimento de currículo, estratégias de intervenção aos estudantes; uso de metodologias ativas, monitoramento das metas e ações do PPP.

XX - apoiar, acompanhar e orientar os professores da escola no atendimento a todos os projetos e atividades pedagógicas propostas na área da implementação dos DCTs (Etapa Ensino Fundamental e Médio);

XXI - criar instrumento para monitoramento e registro do planejamento e execução das aulas presenciais e não presenciais e da operacionalização dos projetos integradores e do projeto de vida, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico;

XXII - coordenar juntamente com o diretor, a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente.

XXIII - orientar e apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos.

XXIV - apoiar e orientar a implementação do currículo, metodologias ativas e novas formas de avaliação para promover a aprendizagem.

XXV - incentivar a realização de projetos integradores como estratégia de promoção da inter/transdisciplinaridade e fortalecimento das competências e habilidades;

XXVI - estimular a participação dos docentes nas formações continuadas propostas pela Escola, DRE e Seduc/TO, monitorando a aplicação dos conhecimentos adquiridos, com foco no resultado das aprendizagens dos estudantes;

XXVII - monitorar o rendimento escolar em atendimento às metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Educação e consolidadas no PPP da unidade escolar;

XXVIII - auxiliar o Coordenador Pedagógico de Área no planejamento por área de conhecimento, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades dos DCTs (Etapas Ensino Fundamental e Médio);

XXIX - participar do processo de integração escola/família/comunidade;

XXX - propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias.

XXXI - planejar e executar os encontros com as famílias (plantões pedagógicos) juntamente com a equipe gestora e os professores;

XXXII - organizar agenda de atendimento dos professores aos pais;

XXXIII - apresentar os resultados das avaliações diagnósticas juntamente com o Coordenador Pedagógico de Área (por série e por turma) para as famílias e propor ações que as mesmas possam fazer para contribuir com a melhoria do aprendizado do estudante;

XXXIV - realizar atendimento às famílias dos estudantes que apresentam dificuldade de aprendizagem, relacionamento e comportamento disciplinar;

XXXV - incentivar a participação e presença de 100% dos estudantes nas Avaliações internas e externas;

XXXVI - realizar e participar dos encontros mensais com os líderes de turma para discussão sobre questões pedagógicas e rotineiras (horários, normas escolares, avaliações, etc);

XXXVII - assessorar o Orientador Educacional na aplicação dos instrumentos de consulta do Pré-conselho, com objetivo de levantar as demandas dos estudantes, em relação ao processo ensino e aprendizagem nos segmentos da escola;

XXXVIII - divulgar e estimular os estudantes e profissionais da escola, na participação das atividades científicas e acadêmicas (olimpíadas, prêmios, concursos, etc), apoiando na realização das inscrições;

XXXIX - incentivar e apoiar as atividades de Protagonismo Juvenil;

XL - promover e articular a integração da Formação Geral Básica, com a parte flexível do currículo, visando uma nova concepção de avaliação.

XLI - acompanhar o desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais das Unidades Curriculares: Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e do Projeto de Vida;

XLII - criar um instrumento para acompanhamento e execução do planejamento das aulas que contemple a formação geral básica e da parte flexível do currículo;

XLIII - coordenar o acompanhamento pedagógico aos estudantes oriundos da busca ativa em articulação com o orientador, psicólogo/assistente social e os professores, com vista a permanência com sucesso do estudante.

XLIV - organizar os registros com os devidos formulários do CIFI (Controle de Infrequência e Faltas Injustificadas), para os professores preencherem com os dados dos estudantes infrequentes;

XLV - realizar acompanhamento periódico e sistemáticos formulários do CIFI (Controle de Infrequência e Faltas Injustificadas), garantindo agilidade no processo e a efetivação das providências, em um prazo máximo de 7 (sete) dias a partir do comunicado dos professores e encaminhar ao Orientador Educacional para as devidas providências;

XLVI - aplicar avaliação diagnóstica bimestral para verificar a aprendizagem do estudante regresso e propor intervenções pedagógicas e avaliativas;

XLVII - orientar o corpo docente na elaboração do Plano de Acompanhamento individualizado para recuperação da aprendizagem dos estudantes que retornaram à escola;

XLVIII - acompanhar a frequência e o desempenho dos estudantes matriculados durante um ano e repassar periodicamente, conforme estratégia, as informações ao Supervisor Estadual da Busca Ativa (UNICEF), a fim de que possa realizar as devidas intervenções e registros na plataforma digital.

III - Professor da Educação Básica para a Função de Orientador Educacional:

Formação:

Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Licenciatura em Pedagogia mais Pós Graduação em Orientação Educacional

Nos termos da Resolução nº 82, de 3 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins, Orientador Educacional:

I - participar e colaborar no processo de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

II - participar, com a equipe pedagógica, do processo de planejamento, avaliação e recuperação da aprendizagem do aluno;

III - conhecer e apropriar-se dos resultados dos estudantes nas avaliações internas, por meio do SGE, das avaliações externas e do Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins ;

IV - apoiar e assessorar o coordenador pedagógico no desenvolvimento das ações educacionais;

V - realizar atendimento aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, intervindo, juntamente com professores, coordenador pedagógico e família;

VI - trabalhar em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes;

VII - acompanhar, sistematicamente, o processo de aprendizagem, sugerindo práticas inovadoras que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;

VIII - participar dos conselhos de classe, sendo um dos articuladores que conduzem o momento para reflexão e discussão das dificuldades de aprendizagem;

IX - incentivar os estudantes quanto à importância da participação nas avaliações internas e externas;

X - realizar, juntamente com a coordenação pedagógica, reuniões periódicas com pais e comunidade, apresentando o rendimento escolar;

XI - notificar o Conselho Tutelar do Município da relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em Lei Estadual nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019;

XII - orientar, acompanhar e executar, sistematicamente, as atividades promovidas pela UE, com o uso de estratégias eficazes no combate e erradicação da evasão escolar;

XIII - planejar e coordenar a implementação das ações e metas contempladas no Projeto Político-Pedagógico da UE;

XIV - buscar conhecer os diferentes estilos de vida dos estudantes, sua cultura, hábitos e costumes e a influência destes nos fatores da aprendizagem;

XV - participar efetivamente da elaboração e divulgação das normas internas da Unidade Escolar;

XVI - orientar e coordenar o processo de escolha dos representantes de classe e dos professores orientadores de turma;

XVII - orientar e acompanhar o processo participativo dos representantes de classe no Pré-Conselho;

XVIII - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos;

XIX - incentivar o protagonismo estudantil nos órgãos colegiados, grêmio estudantil ou entidades existentes na escola;

XX - despertar no estudante o respeito pelas diferenças individuais;

XXI - mediar às relações interpessoais entre os professores, os estudantes e a comunidade escolar;

XXII - colaborar com a Unidade Escolar a fim de garantir as informações sobre a vida escolar dos estudantes, encaminhando dúvidas e questionamentos aos órgãos e servidores competentes;

XXIII - favorecer a construção de um ambiente democrático e participativo, onde se incentive a produção do conhecimento por parte da comunidade escolar, promovendo mudanças atitudinais, procedimentais e conceituais nos indivíduos;

XXIV - planejar e implementar ações referentes à inclusão de estudantes com deficiência.

XXV - promover ações de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF) _____ (dia) de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getulio Vargas - FGV

Eu _____
RG nº _____, CPF nº _____,

venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da SECAD/TO, nos termos do item 5 do Edital de Abertura nº 01/2023.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos,
pede deferimento.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio

ANEXO V – QUADRO DE VAGAS

QUADRO 1 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL

REGIONAL	MUNICÍPIO	A.C.	P.C.D.	TOTAL A.C. + P.C.D.	CADASTRO O RESERVA	P.C.D. C.R.	TOTAL CR + P.C.D.	TOTAL DE VAGAS
ARAGUAÍNA	ANANÁS	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	19	1	20	4	1	5	25
ARAGUAÍNA	ARAGUANÁ	2		2				2
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	1		1				1
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	2		2				2
ARAGUAÍNA	FILADÉLFIA	2		2	1		1	3
ARAGUAÍNA	MURICILÂNDIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	NOVA OLINDA	1		1				1
ARAGUAÍNA	PIRAQUÊ	1		1				1
ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	1		1				1
ARAGUATINS	ARAGUATINS	4	1	5	2		2	7
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	1		1				1
ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	2		2				2
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	2		2				2
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	2		2				2
ARAGUATINS	ESPERANTINA	2		2	1		1	3
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	2		2				2
ARAGUATINS	SAMPAIO	2		2				2
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	2		2				2
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1		1				1
ARAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1		1				1
ARRAIAS	ARRAIAS	2		2				2
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	1		1				1
ARRAIAS	COMBINADO	2		2				2
ARRAIAS	LAVANDEIRA	1		1				1
ARRAIAS	NOVO ALEGRE	1		1				1
ARRAIAS	PARANÁ	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	ARAPOEMA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	BERNARDO SAYÃO	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	4	1	5	1		1	6
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	1		1				1
DIANÓPOLIS	ALMAS	2		2				2
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	1		1				1
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	3	1	4				4
DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	1		1				1
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	2		2				2
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	1		1				1
GUARÁI	COLMÉIA	2		2				2
GUARÁI	COUTO MAGALHÃES	1		1				1
GUARÁI	GOIANORTE	1		1				1
GUARÁI	GUARÁI	2		2				2
GUARÁI	ITAPORÁ DO TOCANTINS	1		1				1
GUARÁI	PEQUIZEIRO	1		1				1
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	2		2				2
GURUPI	ALVORADA	2		2	1		1	3
GURUPI	ARAGUAÇU	2		2				2
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	1		1				1
GURUPI	CRIXÁS DO TOCANTINS	1		1				1
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	2		2				2
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	2		2				2
GURUPI	GURUPI	8	1	9	3	1	4	13
GURUPI	JAÚ DO TOCANTINS	1		1				1
GURUPI	PEIXE	1		1				1
GURUPI	SANDOLÂNDIA	1		1				1
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	2		2				2
GURUPI	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	2		2				2
GURUPI	SUCUPIRÁ	1		1				1
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1		1				1
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	2		2				2
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	4	1	5				5
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRANORTE	3	1	4	1		1	5
MIRACEMA DO TOCANTINS	RIO DOS BOIS	1		1				1
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTÍNIA	2		2				2
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	2		2				2
PALMAS	LAJEADO	1		1				1
PALMAS	MATEIROS	1		1				1
PALMAS	NOVO ACORDO	1		1				1
PALMAS	PALMAS	8	1	9	3		3	12
PALMAS	RIO SONO	2		2				2
PALMAS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1		1				1
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1		1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	1		1				1

PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	2		2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	2		2	1		1	3
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	2		2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	1		1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	2		2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	8	1	9	3		3	12
PARAÍSO DO TOCANTINS	PIUM	1		1	1		1	2
PARAÍSO DO TOCANTINS	PUGMIL	1		1	1		1	2
PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	1		1				1
PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	1		1				1
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	2		2				2
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	4	1	5	1		1	6
PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	1		1				1
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	1		1				1
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	1		1				1
PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	1		1				1
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	2		2				2
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	2		2				2
PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FÁTIMA	1		1				1
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	2		2				2
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	2		2				2
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	8	1	9	2		2	11
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	1		1				1
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	1		1				1
PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLIS	2		2				2
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	2		2				2
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	1		1				1
TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	2		2				2
TOCANTINÓPOLIS	LUZINÓPOLIS	1		1				1
TOCANTINÓPOLIS	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	1		1				1
TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	2		2				2
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	2		2				2
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	6	1	7				7
TOTAIS FUNÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL		224	12	236	26	2	28	264

QUADRO 2 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

REGIONAL	MUNICÍPIO	A.C.	P.C.D.	TOTAL A.C. + P.C.D.	CADASTRO RESERVA	P.C.D. C.R.	TOTAL CR + P.C.D.	TOTAL DE VAGAS
ARAGUAÍNA	ANANÁS	2		2				2
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	2		2				2
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	9	1	10	2		2	12
ARAGUAÍNA	ARAGUANÁ	3		3				3
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	3		3				3
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	2		2				2
ARAGUAÍNA	FILADÉLFIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	GOIATINS	1		1				1
ARAGUAÍNA	MURICILÂNDIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	NOVA OLINDA	3		3				3
ARAGUAÍNA	PIRAQUÊ	1		1				1
ARAGUAÍNA	RIACHINHO	1		1				1
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	4	1	5				5
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	4		4				4
ARAGUATINS	ARAGUATINS	4	1	5	3		3	8
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	4	1	5				5
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	1		1				1
ARAGUATINS	ESPERANTINA	3		3				3
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	2		2				2
ARAGUATINS	SAMPAIO	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	3		3				3
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	2		2				2
ARAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1		1				1
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	1		1				1
ARRAIAS	COMBINADO	1		1				1
ARRAIAS	LAVANDEIRA	1		1				1
ARRAIAS	PARANÁ	3		3				3
COLINAS DO TOCANTINS	ARAPOEMA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	3	1	4				4
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	1		1				1
DIANÓPOLIS	ALMAS	4		4				4
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	1		1				1
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	2		2				2
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	2		2				2
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	2		2				2
GUARÁI	COLMÉIA	2		2				2
GUARÁI	GOIANORTE	3		3				3

GUARÁ	GUARÁ	1		1				1
GUARÁ	ITAPORÁ DO TOCANTINS	1		1				1
GUARÁ	PEQUIZEIRO	2		2				2
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	1		1				1
GURUPI	ALVORADA	3		3				3
GURUPI	ARAGUAÇU	3		3				3
GURUPI	CRIXÁS DO TOCANTINS	1		1				1
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	2		2				2
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	2		2				2
GURUPI	GURUPI	3	1	4	2		2	6
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	1		1				1
GURUPI	PEIXE	3		3				3
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	2		2				2
GURUPI	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	1		1				1
GURUPI	TALISMÃ	1		1				1
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	3		3				3
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	1		1				1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	1		1				1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRANORTE	4	1	5				5
MIRACEMA DO TOCANTINS	RIO DOS BOIS	2		2				2
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTÍNIA	2		2				2
PALMAS	APARECIDA DO RIO NEGRO	1		1				1
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	1		1				1
PALMAS	LAJEADO	1		1				1
PALMAS	MATEIROS	1		1				1
PALMAS	PALMAS	8	2	10	4	1	5	15
PALMAS	RIO SONO	1		1				1
PALMAS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1		1				1
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	2		2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	2		2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	1		1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	3		3				3
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	2		2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	1		1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	1		1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1		1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	2		2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	3	1	4	2		2	6
PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	2		2				2
PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	1		1				1
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	2		2				2
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	6	1	7	1		1	8
PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	1		1				1
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	1		1				1
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	1		1				1
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	1		1				1
PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	1		1				1
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	4		4				4
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	3		3				3
PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FÁTIMA	1		1				1
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	2		2				2
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	3		3				3
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	8	1	9	2		2	11
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	1		1				1
PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLIS	2		2				2
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	1		1				1
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	1		1				1
TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	3		3				3
TOCANTINÓPOLIS	ITAGUATINS	1		1				1
TOCANTINÓPOLIS	LUZINÓPOLIS	2		2				2
TOCANTINÓPOLIS	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	1		1				1
TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	3		3				3
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	3		3				3
TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	1		1				1
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	3		3	2		2	5
TOTAIS FUNÇÃO COORDENADOR PEDAGÓGICO		218	12	230	18	1	19	249

QUADRO 3 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR REGENTE

REGIONAL	MUNICÍPIO	DISCIPLINAS	A.C.	P.C.D.	TOTAL A.C. + P.C.D.	CADASTRO RESERVA	P.C.D. CR.	TOTAL CR + P.C.D.	TOTAL DE VAGAS
ARAGUAÍNA	ANANÁS	ARTE	2		2				2
ARAGUAÍNA	ANANÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4		4	1		1	5
ARAGUAÍNA	ANANÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA	3		3	1		1	4
ARAGUAÍNA	ANANÁS	FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ANANÁS	GEOGRAFIA	3		3	1		1	4
ARAGUAÍNA	ANANÁS	HISTÓRIA	3		3	1		1	4
ARAGUAÍNA	ANANÁS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	8	1	9	2		2	11
ARAGUAÍNA	ANANÁS	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
ARAGUAÍNA	ANANÁS	MATEMÁTICA	7	1	8	1		1	9
ARAGUAÍNA	ANANÁS	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ANANÁS	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3		3	1		1	4
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	GEOGRAFIA	3		3	1		1	4
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	HISTÓRIA	3		3	1		1	4
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	1	6	1		1	7
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	MATEMÁTICA	5	1	6	1		1	7
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ARTE	16	2	18	3		3	21
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	44	6	50	10	1	11	61
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	EDUCAÇÃO FÍSICA	31	3	34	7	1	8	42
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	FILOSOFIA	5	1	6	1		1	7

ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	FÍSICA	15	1	16	3		3	19
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	GEOGRAFIA	22	2	24	4	1	5	29
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	HISTÓRIA	27	3	30	6	1	7	37
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	83	10	93	16	2	18	111
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	LETRAS/ESPANHOL	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	LETRAS/INGLÊS	25	3	28	6	1	7	35
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	LETRAS/LIBRAS	3		3				3
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	MATEMÁTICA	75	9	84	16	2	18	102
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	QUÍMICA	15	2	17	3	1	4	21
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SOCIOLOGIA	5		5	1		1	6
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	GEOGRAFIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	HISTÓRIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3	3	6	1		1	4
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	MATEMÁTICA	4	4	8	1		1	5
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	HISTÓRIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	5	10	1		1	6
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	MATEMÁTICA	4	4	8	1		1	5
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	BABACULÂNDIA	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	HISTÓRIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4	4	8	1		1	5
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	MATEMÁTICA	4	4	8	1		1	5
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	FÍSICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	HISTÓRIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4	4	8	1		1	5
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	MATEMÁTICA	3	3	6	1		1	4
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	QUÍMICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	1		1				1
ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	MATEMÁTICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	FILADELFA	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	FILADELFA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	6	1		1	4
ARAGUAÍNA	FILADELFA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	FILADELFA	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	FILADELFA	FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	FILADELFA	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	FILADELFA	HISTÓRIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	FILADELFA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	1	6	1		1	7
ARAGUAÍNA	FILADELFA	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
ARAGUAÍNA	FILADELFA	MATEMÁTICA	4	4	8	1		1	5
ARAGUAÍNA	FILADELFA	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	FILADELFA	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	GOIATINS	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	GOIATINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3		3	1		1	4
ARAGUAÍNA	GOIATINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	GOIATINS	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	GOIATINS	FÍSICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	GOIATINS	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	GOIATINS	HISTÓRIA	3		3	1		1	4
ARAGUAÍNA	GOIATINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	6	1	7	1		1	8
ARAGUAÍNA	GOIATINS	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
ARAGUAÍNA	GOIATINS	MATEMÁTICA	5	1	6	1		1	7
ARAGUAÍNA	GOIATINS	QUÍMICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	GOIATINS	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	MURICILÂNDIA	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	MURICILÂNDIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
ARAGUAÍNA	MURICILÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	MURICILÂNDIA	FÍSICA							

ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAÍNA	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAÍNA	HISTÓRIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAÍNA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4	4	1			1	5
ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAÍNA	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAÍNA	MATEMÁTICA	3	3	1			1	4
ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAÍNA	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAÍNA	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	1			1	4
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	1			1	4
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	HISTÓRIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	1	6			1	7
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	MATEMÁTICA	5	1	6			1	7
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	ARTE	1		1				1
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	FILOSOFIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	FÍSICA	1		1				1
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	HISTÓRIA	2		2				2
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2		2				2
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	MATEMÁTICA	5	5	1			1	6
ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ARTE	3		3			1	4
ARAGUATINS	ARAGUATINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	11	1	12			2	14
ARAGUATINS	ARAGUATINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	1	6			2	8
ARAGUATINS	ARAGUATINS	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUATINS	ARAGUATINS	FÍSICA	3		3			2	5
ARAGUATINS	ARAGUATINS	GEOGRAFIA	6	1	7			2	9
ARAGUATINS	ARAGUATINS	HISTÓRIA	5		5			2	7
ARAGUATINS	ARAGUATINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	20	2	22			4	27
ARAGUATINS	ARAGUATINS	LETRAS/ESPANHOL	1		1				1
ARAGUATINS	ARAGUATINS	LETRAS/INGLÊS	6	1	7			2	9
ARAGUATINS	ARAGUATINS	MATEMÁTICA	15	1	16			3	20
ARAGUATINS	ARAGUATINS	QUÍMICA	4		4			2	6
ARAGUATINS	ARAGUATINS	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	ARTE	3		3			1	4
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	6	1	7			2	9
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	3		3			1	4
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	FÍSICA	3		3			1	4
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	GEOGRAFIA	4		4			1	5
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	HISTÓRIA	4		4			1	5
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	15	1	16			3	19
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	LETRAS/INGLÊS	5		5			1	6
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	MATEMÁTICA	12	1	13			2	15
ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	QUÍMICA	3		3			1	4
ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	ARTE	1		1				1
ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	FÍSICA	2		2				2
ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1		1				1
ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4		4			1	5
ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	3		3			1	4
ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	QUÍMICA	2		2				2
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ARTE	2		2				2
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4		4			1	5
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	FÍSICA	1		1				1
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	3		3			1	4
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	HISTÓRIA	4		4			1	5
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	8	1	9			2	11
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	7	1	8			1	9
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	ARTE	1		1				1
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	HISTÓRIA	1		1				1
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3		3			1	4
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	MATEMÁTICA	3		3			1	4
ARAGUATINS	ESPERANTINA	ARTE	1		1				1
ARAGUATINS	ESPERANTINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
ARAGUATINS	ESPERANTINA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARAGUATINS	ESPERANTINA	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUATINS	ESPERANTINA	FÍSICA	2		2				2
ARAGUATINS	ESPERANTINA	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUATINS	ESPERANTINA	HISTÓRIA	3		3			1	4
ARAGUATINS	ESPERANTINA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5		5			1	6
ARAGUATINS	ESPERANTINA	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUATINS	ESPERANTINA	MATEMÁTICA	4		4			1	5
ARAGUATINS	ESPERANTINA	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUATINS	ESPERANTINA	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	ARTE	1		1				1
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	FÍSICA	1		1				1
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	GEOGRAFIA	1		1				1
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	HISTÓRIA	1		1				1
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3		3			1	4
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	MATEMÁTICA	2		2				2
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUATINS	SAMPAIO	ARTE	1		1				1
ARAGUATINS	SAMPAIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
ARAGUATINS	SAMPAIO	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
ARAGUATINS	SAMPAIO	GEOGRAFIA	1		1				1
ARAGUATINS	SAMPAIO	HISTÓRIA	2		2				2
ARAGUATINS	SAMPAIO	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4		4			1	5
ARAGUATINS	SAMPAIO	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUATINS	SAMPAIO	MATEMÁTICA	4		4			1	5
ARAGUATINS	SAMPAIO	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	ARTE	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	FILOSOFIA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	FÍSICA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	2		2				2
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	HISTÓRIA	2		2				2
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4		4			1	5
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	2		2				2

ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	4		4			1	5
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	ARTE	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	FÍSICA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3		3			1	4
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	2		2				2
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	1		1				1
ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	QUÍMICA	1		1				1
ARAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	ARTE	1		1				1
ARAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1		1				1
ARAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1		1				1
ARAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2		2				2
ARAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	2		2				2
ARRAIAS	ARRAIAS	ARTE	1		1				1
ARRAIAS	ARRAIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4		4			2	6
ARRAIAS	ARRAIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
ARRAIAS	ARRAIAS	FILOSOFIA	1		1				1
ARRAIAS	ARRAIAS	FÍSICA	2		2				2
ARRAIAS	ARRAIAS	GEOGRAFIA	1		1				1
ARRAIAS	ARRAIAS	HISTÓRIA	2		2				2
ARRAIAS	ARRAIAS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	1	6			2	8
ARRAIAS	ARRAIAS	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
ARRAIAS	ARRAIAS	MATEMÁTICA	5	1	6			2	8
ARRAIAS	ARRAIAS	QUÍMICA	2		2				2
ARRAIAS	ARRAIAS	SOCIOLOGIA	1		1				1
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	ARTE	1		1				1
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	FÍSICA	1		1				1
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1		1				1
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1		1				1
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2		2				2
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	3		3			1	4
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	QUÍMICA	1		1				1
ARRAIAS	COMBINADO	ARTE	1		1				1
ARRAIAS	COMBINADO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
ARRAIAS	COMBINADO	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
ARRAIAS	COMBINADO	FÍSICA	1		1				1
ARRAIAS	COMBINADO	GEOGRAFIA	1		1				1
ARRAIAS	COMBINADO	HISTÓRIA	2		2				2
ARRAIAS	COMBINADO	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4		4			1	5
ARRAIAS	COMBINADO	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
ARRAIAS	COMBINADO	MATEMÁTICA	5	1	6			1	7
ARRAIAS	COMBINADO	QUÍMICA							

COLINAS DO TOCANTINS	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ARTE	5		5	1		1	6
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	13	1	14	2		2	16
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	11	1	12	2		2	14
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	FILOSOFIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	FÍSICA	5		5	2		2	7
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	6	1	7	2		2	9
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	HISTÓRIA	5		5	2		2	7
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	19	2	21	3	1	4	25
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	6	1	7	2		2	9
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	21	2	23	4	1	5	28
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	QUÍMICA	5		5	2		2	7
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	SOCIOLOGIA	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	ARTE	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	FÍSICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	GEOGRAFIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	HISTÓRIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4		4	1		1	5
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	MATEMÁTICA	3	3	1			1	4
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	GEOGRAFIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	HISTÓRIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	MATEMÁTICA	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	ARTE	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	FILOSOFIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	FÍSICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	GEOGRAFIA	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	HISTÓRIA	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4		4	1		1	5
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	MATEMÁTICA	4		4	1		1	5
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	QUÍMICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	SOCIOLOGIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D'ARCO	ARTE	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D'ARCO	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D'ARCO	FÍSICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D'ARCO	GEOGRAFIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D'ARCO	HISTÓRIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D'ARCO	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4		4	1		1	5
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D'ARCO	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D'ARCO	MATEMÁTICA	3	3	1			1	4
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D'ARCO	QUÍMICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	GEOGRAFIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	HISTÓRIA	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2		2				2
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	MATEMÁTICA	2		2				2
DIANÓPOLIS	ALMAS	ARTE	2		2				2
DIANÓPOLIS	ALMAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5		5	1		1	6
DIANÓPOLIS	ALMAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	1			1	4
DIANÓPOLIS	ALMAS	FÍSICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	ALMAS	GEOGRAFIA	2		2				2
DIANÓPOLIS	ALMAS	HISTÓRIA	2		2				2
DIANÓPOLIS	ALMAS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	8	1	9	2		2	11
DIANÓPOLIS	ALMAS	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
DIANÓPOLIS	ALMAS	MATEMÁTICA	8	1	9	2		2	11
DIANÓPOLIS	ALMAS	QUÍMICA	2		2				2
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	ARTE	1		1				1
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	FÍSICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3	3	1			1	4
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	2		2				2
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ARTE	2		2				2
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5		5	2		2	7
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	1	6	2		2	8
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	FILOSOFIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	FÍSICA	2		2				2
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	GEOGRAFIA	4		4	2		2	6
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	HISTÓRIA	4		4	2		2	6
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	13	1	14	2		2	16
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	LETRAS/INGLÊS	5		5	2		2	7
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	MATEMÁTICA	15	1	16	3		3	19
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	QUÍMICA	2		2				2
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	SOCIOLOGIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	GEOGRAFIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	HISTÓRIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	1		1				1
DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	MATEMÁTICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	ARTE	1		1				1
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2

DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	FÍSICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	GEOGRAFIA	2		2				2
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	HISTÓRIA	3		3	1		1	4
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	8	1	9	2		2	11
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	LETRAS/INGLÊS	2		2				2
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	MATEMÁTICA	7	1	8	2		2	10
DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	QUÍMICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	ARTE	1		1				1
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	FÍSICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3	3	1			1	4
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	3	3	1			1	4
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	QUÍMICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	GEOGRAFIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	HISTÓRIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2		2				2
DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	MATEMÁTICA	2		2				2
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	ARTE	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4		4	1		1	5
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	FÍSICA	2		2				2
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	GEOGRAFIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	HISTÓRIA	3	3	1			1	4
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4		4	1		1	5
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	MATEMÁTICA	5		5	1		1	6
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	QUÍMICA	2		2				2
DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	SOCIOLOGIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAÍPAS DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAÍPAS DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAÍPAS DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAÍPAS DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1		1				1
DIANÓPOLIS	TAÍPAS DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2		2				2
DIANÓPOLIS	TAÍPAS DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	2		2				2
GUARÁ	COLMEIA	ARTE	1		1				1
GUARÁ	COLMEIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3		3	1		1	4
GUARÁ	COLMEIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	4		4	1		1	5
GUARÁ	COLMEIA	FILOSOFIA	1		1				1
GUARÁ	COLMEIA	FÍSICA	1		1				1
GUARÁ	COLMEIA	GEOGRAFIA	1		1				1
GUARÁ	COLMEIA	HISTÓRIA	2		2				2
GUARÁ	COLMEIA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	1	6	1		1	7
GUARÁ	COLMEIA	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
GUARÁ	COLMEIA	MATEMÁTICA	4		4	1		1	5
GUARÁ	COLMEIA	QUÍMICA	1		1				1
GUARÁ	COLMEIA	SOCIOLOGIA	1		1				1
GUARÁ	COUTO MAGALHÃES	ARTE	1		1				1
GUARÁ	COUTO MAGALHÃES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
GUARÁ	COUTO MAGALHÃES	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
GUARÁ	COUTO MAGALHÃES	FÍSICA	1		1				1
GUARÁ	COUTO MAGALHÃES	GEOGRAFIA	1		1				1
GUARÁ	COUTO MAGALHÃES	HISTÓRIA	1		1				1
GUARÁ	COUTO MAGALHÃES	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4		4	1		1	5
GUARÁ	COUTO MAGALHÃES	MATEMÁTICA	4		4	1		1	5
GUARÁ	COUTO MAGALHÃES	QUÍMICA	1		1				1
GUARÁ	TABOÃO	ARTE	1		1				1
GUARÁ	TABOÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2		2				2
GUARÁ	TABOÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2				2
GUARÁ	TABOÃO	FÍSICA	1		1				1
GUARÁ	TABOÃO	GEOGRAFIA	1		1				1
GUARÁ	TABOÃO	HISTÓRIA	1		1				1
GUARÁ	TABOÃO	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3	3	1			1	4
GUARÁ	TABOÃO	LETRAS/INGLÊS	1		1				1
GUARÁ	TABOÃO	MATEMÁTICA	3	3	1			1	4
GUARÁ	TABOÃO	QUÍMICA	1		1				1
GUARÁ	GOIANORTE	ARTE	1		1				1
GUARÁ	GOIANORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS							

GUARÁ	PRESIDENTE KENNEDY	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	1	1			1
GUARÁ	PRESIDENTE KENNEDY	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GUARÁ	PRESIDENTE KENNEDY	MATEMÁTICA	1	1			1
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	ARTE	1	1			1
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1	1			1
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1	1			1
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2	2			2
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	3	3	1	1	4
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	ALVORADA	ARTE	1	1			1
GURUPI	ALVORADA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
GURUPI	ALVORADA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
GURUPI	ALVORADA	GEOGRAFIA	2	2			2
GURUPI	ALVORADA	HISTÓRIA	1	1			1
GURUPI	ALVORADA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4	4	1	1	5
GURUPI	ALVORADA	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	ALVORADA	MATEMÁTICA	4	4	1	1	5
GURUPI	ALVORADA	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	ALVORADA	SOCIOLOGIA	1	1			1
GURUPI	ARAGUAÇU	ARTE	1	1			1
GURUPI	ARAGUAÇU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	1	1	4
GURUPI	ARAGUAÇU	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	1	1	4
GURUPI	ARAGUAÇU	Filosofia	1	1			1
GURUPI	ARAGUAÇU	FÍSICA	1	1			1
GURUPI	ARAGUAÇU	GEOGRAFIA	2	2			2
GURUPI	ARAGUAÇU	HISTÓRIA	2	2			2
GURUPI	ARAGUAÇU	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	1	6	1	7
GURUPI	ARAGUAÇU	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	ARAGUAÇU	MATEMÁTICA	5	5	1	1	6
GURUPI	ARAGUAÇU	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	ARAGUAÇU	SOCIOLOGIA	1	1			1
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	ARTE	1	1			1
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	FÍSICA	1	1			1
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1	1			1
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1	1			1
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3	1	3	1	4
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	2	2			2
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	CRIXÁS DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
GURUPI	CRIXÁS DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	1	1			1
GURUPI	CRIXÁS DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	1	1			1
GURUPI	DUERÉ	ARTE	1	1			1
GURUPI	DUERÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
GURUPI	DUERÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
GURUPI	DUERÉ	HISTÓRIA	1	1			1
GURUPI	DUERÉ	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3	3	1	1	4
GURUPI	DUERÉ	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	DUERÉ	MATEMÁTICA	3	3	1	1	4
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	ARTE	1	1			1
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	FÍSICA	1	1			1
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	HISTÓRIA	2	2			2
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3	3	1	1	4
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	MATEMÁTICA	3	3	1	1	4
GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ARTE	1	1			1
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	1	1	4
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	1	1	4
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	Filosofia	1	1			1
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	FÍSICA	2	2			2
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	GEOGRAFIA	3	3	1	1	4
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	HISTÓRIA	3	3	1	1	4
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	1	6	1	7
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	LETRAS/INGLÊS	2	2			2
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	MATEMÁTICA	6	1	7	1	8
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	GURUPI	ARTE	6	1	7	1	8
GURUPI	GURUPI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	15	1	16	3	19
GURUPI	GURUPI	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	1	13	2	15
GURUPI	GURUPI	Filosofia	2	2			2
GURUPI	GURUPI	FÍSICA	5	1	6	2	8
GURUPI	GURUPI	GEOGRAFIA	7	1	8	2	10
GURUPI	GURUPI	HISTÓRIA	8	1	9	2	11
GURUPI	GURUPI	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	34	3	37	7	45
GURUPI	GURUPI	LETRAS/INGLÊS	7	1	8	2	10
GURUPI	GURUPI	LETRAS/LIBRAS	3	3			3
GURUPI	GURUPI	MATEMÁTICA	26	3	29	6	36
GURUPI	GURUPI	QUÍMICA	5	1	6	2	8
GURUPI	GURUPI	SOCIOLOGIA	2	2			2
GURUPI	JAU DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
GURUPI	JAU DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1	1			1
GURUPI	JAU DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1	1			1
GURUPI	JAU DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2	2			2
GURUPI	JAU DO TOCANTINS	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	ARTE	1	1			1
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	FÍSICA	1	1			1
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	GEOGRAFIA	1	1			1
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	HISTÓRIA	1	1			1
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2	2			2
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	MATEMÁTICA	4	4	1	1	5
GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	PEIXE	ARTE	1	1			1
GURUPI	PEIXE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
GURUPI	PEIXE	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2
GURUPI	PEIXE	Filosofia	1	1			1
GURUPI	PEIXE	GEOGRAFIA	1	1			1
GURUPI	PEIXE	HISTÓRIA	2	2			2
GURUPI	PEIXE	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4	4	1	1	5
GURUPI	PEIXE	LETRAS/INGLÊS	2	2			2
GURUPI	PEIXE	MATEMÁTICA	4	4	1	1	5
GURUPI	PEIXE	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	SANDOLÂNDIA	ARTE	1	1			1
GURUPI	SANDOLÂNDIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
GURUPI	SANDOLÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
GURUPI	SANDOLÂNDIA	FÍSICA	1	1			1
GURUPI	SANDOLÂNDIA	GEOGRAFIA	1	1			1
GURUPI	SANDOLÂNDIA	HISTÓRIA	2	2			2
GURUPI	SANDOLÂNDIA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4	4	1	1	5
GURUPI	SANDOLÂNDIA	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	SANDOLÂNDIA	MATEMÁTICA	4	4	1	1	5

GURUPI	SANDOLÂNDIA	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	ARTE	1	1			1
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	FÍSICA	1	1			1
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	2	2			2
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	HISTÓRIA	2	2			2
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4	4	1	1	5
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	4	4	1	1	5
GURUPI	SÃO VALERIO	ARTE	1	1			1
GURUPI	SÃO VALERIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
GURUPI	SÃO VALERIO	FÍSICA	1	1			1
GURUPI	SÃO VALERIO	GEOGRAFIA	1	1			1
GURUPI	SÃO VALERIO	HISTÓRIA	1	1			1
GURUPI	SÃO VALERIO	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	4	4	1	1	5
GURUPI	SÃO VALERIO	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
GURUPI	SÃO VALERIO	MATEMÁTICA	3	3	1	1	4
GURUPI	SÃO VALERIO	QUÍMICA	1	1			1
GURUPI	SUCUPIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
GURUPI	SUCUPIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
GURUPI	SUCUPIRA	GEOGRAFIA	1	1			1
GURUPI	SUCUPIRA	HISTÓRIA	1	1			1
GURUPI	SUCUPIRA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2	2			2
GURUPI	SUCUPIRA	MATEMÁTICA	1	1			1
GURUPI	TALISMÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
GURUPI	TALISMÁ	GEOGRAFIA	1	1			1
GURUPI	TALISMÁ	HISTÓRIA	1	1			1
GURUPI	TALISMÁ	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	2	2			2
GURUPI	TALISMÁ	QUÍMICA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	FÍSICA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	3	3	1	1	4
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	4	4	1	1	5
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	QUÍMICA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	ARTE	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	FÍSICA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	GEOGRAFIA	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	HISTÓRIA	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	1	6	1	7
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	MATEMÁTICA	4	4	1	1	5
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	QUÍMICA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ARTE	3	3	1	1	4
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5	5	2	2	7
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	1	7	2	9
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	Filosofia	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	FÍSICA	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	4	4	2	2	6
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	3	3	2	2	5
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	13	1	14	2	16
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	7	1	8	2	10
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	QUÍMICA	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	SOCIOLOGIA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ARTE	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	1	1	4
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	4	4	1	1	5
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	Filosofia	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	FÍSICA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	3	3	1	1	4
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	2	2			2
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5	1	6	1	7
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	3	3	1	1	4
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	3	3	1	1	4
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	QUÍMICA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	SOCIOLOGIA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ARTE	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	1	1	4
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	FÍSICA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1	1			1
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	HISTÓRIA					

PALMAS	APARECIDA DO RIO NEGRO	MATEMÁTICA	2	2				2
PALMAS	APARECIDA DO RIO NEGRO	QUÍMICA	1	1				1
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	ARTE	1	1				1
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	Ciências Biológicas	2	2				2
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	Educação Física	1	1				1
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	Física	1	1				1
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	Geografia	1	1				1
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	História	1	1				1
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	Letras Português/Redação	4	4	1		1	5
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	Letras Inglês	1	1				1
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	Matemática	3	3	1		1	4
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	Química	1	1				1
PALMAS	LAJEADO	Ciências Biológicas	1	1				1
PALMAS	LAJEADO	Educação Física	1	1				1
PALMAS	LAJEADO	Física	1	1				1
PALMAS	LAJEADO	Geografia	1	1				1
PALMAS	LAJEADO	História	1	1				1
PALMAS	LAJEADO	Letras Português/Redação	2	2				2
PALMAS	LAJEADO	Letras Inglês	1	1				1
PALMAS	LAJEADO	Matemática	2	2				2
PALMAS	LAJEADO	Química	1	1				1
PALMAS	MATEIROS	ARTE	1	1				1
PALMAS	MATEIROS	Ciências Biológicas	2	2				2
PALMAS	MATEIROS	Educação Física	1	1				1
PALMAS	MATEIROS	História	1	1				1
PALMAS	MATEIROS	Letras Português/Redação	4	4	1		1	5
PALMAS	MATEIROS	Letras Inglês	1	1				1
PALMAS	MATEIROS	Matemática	3	3	1		1	4
PALMAS	NOVO ACORDO	ARTE	1	1				1
PALMAS	NOVO ACORDO	Ciências Biológicas	2	2				2
PALMAS	NOVO ACORDO	Educação Física	2	2				2
PALMAS	NOVO ACORDO	Física	1	1				1
PALMAS	NOVO ACORDO	Geografia	2	2				2
PALMAS	NOVO ACORDO	História	2	2				2
PALMAS	NOVO ACORDO	Letras Português/Redação	5	5	1		1	6
PALMAS	NOVO ACORDO	Letras Inglês	1	1				1
PALMAS	NOVO ACORDO	Matemática	4	4	1		1	5
PALMAS	NOVO ACORDO	Química	1	1				1
PALMAS	PALMAS	ARTE	15	1	16	3		3 19
PALMAS	PALMAS	Ciências Biológicas	33	3	36	7	1	8 44
PALMAS	PALMAS	Educação Física	15	1	16	3		3 19
PALMAS	PALMAS	Filosofia	7	1	8	2		2 10
PALMAS	PALMAS	Física	28	3	31	6	1	7 38
PALMAS	PALMAS	Geografia	21	2	23	4	1	5 28
PALMAS	PALMAS	História	23	2	25	4	1	5 30
PALMAS	PALMAS	Letras Português/Redação	64	8	72	16	2	18 90
PALMAS	PALMAS	Letras Espanhol	3	3				2 5
PALMAS	PALMAS	Letras Inglês	21	2	23	4	1	5 28
PALMAS	PALMAS	Letras Libras	5	5				5
PALMAS	PALMAS	Matemática	63	8	71	14	2	16 87
PALMAS	PALMAS	Química	26	3	29	6	1	7 36
PALMAS	PALMAS	Sociologia	12	1	13	2		2 15
PALMAS	RIO SONO	ARTE	1	1				1
PALMAS	RIO SONO	Ciências Biológicas	2	2				2
PALMAS	RIO SONO	Educação Física	1	1				1
PALMAS	RIO SONO	Física	1	1				1
PALMAS	RIO SONO	Geografia	2	2				2
PALMAS	RIO SONO	História	2	2				2
PALMAS	RIO SONO	Letras Português/Redação	4	4	1		1	5
PALMAS	RIO SONO	Letras Inglês	1	1				1
PALMAS	RIO SONO	Matemática	3	3	1		1	4
PALMAS	RIO SONO	Química	1	1				1
PALMAS	RIO SONO	Santa Tereza do Tocantins	1	1				1
PALMAS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	Educação Física	1	1				1
PALMAS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	Geografia	1	1				1
PALMAS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	História	1	1				1
PALMAS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	Letras Português/Redação	2	2				2
PALMAS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	Letras Inglês	1	1				1
PALMAS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	Matemática	1	1				1
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	ARTE	1	1				1
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	Ciências Biológicas	1	1				1
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	Educação Física	1	1				1
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	Geografia	1	1				1
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	História	1	1				1
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	Letras Português/Redação	3	3	1		1	4
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	Letras Inglês	1	1				1
PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	Matemática	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	ARTE	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	Ciências Biológicas	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	Educação Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	Geografia	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	História	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	Letras Português/Redação	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	Letras Inglês	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	Matemática	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	Química	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	ARTE	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	Ciências Biológicas	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	Educação Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	Geografia	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	História	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	Letras Português/Redação	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	Letras Inglês	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	Matemática	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	Química	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	ARTE	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	Ciências Biológicas	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	Educação Física	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	História	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	Letras Português/Redação	5	1	6	1		1 7
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	Letras Inglês	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	Matemática	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	Química	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	ARTE	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Ciências Biológicas	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Educação Física	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Geografia	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	História	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Letras Português/Redação	3	3	1		1	4

PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Geografia	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	História	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Letras Português/Redação	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Letras Inglês	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Matemática	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	CASEARA	Química	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	ARTE	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	Ciências Biológicas	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	Educação Física	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	Geografia	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	História	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	Letras Português/Redação	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	Letras Inglês	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	Matemática	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	Química	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	Arte	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	Ciências Biológicas	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	Educação Física	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	Geografia	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	História	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	Letras Português/Redação	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	Letras Inglês	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	Matemática	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	Química	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	ARTE	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Ciências Biológicas	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Educação Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Filosofia	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Física	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Geografia	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	História	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Letras Português/Redação	8	1	9	2		2 11
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Letras Inglês	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Matemática	7	1	8	2		2 10
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Química	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	Sociologia	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	ARTE	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	Ciências Biológicas	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	Geografia	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	História	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	Letras Português/Redação	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	Letras Inglês	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	Matemática	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	Química	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	ARTE	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Ciências Biológicas	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Educação Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Física	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Geografia	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	História	2	2				2
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Letras Português/Redação	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Letras Inglês	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Matemática	4	4	1		1	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Química	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Arte	5	1	6	1		1 7
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Ciências Biológicas	15	1	16	3		3 19
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Educação Física	11	1	12	2		2 14
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Filosofia	2	2				2 4
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Física	3	3	2		2	5
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Geografia	12	1	13	2		2 15
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	História	13	1	14	2		2 16
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Letras Português/Redação	32	3	35	7	1	8 43
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Letras Espanhol	1	1				1
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Letras Inglês	10	1	11	2		2 13
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Matemática	22	2	24	4	1	5 29
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Química	4	4	2		2	6
PARAÍSO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	Sociologia	3	3	1		1	4
PARAÍSO DO TOCANTINS	PILUM	AR						

PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	4	4	1		5
PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	QUÍMICA	1	1			1
PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	GEOGRAFIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	HISTÓRIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	1	1			1
PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	MATEMÁTICA	1	1			1
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	ARTE	1	1			1
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	1		4
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	FÍSICA	1	1			1
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	GEOGRAFIA	2	2			2
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	HISTÓRIA	2	2			2
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	5	1	6	1	7
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	LETRAS/INGLÊS	2	2			2
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	MATEMÁTICA	3	3	1		4
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	QUÍMICA	1	1			1
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ARTE	2	2			2
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4	4	2		6
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	EDUCAÇÃO FÍSICA	4	4	2		6
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	FILOSOFIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	FÍSICA	2	2			2
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	GEOGRAFIA	4	4	2		6
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	HISTÓRIA	4	4	2		6
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	13	1	14	2	16
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	LETRAS/INGLÊS	4	4	2		6
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	MATEMÁTICA	13	1	14	2	16
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	QUÍMICA	1	1			1
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	SOCIOLOGIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	GEOGRAFIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	HISTÓRIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	2	2			2
PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	MATEMÁTICA	2	2			2
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	ARTE	1	1			1
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	3	3	1		4
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	3	3	1		4
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	ARTE	1	1			1
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	GEOGRAFIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	HISTÓRIA	1	1			1
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	2	2			2
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	MATEMÁTICA	2	2			2
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	ARTE	1	1			1
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	FÍSICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	GEOGRAFIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	HISTÓRIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	5	1	6	1	7
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	MATEMÁTICA	4	4	1		5
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	QUÍMICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	CHAPADA DA NATIVIDADE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
PORTO NACIONAL	CHAPADA DA NATIVIDADE	HISTÓRIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	CHAPADA DA NATIVIDADE	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	1	1			1
PORTO NACIONAL	CHAPADA DA NATIVIDADE	MATEMÁTICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	ARTE	1	1			1
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	GEOGRAFIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	HISTÓRIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	MATEMÁTICA	2	2			2
PORTO NACIONAL	IPUIEIRAS	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	1	1			1
PORTO NACIONAL	IPUIEIRAS	MATEMÁTICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	ARTE	1	1			1
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	FÍSICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	GEOGRAFIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	HISTÓRIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	4	4	1		5
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	MATEMÁTICA	4	4	1		5
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	QUÍMICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ARTE	2	2			2
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4	4	1		5
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	FÍSICA	2	2			2
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	GEOGRAFIA	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	HISTÓRIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	8	1	9	2	11
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	LETRAS/INGLÊS	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	MATEMÁTICA	7	1	8	2	10
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	QUÍMICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	SOCIOLOGIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FÁTIMA	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	1	1			1
PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FÁTIMA	MATEMÁTICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	ARTE	1	1			1
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	FÍSICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	4	4	1		5
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	4	4	1		5
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	QUÍMICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	ARTE	1	1			1
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2

PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	FILOSOFIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	FÍSICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	6	1	7	2	9
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	2	2			2
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	5	1	6	1	7
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	QUÍMICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	SOCIOLOGIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ARTE	5	1	6	1	7
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16	2	18	3	22
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	15	1	16	3	19
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	FILOSOFIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	FÍSICA	4	1	4	2	6
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	GEOGRAFIA	12	1	13	2	15
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	HISTÓRIA	12	1	13	2	15
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	34	4	38	7	41
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	LETRAS/ESPANHOL	1	1			1
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	LETRAS/INGLÊS	10	1	11	2	13
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	MATEMÁTICA	33	3	36	7	40
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	QUÍMICA	4	4	2		6
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	SOCIOLOGIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	2	2			2
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	2	2			2
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	ARTE	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FÍSICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	HISTÓRIA	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	3	3	1		4
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	QUÍMICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	ARTE	1	1			1
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4	4	1		5
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	FÍSICA	1	1			1
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	GEOGRAFIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	HISTÓRIA	2	2			2
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	5	1	6	1	7
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	LETRAS/INGLÊS	2	2			2
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	MATEMÁTICA	5	1	6	1	7
PORTO NACIONAL	SILVANOÓPOLIS	QUÍMICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	ARTE	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	FÍSICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	GEOGRAFIA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	HISTÓRIA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	3	3	1		4
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	MATEMÁTICA	3	3	1		4
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	QUÍMICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	ANGICO	ARTE	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	ANGICO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
TOCANTINÓPOLIS	ANGICO	HISTÓRIA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	ANGICO	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	4	4	1		5
TOCANTINÓPOLIS	ANGICO	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	ANGICO	MATEMÁTICA	3	3	1		4
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	ARTE	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	FÍSICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	HISTÓRIA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	3	3	1		4
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	MATEMÁTICA	3	3	1		4
TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	QUÍMICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2			2
TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	HISTÓRIA	2	2			2
TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	LETRAS PORTUGUESES/REDAÇÃO	4	4	1		5
TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	LETRAS/INGLÊS	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	MATEMÁTICA	4	4	1		5
TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	QUÍMICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	ITAGUATINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	ITAGUATINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1			1
TOCANTINÓPOLIS	ITAGUATINS	FÍSICA	1	1			

TOCANTINÓPOLIS	NAZARE	MATEMÁTICA	6	1	7	2	2	9	
TOCANTINÓPOLIS	NAZARE	QUÍMICA	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	ARTE	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	Ciências BIOLÓGICAS	2		2			2	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	FÍSICA	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	GEOGRAFIA	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	HISTÓRIA	2		2			2	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	5		5	1	1	6	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	LETRAS INGLÊS	2		2			2	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	3		3	1	1	4	
TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	QUÍMICA	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	Ciências BIOLÓGICAS	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ARTE	3		3	1	1	4	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	Ciências BIOLÓGICAS	7	1	8	2	2	10	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	5		5	2	2	7	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	Filosofia	1		1			1	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	FÍSICA	2		2			2	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	GEOGRAFIA	4		4	2	2	6	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	HISTÓRIA	5	1	6	2	2	8	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	17	2	19	3	1	23	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	LETRAS INGLÊS	5		5	2	2	7	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	MATEMÁTICA	14	1	15	3	1	19	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	QUÍMICA	3		3	2	2	5	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	SOCIOLOGIA	1		1			1	
TOTAIS PROFESSOR REGENTE			3.661	193	3.854	621	33	654	4.508

EDITAL Nº 02/2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, torna público o edital de abertura e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Professor Regente, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Professor Regente, na Educação Indígena e à criação de cadastro de reserva, observado o prazo de validade deste certame, reservando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, conforme dispõe a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

1.2 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1 O concurso público será realizado em etapa única e abrangerá as seguintes fases para todos os

cargos:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- Perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório.

2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

2.3 As provas serão realizadas nas cidades de Araguaína, Araguatins, Arraias, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas e Paraíso do Tocantins.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 A perícia médica dos candidatos PcD - Pessoa com Deficiência será promovida pela FGV e realizada em Palmas/TO.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursosecad.to@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

3 DOS CARGOS

3.1 A denominação do cargo, das áreas, da especialidade, o número de vagas e a remuneração inicial para a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins estão estabelecidos na tabela a seguir:

Escolaridade	Cargo/função	Vagas
Superior	Professor da Educação Básica	143
Total		143

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO CARGO (carga horária de 180 horas mensais)	
Cargo	Remuneração inicial
Professor da Educação Básica	R\$ 4.826,20

A tabela acima está de acordo com os valores estabelecidos no Anexo XXIV à portaria nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

3.2 As vagas para o cargo de Professor da Educação Básica serão ofertadas por Município, Povo, e área do conhecimento/formação do candidato classificado, sendo disponibilizadas cargas horárias entre 90 e 180 horas mensais, em conformidade com a necessidade da Administração Pública, sendo a remuneração proporcional à jornada de trabalho, nos termos dos artigos 27 e 28, da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada na Edição nº 4.120, do Diário Oficial do Estado do Tocantins, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins.

3.3 Os requisitos para ingresso e as atribuições do cargo estão definidos no Anexo II deste Edital.

3.3.1 Não será cobrada taxa de inscrição para o cargo descrito na tabela do item 3.1.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos para a SEDUC/TO, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter a nacionalidade brasileira, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
- apresentar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, de acordo com parecer da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pelo Núcleo de Perícia Médica da FGV;

i) submeter-se à inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, na conformidade do art. 15, da Lei nº 1.818/2007, quando, além de outros exames que, por determinação da Junta Médica Oficial do Estado do Estado, venha a se fazer necessários, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

I - hemograma Completo;

II - contagem de Plaquetas;

III - colesterol total;

IV - colesterol;

V - triglicérides;

VI - glicemia em jejum;

VII - tipagem sanguínea;

VIII - bsag;

IX - vdrl;

X - uréia;

XI - creatina;

XII - tgo;

XIII - tgp;

XIV - urina (eas)

XV - eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista;

XVI - radiografia do tórax e perfil com laudo;

XVII - exame oftalmológico completo;

XVIII - laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;

XIX - comprovante de vacina/febre amarela;

XX - exames das cordas vocais para o Professor Regente;

XXI - para pessoas com deficiência física-pcd- apresentar laudo da deficiência.

j) cumprir as determinações dos editais do concurso; e

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de 13 de fevereiro de 2023 a 16 de março de 2023.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 13 de fevereiro de 2023 até as 16h do dia 16 de março de 2023;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) a SECAD/TO e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

d) após as 16h do dia 16 de março de 2023, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.2.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, correio eletrônico e/ou outros meios sem ser os citados no edital.

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.6 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.6.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.7 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.9 Após a homologação da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas no subitem 5.6.2.

4.10 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

4.11 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.13 Da inscrição dos candidatos:

4.13.1 O candidato deve se autodeclarar indígena e obrigatoriamente informar o povo que pertence, o Município e a área do conhecimento para a qual irá concorrer.

4.13.2 O candidato só poderá concorrer a vaga para o Povo a qual se declarou no subitem 4.12.1.

4.13.3 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem 4.12.1, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no Anexo IV no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

4.14 A distribuição de vagas obedecerá ao quadro do Anexo III desse edital.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Será destinado o percentual de 5% das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15 e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

5.1.1 Do total de vagas ficarão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.1.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.2 As vagas disponíveis por cargo para pessoas com deficiência estão discriminadas no Anexo III deste Edital.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146/15.

5.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 13 de fevereiro de 2023 até as 16h do dia 16 de março de 2023, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

5.4.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.4.2 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 6 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

5.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.

5.6.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

5.6.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursossecad.to@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

5.7 Os candidatos classificados aprovados para os cargos da SEDUC/TO que se declararem pessoas com deficiência, que não forem eliminados do concurso, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, para se submeterem à perícia médica. A perícia ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.

5.7.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Palmas/TO.

5.7.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada na Perícia Médica.

5.8 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

5.8.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

5.9 A não observância do disposto no subitem 5.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.

5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5.12 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 16 de março de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 16 de março de 2023, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursosecad.to@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

6.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

6.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SECAD/TO, SEDUC/TO e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

6.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursosecad.to@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 6.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.4.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

6.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7. DAS PROVAS

7.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor da Educação Básica, serão realizadas em Araguaína, Araguatins, Gurupi, Miracema do Tocantins e Paraíso do Tocantins, Palmas e Arraias, salvo o disposto no item 2.4, no dia 11 de junho de 2023, das 8h às 13h, segundo o horário oficial de Brasília.

7.2 Os locais para realização da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 7h30, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

7.5 DA PROVA OBJETIVA

7.5.1 Para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Professor Regente - Educação Indígena, a Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

7.5.1.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.

7.5.1.2 Serão aplicadas 60 (sessenta) questões objetivas, sendo 20 (vinte) de Conhecimentos Básicos e 40 (quarenta) de Conhecimentos Específicos.

7.5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

7.5.2 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Professor Regente - Educação Indígena:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	06
Metodologia de Ensino e Legislação Educacional	08
História e Geografia do Tocantins	03
Matemática	03
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	40
TOTAL	60

7.5.3 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.5.4 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.5.5 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.5.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.5.8 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

7.5.9 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

7.5.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

7.5.11 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Professor Regente - Educação Indígena, o candidato que acertar, no mínimo, 30 (trinta) questões do total da Prova Objetiva, sendo que deste total, 20 (vinte) questões obrigatoriamente devem ser de Conhecimentos Específicos.

7.5.12 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 7.5.11 será eliminado do concurso.

7.5.13 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

7.6 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

7.6.1 A Prova Escrita Discursiva para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Professor Regente - Educação Indígena constará de 1 (uma) Redação, que valerá 30 (trinta) pontos.

7.6.1.1 A Redação deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

7.6.1.2 A Redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

PARTE 1 - ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	12 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	12 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 1	24 pontos

PARTE 2 - CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	4 pontos	0,4 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 2	6 pontos	

7.6.1.3 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na redação.

7.6.1.4 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 7.6.1.2 ainda será deduzido 0,5 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 7.6.1.1, e deduzido 0,2 ponto para cada linha completa excedente ao máximo determinado no subitem 7.6.1.1.

7.6.2 Para os cargos de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Professor Regente - Educação Indígena, será considerado aprovado na Prova Escrita Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) no total, na Prova Escrita Discursiva.

7.6.3 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

7.6.4 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 7.6.2 será eliminado do concurso.

7.6.5 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado do concurso.

7.6.6 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva.

7.6.7 Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

7.6.8 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

7.6.9 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

7.6.10 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Escrita Discursiva.

7.6.11 Serão corrigidas as provas escritas de redação dos candidatos que obtiverem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva, conforme o item 7.5.11.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão convocados para envio dos títulos. No entanto, só serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na prova de Redação.

8.2 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

8.3 Essa avaliação valerá, no máximo, 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

8.4 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico no link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

8.5 Serão considerados somente títulos na Área da Educação, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Especificações	Crítérios	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com tese aprovada)	2,0	2,00
Mestrado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com dissertação aprovada)	1,0	1,0
Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0

8.6 Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.6.1 Os cursos de pós-graduação *latu sensu*, doutorado e mestrado devem se referir a área de atuação, conforme a especificidade da formação. Caso contrário, não serão aceitos para fins de avaliação de títulos.

8.7 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.8 Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

8.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos.

8.10 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

8.11 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

8.12 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

8.13 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 8.4.

8.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

8.15 Não serão considerados para Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do cargo, diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

8.16 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

8.17 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação dos mesmos.

8.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.

8.19 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

8.20 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

8.21 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.22 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

8.23 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

8.24 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.

9.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

9.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

9.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

9.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

9.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

9.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.9.

9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.13.1 A SECAD/TO, SEDUC/TO e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

9.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.13.3 A SECAD/TO, SEDUC/TO e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.13.4 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença.

9.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

9.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.17 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

10.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Escrita Discursiva e na avaliação de títulos.

10.1.1 A nota final dos candidatos que não apresentarem Títulos será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.

10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

10.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, por sistema de ingresso (ampla concorrência ou pessoa com deficiência), observados os critérios de desempate deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;

d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

11.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "e" do subitem 12.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

11.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 12.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

12. DOS RECURSOS

12.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva mencionados no subitem 12.1 disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

12.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, respeitando as respectivas instruções.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

12.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

13. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final será homologado pela Secretaria da Administração do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e divulgado no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>).

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

14.1 Os candidatos com deficiência, habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, na forma do disposto no item 10 deste Edital, serão convocados em edital próprio para realização da Perícia Médica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail: concursossecad.to@fgv.br.

15.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

15.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e a critério da SECAD/TO e SEDUC/TO, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

15.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursossecad.to@fgv.br.

15.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a SECAD/TO, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

15.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da SECAD/TO.

15.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

15.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

15.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

15.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público,

(b) execução de contrato entre a SECAD/TO, SEDUC/TO e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e

(c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

15.12 Durante o período de estágio probatório o servidor somente poderá ser removido de acordo com os termos do §14, do artigo 20, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

15.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Palmas, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

▶ LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Escrita de frases com correção e adequação a distintas situações comunicativas; Noções de semântica: antônimos, sinônimos, sentido próprio e figurado; Emprego adequado de pontuação; Emprego das diversas classes de palavras; Concordância, regência e colocação de termos; Emprego de sinais gráficos e do acento grave indicativo da crase.

▶ METODOLOGIA DE ENSINO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

METODOLOGIA DE ENSINO: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola; Tendências Pedagógicas; Projeto Político Pedagógico; Níveis e Modalidades da Educação Nacional; Recursos e procedimentos didáticos; Currículo integrado; Valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade; Trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico; Função social da educação escolar; Relação Escola e Comunidade; Relação Professor e aluno; Planejamento do ensino; Avaliação da aprendizagem; Tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; Gestão escolar democrática e participativa; Educação inclusiva.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I -Da Educação); Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações; Lei nº 2.139, de 3 de setembro de 2009; Sistema Estadual de Ensino do Tocantins. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); Lei nº 2.977/2015 - Plano Estadual de Educação (PEE/TO); Lei nº 1.818/ 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins. Lei nº 2.859/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins (PCCS); Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Resolução nº 024, de 14 de março de 2019. Aprova o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins (DCT); Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino; Resolução CEE/TO nº 082, de 03 de agosto de 2017, que aprova o Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino; Portaria-Seduc nº 3166, de 18 de setembro de 2017. Regulamenta o art. 65 do Regimento Escolar 2017; Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 14.276/2021 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Lei nº 13.415/2017 - Novo Ensino Médio; Lei Federal nº 08.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

▶ HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS

O processo de criação do Estado; Organização política e territorial; Divisão política e regiões administrativas; Símbolos do Tocantins; Patrimônio histórico e cultural; Dinâmica populacional, migração e estrutura etária; Povos indígenas e comunidades quilombolas; Vegetação, clima, hidrografia e relevo; Matriz produtiva e matriz energética; Unidades de conservação.

▶ MATEMÁTICA

O ensino na Formação Geral Básica e as Competências Socioemocionais; Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta;

Equações do 1º ou do 2º graus; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO: PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INDÍGENA

▶ MATRIZ GERAL

- Cultura, Saber e Decolonialidade
- Cultura e Comércio Ecologia do Cerrado
- Conhecimentos Matemáticos
- Fundamentos de Educação Intercultural e Transdisciplinar
- Inglês Intercultural
- Línguas Indígenas e o Português Brasileiro
- Manejo do Mundo e Escolarização
- Natureza e o Mundo Vivo

- Português Intercultural
- Saúde Indígena
- Epistemologias interculturais
- Esporte e Lazer
- ▶ HABILITAÇÃO NAS CIÊNCIAS DA LINGUAGEM
- Grafismos e outras linguagens
- Léxico: significado e relações sociais
- Mercadoria e Interculturalidade
- Modalidades e Práticas de Ensino
- Musicalidades Decoloniais, Festas e Sustentabilidade
- Pluriepistemologias e Crítica às Dicotomias Ocidentais
- Processos de Territorialização e Sustentabilidade Registro e
- Documentação dos Saberes
- Conservação da Natureza
- Diversidade da Vida
- Esporte e Lazer
- ▶ HABILITAÇÃO NAS CIÊNCIAS DA CULTURA
- Mercadoria e Interculturalidade
- Modalidades e Práticas de Ensino
- Musicalidades Decoloniais, Festas e Sustentabilidade
- Pluriepistemologias e Crítica às Dicotomias Ocidentais
- Processos de Territorialização e Sustentabilidade
- Registro e Documentação dos Saberes
- ▶ HABILITAÇÃO NAS CIÊNCIAS DA NATUREZA/MATEMÁTICA
- Conservação da Natureza
- Diversidade da Vida
- Esporte e Lazer
- Impactos Ambientais e Gestão Territorial
- Instrumentação para o Ensino de Ciências Modalidades e Práticas de Ensino
- Musicalidades Decoloniais
- Quantificações e relações socioeconômicas
- Saberes e fazeres matemáticos
- Saberes matemáticos interculturais
- Sistema de orientações e medidas
- Estudos contemporâneos em Etnociências
- Transformações Químicas e Saberes Locais

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Os requisitos e atribuições dos cargos listados abaixo estão de acordo com a Lei 2.859, de 30 de abril de 2014 e com o Anexo XXIV à Portaria nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

Professor da Educação Básica:

Formação:

Licenciatura plena ou bacharelado mais formação pedagógica para docência na área de atuação.

ÁREA DO CONHECIMENTO	FORMAÇÃO (Requisito para Ingresso)
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LETRAS/PORTUGUÊS
	LETRAS/INGLÊS
	EDUCAÇÃO FÍSICA
	ARTES
	LICENCIATURA INTERCULTURAL (CIÊNCIAS DA LINGUAGEM)
MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA
	BIOLOGIA
	FÍSICA
	QUÍMICA
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LICENCIATURA INTERCULTURAL (CIÊNCIAS DA NATUREZA)
	HISTÓRIA
	GEOGRAFIA
	FILOSOFIA
	SOCIOLOGIA
	LICENCIATURA INTERCULTURAL (CIÊNCIAS DA CULTURA)

Nos termos da Lei, cumpre a função de Professor:

I - participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da UE;

II - elaborar, executar e avaliar o planejamento pedagógico, em consonância com a realidade da classe e da UE, replanejando sempre que for necessário;

III - ministrar as aulas de acordo com o horário, carga horária e planejamento estabelecidos;

IV - utilizar estratégias adequadas, métodos e técnicas, de acordo com a necessidade do aluno e o conteúdo a ser ministrado;

V - utilizar, em sala de aula, estratégias definidas com o coordenador pedagógico, para melhoria das práticas pedagógicas;

VI - observar, continuamente, o desempenho individual dos estudantes, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, criando alternativas para melhorar os rendimentos;

VII - manter a disciplina em sala de aula e colaborar com a ordem geral da UE;

VIII - participar das atividades sociais, cívicas, artísticas e culturais promovidas pela UE;

VIX - corrigir e entregar aos estudantes as avaliações e atividades desenvolvidas;

X - inserir no SGE os dados e informações de sua responsabilidade:

a) diariamente, os conteúdos, atividades e frequência;

b) bimestralmente, notas;

c) ao final do período letivo, os resultados obtidos pelos estudantes por meio do Conselho de Classe Pedagógico e recuperação;

d) atender aos prazos estabelecidos nas normas;

XI - entregar o diário de classe preenchido, impresso e assinado ao coordenador pedagógico ou conforme a UE determine, em até sete dias úteis, após a finalização do bimestre;

XII - participar de reuniões gerais quando convocado, de reuniões do Conselho de Classe Pedagógico e do Conselho Educacional Comunitário e de atividades de formação continuada;

XIII - promover ambiente agradável e propício à aprendizagem;

XIV - solicitar aos professores das salas de recursos multifuncionais, apoio e orientação que viabilizem o processo de ensino e aprendizagem do estudante público-alvo da Educação Especial;

XV - informar ao orientador educacional e, quando não houver, ao coordenador pedagógico ou ao secretário escolar, os casos de infrequência injustificada do estudante, após três dias consecutivos ;

XVI - apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas e das metas estaduais e da UE e promover ações de melhorias no desempenho do estudante;

XVII - participar da elaboração do plano de intervenção escolar planejando ações para melhoria da aprendizagem, reforçando a interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos;

XVIII - participar do processo de regularização da vida escolar do estudante;

XIX - utilizar de tecnologias para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com enfoque em metodologias atuais.

XX - participar ativamente do planejamento coletivo da unidade escolar

XXI - utilizar do tempo da hora atividade para organizar e desenvolver atividades inerentes ao planejamento das aulas.

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

I - COMPONENTES CURRICULARES POR ÁREA DO CONHECIMENTO

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES			
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INDÍGENA			
	LÍNGUA PORTUGUESA			
	LÍNGUA INGLESA			
	EDUCAÇÃO FÍSICA			
	ARTES			
MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA			
	BIOLOGIA			
	FÍSICA			
	QUÍMICA			
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA			
	GEOGRAFIA			
	FILOSOFIA			
	SOCIOLOGIA			

REGIONAL	MUNICÍPIO	POVO	ÁREA DO CONHECIMENTO	A.C	P.C.D.	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
ARAGUAÍNA	GOIATINS	KRAHÓ	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	3	0	0	3
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	4	0	0	4
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1	0	0	1

ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	KARAJÁ XAMBIOÁ	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	3	0	0	3
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	6	0	0	6
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	3	0	0	3
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	JAVÁÉ	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	2	0	0	2
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	3	0	0	3
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	2	0	0	2
GURUPI	SANDOLÂNDIA	JAVÁÉ	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	1	0	0	1
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2	0	0	2
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1	0	0	1
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTÍNIA	XERENTE	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	7	1	2	10
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	11	1	3	15
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	3	0	0	3
PARAISO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	KARAJÁ	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	4	0	2	6
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	8	0	2	10
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	3	0	0	3
PARAISO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	KRAHÔ-KANELA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	1	0	0	1
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2	0	0	2
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1	0	0	1
PARAISO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	JAVÁÉ	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	1	0	0	1
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2	0	0	2
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1	0	0	1
PARAISO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	AVÁ CANOIEIROS	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1	0	0	1
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	8	2	2	12
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	12	2	2	16
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	KRAHÔ	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	4	0	0	4
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	6	1	2	9
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	9	1	2	12
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	APINAJÉ	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	4	0	1	5
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	6	1	2	9
			MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	9	1	2	12
TOTALS PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INDÍGENA				117	8	18	143

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no concurso público da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, que sou indígena pertencente ao povo _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município de _____, do Estado _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da inscrição no presente concurso público.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Caciue (por extenso)
CPF:

Assinatura da 1ª Testemunha (por extenso)
CPF:

Assinatura da 2ª Testemunha (por extenso)
CPF:

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 2211003000500253301**

CONSUMIDOR: PAULO BRITO DE SOUSA

FORNECEDOR: EVOLUTEC (CNPJ: 36.277.711/0001-55)

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada EVOLUTEC (CNPJ: 36.277.711/0001-55) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por PAULO BRITO DE SOUSA, foi instaurado o processo administrativo nº 2211003000500253301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 17 de Janeiro de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 22.09.0030.005.00247-301**

CONSUMIDOR: GIRLENE ANTUNES ABADIA

FORNECEDOR: R & V TURISMO (CNPJ: 10.377.970/0001-64)

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada R & V TURISMO (CNPJ: 10.377.970/0001-64) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por GIRLENE ANTUNES ABADIA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.005.00247-301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 03 de Fevereiro de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 22.09.0030.005.00245-301**

CONSUMIDOR: GIRLENE ANTUNES ABADIA

FORNECEDOR: R & V TURISMO (CNPJ: 10.377.970/0001-64)

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada R & V TURISMO (CNPJ: 10.377.970/0001-64) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por GIRLENE ANTUNES ABADIA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.005.00245-301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 03 de Fevereiro de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 139, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-72 para exercer a função de Apoio às Atividades Pedagógicas/Administrativas - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/TO Nº 04, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução 143, de 25 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Assessora da Educação Superior do CEE/TO, Telma Reijane Pinheiro da Costa, e os especialistas Cleber Decarli de Assis e Jackson Fabrício Spies para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Renovação de Reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil, ministrado pela Universidade Gurupi, em Gurupi, neste Estado; conforme Processo nº 2021/27000/018094.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143/2023, de 20 de dezembro de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho - CEE/TO

PORTARIA CEE/TO Nº 05, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante o disposto na Resolução CEE/TO nº 037/2019;

RESOLVE:

I - DESIGNAR: Cleber Borges de Moraes, Conselheiro do CEE/TO, Maria Edilene Salviano de Oliveira, Técnica da Gerência de Educação Profissional e Maria Jacy de Sousa Lima, Técnica da Câmara de Educação Básica - CEE/TO, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Externa *In Loco*, com vistas ao Credenciamento da instituição Cerrato Técnico, situada no município de Araguaína, neste Estado, para ofertar da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Processo Administrativo SGD Nº 2022/27000/013111.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 037/2019, de 29 de maio de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

PORTARIA CEE/TO Nº 06, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante o disposto na Resolução CEE/TO nº 037/2019;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Assessora da Educação Básica do CEE-TO, Maria do Socorro Soares Coelho (CEE-TO), a técnica Cleide Montelo Moura - da Gerência da Educação Profissional da SEDUC (GEP-TO)- e a especialista, Maria Terezinha Monteiro Neta Ribeiro - Enfermeira -, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, com vistas a Autorização para o Funcionamento de Curso em Enfermagem, pleiteado pelo Cerrato Técnico, situado no município de Araguaína, neste Estado, conforme Processo Administrativo SGD Nº 2022/27000/013112.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019 e na de nº 037/2019, de 29 de maio de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho - CEE/TO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DR. ULISSES GUIMARÃES

PORTARIA Nº 03, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O (a) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. ULISSES GUIMARÃES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Arnaldo Pereira Farias, matrícula nº 951794-2.

EQUIPE DE APOIO:

Ana Clara Moura da Almeida, matrícula nº 11733020-1;

Ildete Alves de Lima, matrícula nº 1004239-3;

Maria Leidia Ribeiro de Sousa, matrícula nº 338.750-13.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Portaria nº 03, de 7 fevereiro de 2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição ao contrário.

MANOEL DOS SANTOS MATOS

Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

PORTARIA Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Cleude Pereira Soares Cabral, matrícula nº 587154-9;

EQUIPE DE APOIO:

Flaviane de Souza Ribeiro, matrícula nº 1042637-7;

Cananéia de Sousa Silveira, matrícula nº 582788-5;

Letícia Alves Lima, matrícula nº 11684003-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO CEM PAULO FREIRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO CEM PAULO FREIRE, localizada na cidade de Araguaína - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Elayne Pereira Neves Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio CEM Paulo Freire, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 23 de fevereiro de 2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3421-1705 e através do e-mail: ellaynemoacyr112@gmail.com.

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

EDIRSOLEIDE GONCALVES DO NASCIMENTO NUNES

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL
MORADA DO SOL - APAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL - APAE, CNPJ nº 07.941.368/0001-01, localizada na Chácara Cocalim - Wanderlândia-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Margarida Dionízia da Silva Almeida, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Morada do Sol-APAE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 22 de fevereiro de 2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99268-4132 e através do e-mail: apaedewanderlandia@hotmail.com.

Wanderlândia - TO, 6 de janeiro de 2023.

EDILEUSA DOS SANTOS SILVA BÍLIO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RENASCER

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO-COMPRASNET**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RENASCER, CNPJ/MF sob o nº 07.951.646/0001-01, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1.594, por meio da Pregoeira Maria Francinete Lopes Soares, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos matriculados na Escola de Educação Especial Renascer- APAE de Nova Olinda-TO, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 001/2023. Data de abertura: 24/02/2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h30min às 11h00min. Tel.: (63) 3452-1192 e através do e-mail: apaebolinda@hotmail.com.

Nova Olinda- TO, 7 de fevereiro de 2023.

AGEU AGUIAR ARRUDA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
JOSÉ COSTA SOARES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
REPUBLICAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOSÉ COSTA SOARES, CNPJ nº 01.421.200/0001-80, localizada na Av. 06 de Agosto, 1367, Setor Guará, Guaráí-TO, por meio da pregoeira Charlie Cristiani Freitas, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual José Costa Soares, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 2 de março de 2023, às 08h00min O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3464-4501 e através do e-mail: josecostasoares@ue.seduc.to.gov.br.

Guaráí - TO, 8 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSÉ ELOI DE ABREU
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC, CNPJ nº 01.892.440./0001-63, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Crixás do Tocantins, por meio da pregoeira Sílvia Viana Silva de Moura, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Olavo Bilac, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 2 de março de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Telefone: (63) 3352-1187 e através do e-mail: olavobilaccrixas@ue.seduc.to.gov.br.

Crixás do Tocantins/TO, 7 de fevereiro de 2023.

LUZIA DA ROCHA BATISTA GOMES
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ANA MACEDO MAIA

**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MACEDO MAIA, CNPJ/MF sob o nº 01.243.662/0001-55, localizada na Rua 01, Qd. 10, Lotes 01, 02 e 03, nº 259, Setor Beira Rio - Porto Nacional/TO, por meio do pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2023, Abertura às 08h30min. (horário de Brasília), do dia 24/02/2023. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br ou através do Tel.: (63) 98404-1472, através do e-mail: anamacedomaia@ue.seduc.to.gov.

Porto Nacional/TO, 6 de fevereiro de 2023.

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA, CNPJ nº 01197155/0001-22, localizada na Zona Rural de Porto Nacional- TO Km 03 - Rodovia TO 225 - TO Porto Nacional/TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Clezivan Tavares dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Família Agrícola EFA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 24 de fevereiro de 2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 98405-6447 e através do e-mail: familiaagricola@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional - TO, 7 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA LIMA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII
CONTRATADA: V.P DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.861.642/0001-97
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.525,77 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Lucidalva Alves Lima
Representante legal Contratada: Valério Pereira dos Santos

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.997,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Lucidalva Alves Lima
Representante legal Contratada: Valdir Lino de Oliveira
Representante legal Contratada: Luana de Oliveira Pinto

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.885,01 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo).
DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Lucidalva Alves Lima
Representante legal Contratada: Ronaldo Gonçalves da Silva

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII
CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA - ME
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.382,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Lucidalva Alves Lima
Representante legal Contratada: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos
Representante legal Contratada: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 05/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII
CONTRATADA: JOAQUIM DOS SANTOS DE MIRANDA - ME
CNPJ: 35.563.418/0001-91
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.539,60 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Lucidalva Alves Lima
Representante legal Contratada: Joaquim dos Santos de Miranda

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 05/2022
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: D.S.S.SILVA VAREJISTA LTDA
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.807,66 (seis mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Raimunda de Nasaré L. C. dos Santos
Representante legal Contratada: Deusdade Sousa Santos Silva

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 05/2022
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.171,63 (mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Raimunda de Nasaré L. C. dos Santos
Representante legal Contratada: Juarez de Oliveira Lopes

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 05/2022
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.521,54 (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Raimunda de Nasaré L. C. dos Santos
Representante legal Contratada: Valdir Lino de Oliveira

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: 05/2022
CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: M.H.S. SANTIAGO LTDA
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Raimunda de Nasaré L. C. dos Santos
Representante legal Contratada: Bonfim Luan Santiago

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO: 05/2022
CONTRATO Nº 05/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$8.764,37 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Raimunda de Nasaré L. C. dos Santos
Representante legal Contratada: Ronaldo Gonçalves da Silva

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO: 05/2022
CONTRATO Nº 06/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: E.X. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.257,52 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Raimunda de Nasaré L. C. dos Santos
Representante legal Contratada: Evandro Xavier de Oliveira

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JARDIM PAULISTA

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: C C S SANTOS & SANTOS CIA LTDA
CNPJ: 00.828.492/0001-08
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 13/01/2023 e com encerramento em 13/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Marcilva Carneiro Santos - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: J V DE MENEZES LTDA
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.990,00 (oitenta e um mil e novecentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 18/01/2023 e com encerramento em 18/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
José Walter de Menezes - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA LTDA
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.310,00 (vinte e seis mil e trezentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 13/01/2023 e com encerramento em 13/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: M. M. P. COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 06.342.046/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 94.590,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/01/2023 e com encerramento em 12/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Márcio do Nascimento Ribeiro - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 005/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: P. SILVA ALVES
CNPJ: 09.342.497/0001-09
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.124,00 (nove mil e cento e vinte e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 18/01/2023 e com encerramento em 18/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Polianne Silva Alves - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 006/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
CNPJ: 09.536.689/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 17/01/2023 e com encerramento em 17/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Juarez de Oliveira Lopes - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 007/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.919,20 (quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/01/2023 e com encerramento em 12/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$: 134.729,60 (cento trinta e quatro mil, setecentos e vinte nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/01/2023 e com encerramento em 12/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Valdir Lino de Oliveira - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 009/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: M H S SANTIAGO LTDA
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$: 41.671,50 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 18/01/2023 e com encerramento em 18/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Márcia Holanda Santos Santiago - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 010/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: K. R. MELO LTDA
CNPJ: 33.768.305/0001-05
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$: 10.508,80 (dez mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/01/2023 e com encerramento em 12/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Kamilla Rocha Melo - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 011/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 011/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: M REIS DA SILVA
CNPJ: 44.738.802/0001-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$: 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 13/01/2023 e com encerramento em 13/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Melquiodes Reis da Silva - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 012/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 012/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jardim Paulista por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$: 39.529,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/01/2023 e com encerramento em 12/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Auto Barros - Representante Legal da Contratante
Evandro Xavier de Oliveira - Representante Legal da Contratada

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: COMERCIAL MURTA
CNPJ: 24.335.963/0001-04
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.643,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Marly Gonçalves Silva
Johnatan Souza Guimarães Murta.

MARLY GONÇALVES SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 34.000.460/0001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.435,70 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Marly Gonçalves Silva
Roberto Carlos Moreira dos Santos.

MARLY GONÇALVES SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: MAGNA LOPES DA SILVA PALMEIRA - ME
CNPJ: 49.070.850/0001-55
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.589,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Marly Gonçalves Silva
Magna Lopes da Silva Palmeira.

MARLY GONÇALVES SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: PANIFICADORA FREITAS
CNPJ: 74.163.601/0001-51
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.275,00 (Três mil e duzentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Marly Gonçalves Silva
Sirlene Barbosa de Freitas Oliveira.

MARLY GONÇALVES SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES
CONTRATADA: PEDRASSA SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 14.920.999/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tiradentes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.242,26 (onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Mazilda de Fátima Félix - Representante legal da Contratante:
Adriana Pedrassa de Souza Braga - Representante legal Contratada.

MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES
CONTRATADA: P. R. COELHO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.930.974/0001-51
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tiradentes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.955,57 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Mazilda de Fátima Félix - Representante legal da Contratante:
Luiz Cláudio Coelho - Representante legal Contratada.

MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES
CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA
CNPJ: 45.591.673/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.250,22 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Mazilda de Fátima Félix - Representante legal da Contratante:
Luiz Carlos Amaral da Silva - Representante legal Contratada.

MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANITA
CASSIMIRO MORENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA
CNPJ: 10.484.811/0001-69
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.914,68 (cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023
SIGNATÁRIOS: Cacio Paschoal Fernandes Rodrigues - Representante legal da Contratante
Lagranger Faria Pires - Representante legal da Contratada

CACIO PASCHOAL FERNANDES RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2023

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO
CONTRATADA: MNB LOGÍSTICAS DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.832.800/001-36
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.916,59 (quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023
SIGNATÁRIOS:
Cacio Paschoal Fernandes Rodrigues - Representante legal da Contratante
MNB Logísticas de Alimentos Eireli - Representante legal da Contratada

CACIO PASCHOAL FERNANDES RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 03/2023

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO
CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA
CNPJ: 45.591.673/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.433,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023
SIGNATÁRIOS:
Cacio Paschoal Fernandes Rodrigues - Representante legal da Contratante
Luiz Carlos Amaral da Silva - Representante legal da contratada

CACIO PASCHOAL FERNANDES RODRIGUES
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.723,38 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano e com encerramento em 01/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Gláucia Gomes dos Santos - Representante Legal da Contratante
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
JUSCELINO KUBITSCHCK DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária da Escola Estadual Juscelino Kubitschck de Oliveira
CONTRATADA: Luiz Henrique Benício Pimenta - Eireli
CNPJ: 22.573.345/0001-77
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Juscelino Kubitschck de Oliveira por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.895,03 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023
SIGNATÁRIOS:
Elvys Marques Aguiar Campos - Representante legal da Contratante
Luiz Henrique Benício Pimenta - Representante legal Contratada

ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**PORTARIA - SEJU Nº 006/2023/GABSEC - SEJU,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada em impressões de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 010/2023/ASSEJUR, para Contratação de empresa especializada em impressões de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria dos Esportes e Juventude, administrado pela Secretaria dos Esportes e Juventude, com fundamento no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre os casos em que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, TOTAL PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 20.515.289/0001-99, visando contratação de empresa especializada em impressões de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Dotação orçamentária: 2023DD00030, Classificação Orçamentária: 79010.04.122.1100.2420, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 500.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/79010/000017.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
TOTAL PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	20.515.289/0001-99	R\$ 53.998,90
VALOR TOTAL		R\$ 53.998,90

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA - SEJU Nº 009/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 386 - NM, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2023/79010/000013

Número de Contrato: 002/2023

Fiscal do Contrato: Diany Ribeiro da Silva/Matrícula: 11804505-1

Substituto de Fiscal: Rones Reis da Silva/Matrícula: 1761288-2

Contratadas: HIDRO FORTE ADM E OPERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.911.091/0001-78

Objeto do Contrato: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, destinado atender as necessidades de Ginásios de Esportes, administrados pela Secretaria dos Esportes e Juventude

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria dos Esportes e Juventude sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria dos Esportes e Juventude para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria dos Esportes e Juventude para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário dos Esportes e Juventude

PORTARIA SEJU/GAB Nº 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
003/2023	2023/79010/00022	RONES REIS DA SILVA Mat.: 11672412-2 CPF: XXX.XXX.481-87	LUCIANO ALVES OLIVEIRA Mat.: 743127-4 CPF: XXX.XXX.001-68	Aquisição de bolas e materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria dos Esportes e Juventude

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**PORTARIA - SEJU Nº 011/2023/GABSEC - SEJU,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da aquisição de bolas e materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 012/2023/ASSEJUR, para Contratação de empresa para o fornecimento de bolas e materiais esportivos, com fundamento no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre os casos em que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, A P DA COSTA CASTRO EIRELI - CNPJ: 26.791.584/0001-54, visando contratação de empresa para o fornecimento de bolas e materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Dotação orçamentária: 2023DD00033, Classificação Orçamentária: 79010.27.812.1163.2325, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte - 500.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/79010/000022.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
	26.791.584/0001-54	R\$ 53.989,00
VALOR TOTAL		R\$ 53.989,00

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 86, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA à Superintendente do Tesouro Estadual, ANA FERREIRA ALVES MARTINS, nº funcional 768902-3, CPF xxx.xxx.x91-87, como titular, e durante os impedimentos ou afastamentos à Diretora de Operações e Execução Financeira JACY MARY DUARTE CARDOSO, nº Funcional 759500-2, CPF nº xxx.xxx.x71-04, como suplente, para assinar as notas de empenhos - NE da UG-450100, referente a ação orçamentária 6020 - Contribuição para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e da ação orçamentária 6027 - Ressarcimento de Créditos Indevidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 92, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, nº funcional 807750-3, Superintendente de Administração e Finanças, previstas para o período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2023, período aquisitivo 2022/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração do seguinte Termo de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001;

01 - TERMO DE ACORDO nº: 03773/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: AGRO MACK COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA
CNPJ/MF: 29.697.161/0001-68
IE/CAD - TO: 29.504.736-4
ATO NORMATIVO: Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022
TERMO INICIAL: 01/01/2023
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

02 - TERMO DE ACORDO nº: 03774/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: AGUIAR & ABREU LTDA
CNPJ/MF: 10.906.748/0001-01
IE/CAD - TO: 29.426.109-5
ATO NORMATIVO: Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022
TERMO INICIAL: 01/01/2023
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

03 - TERMO DE ACORDO nº: 03761/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 47.717.044/0001-09
IE/CAD - TO: 29.524.835-1
ATO NORMATIVO: Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022
TERMO INICIAL: 01/01/2023
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

04 - TERMO DE ACORDO nº: 03780/2023
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: D T L NETWORK - ME
CNPJ/MF: 42.625.364/0001-07
IE/CAD - TO: 29.514.040-2
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2912/2006
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2023
TERMO INICIAL: 18/01/2023
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

05 - TERMO DE ACORDO nº: 03776/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: MAIS ATACADISTA DE COSMETICOS LTDA - DEMAIS
CNPJ/MF: 40.135.382/0001-85
IE/CAD - TO: 29.511.298-0
ATO NORMATIVO: Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022
TERMO INICIAL: 01/01/2023
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

06 - TERMO DE ACORDO nº: 03784/2023
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - MELTDA
CNPJ/MF: 04.346.429/0001-96
IE/CAD - TO: 29.069.101-0
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2912/2006
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023
TERMO INICIAL: 27/01/2023
TERMO FINAL: 01/04/2026
SITUAÇÃO: ATIVO

07 - TERMO DE ACORDO nº: 03779/2023
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: NISA MOTORS COM. DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 35.399.077/0001-60
IE/CAD - TO: 29.502.455-0
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2912/2006
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2023
TERMO INICIAL: 05/01/2023
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 331, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502046, formalizado pelo Sr. WILTON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-47, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 253/2022, às fls. 41/42 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 1.0TMT LTZ, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxD - xx08 e RENAVAL xxxxx862204;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 332, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/501746, formalizado pelo Sr. JOSÉ LINO DUARTE PACATUBA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-97, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 257/2022, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxE - xx79 e RENAVAL xxxxx933274;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 333, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/502601, formalizado pelo Sr. CRISTIANO CALDEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-09, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 258/2022, às fls. 26/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, ANO FAB./MOD. 2016/2016, PLACA xxD - xx94 e RENAVAL xxxxx461892;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 334, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/7000/500162, formalizado pelo Sr. ANTONIO ROSA ALVES MOUZINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-00, residente e domiciliado no município de MIRANORTE - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 256/2022, às fls. 21/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS CLAD, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxJ - xx79 e RENAVAL xxxxx085142;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 335, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/501663, formalizado pelo Sr. BRENNO MOURA REZENDE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-16, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 254/2022, às fls. 47/48 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/TRACKER T A, ANO FAB./MODELO 2020/2021, PLACA xxF - xx49 e RENAVAL xxxxx199899;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 336, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/500027, formalizado pelo Sr. DAVID DIAS DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-53, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 255/2022, às fls. 39/40 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/KICKS S DRCT CVT, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxD - xx63 e RENAVAL xxxxx263616;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2021 e 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 337, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/502910, formalizado pelo Sr. JOSENILDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x93-56, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 248/2022, às fls. 19/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE WAY, ANO FAB./MODELO 2015/2016, PLACA xxO - xx25 e RENAVAM xxxxx818386;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 338, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/503082, formalizado pela Srª MARIANA QUEIROZ VALENTE BORGES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x96-81, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 249/2022, às fls. 18/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/PEUGEOT 408 GRIFTE THP, ANO FAB./MODELO 2013/2014, PLACA xxM - xx10 e RENAVAM xxxxx748500;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 339, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500954, formalizado pela Srª NILDA APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-20, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 250/2022, às fls. 40/41 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TAT HB, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxC - xx40 e RENAVAM xxxxx607332;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 017/2023**
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	GOIAS AUTOMOVEIS EIRELI-ME	29.482.864-8	2022/000360	1.100,00	28/02/2021 A 28/02/2021
02	VIGOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	29.391.133-9	2019/000548	13.477,71	20/04/2011 A 20/04/2011
03	WEST MAQ-COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	29.450.433-8	2015/004806	6.000,00	10/11/2013 A 10/11/2013

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 018/2023

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	RITA MARIA VIANA ALVES	29.404.996-7	2023/000008	42.894,43	01/2022
				63.114,80	03/2022
				56.578,14	04/2022
				59.908,44	05/2022
				60.943,71	06/2022
				61.293,45	07/2022
				66.644,60	08/2022
				55.475,88	09/2022
				53.057,73	10/2022

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2023**

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração e Notificação Fiscal - AINF Simples Nacional, a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra ACSO-11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

NO	SUJEITO PASSIVO	CNPJ	AINF	VALOR	TRIBUTOS
01	ZONA SUL COM. DE PROD. ALIM. EIRELI-ME	19.663.240/0001-02	04800020150495500011748201721	46.360,47	IRPJ
				46.212,09	CSLL
				134.363,58	COFINS
				32.741,83	PIS
				379.187,27	CPP
				200.496,26	ICMS
02	ZONA SUL COM. DE PROD. ALIM. EIRELI-ME	19.663.240/0001-02	04800020150495500011728201750	8.816,22	IRPJ
				9.027,01	CSLL
				30.043,71	COFINS
				6.489,93	PIS
				85.987,69	CPP
				71.127,61	ICMS

Palmas/TO, 07 de janeiro de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 020/2023**

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ZONA SUL COM. DE PROD. ALIM. EIRELI-ME	29.458.215-0	2017/002015	264.423,13	20/06/2014 A 31/12/2014

Palmas - TO, 07 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA SEPLAN Nº 10/2023/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ, Economista, CPF: XXX.XXX.001-53, número funcional 11160080-1, para responder pela Gerência de Informações Socioeconômicas, de 6 a 17 de março de 2023, período em que a titular do cargo Geizianne Pereira da Cunha, CPF: XXX.XXX.031-32, número funcional 1148613-3, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, em observância à Lei 4.077, de 27 de dezembro de 2022, que altera a Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que Institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2020-2023, e à Lei 4.078, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante a determinação contida no art. 8º da Lei 4.077, de 27 de dezembro de 2022, na Lei 4.021, de 25 de novembro de 2022, e na Lei 3.843, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Instrução Normativa, as atribuições e os critérios para a indicação dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos, e pelas Ações Orçamentárias contidos no Plano Plurianual - PPA 2020-2023 e na Lei Orçamentária - LOA 2023.

Art. 2º Cabe ao titular de cada Órgão e Entidade do Poder Executivo Estadual indicar, por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, servidores, titular e suplente, que serão responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do PPA, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

§1º A Portaria terá validade no exercício financeiro vigente, devendo ser publicada anualmente, até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

§2º Os servidores a serem indicados como titulares responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos do PPA, devem:

I - exercer, no mínimo, cargos de Assessoria Técnica de Planejamento, Assessoria de Planejamento, Superintendência, Diretoria, Gerência ou cargo equivalente;

II - desempenhar cargo ou função compatível com a natureza dos objetivos e ações orçamentárias;

III - possuir conhecimento técnico, autonomia e experiência na área de atuação.

§3º O servidor a ser indicado como responsável pelas Ações Orçamentárias deve:

I - preferencialmente, ser efetivo, podendo ou não ser comissionado;

II - estar lotado no setor afim à Ação Orçamentária;

III - desempenhar cargo ou função compatível com a natureza dos objetivos e ações orçamentárias.

§4º O servidor responsável titular deverá repassar, obrigatoriamente, todas as informações relativas às suas atribuições ao servidor responsável suplente que o substituir, em quaisquer casos.

§5º Deverá ser encaminhada à Secretaria do Planejamento e Orçamento e à Controladoria-Geral do Estado cópia da publicação, no Diário Oficial do Estado, da respectiva Portaria conforme modelo constante do Anexo único a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Compete aos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento:

I - Gerenciar a:

a) elaboração e revisão do Plano Plurianual do Órgão ou Entidade em conformidade às orientações técnicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

b) elaboração da proposta orçamentária anual do Órgão ou Entidade em conformidade às orientações técnicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

c) alimentação do Sistema de Planejamento e Orçamento;

d) elaboração de relatórios gerenciais periódicos e anuais;

II - acompanhar:

a) os resultados das metas e dos indicadores previstos nos objetivos dos programas;

b) a execução das metas físicas e financeiras das ações orçamentárias, observando o alinhamento da execução com o planejado e os resultados parciais e finais;

c) a emissão dos anexos do Decreto de Execução Orçamentária e das disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, no que couber;

d) a emissão das projeções da receita;

III - solicitar ao setor de convênios e de prestação de contas, ou outro setor responsável, o controle de convênios concedidos e recebidos, para fins de planejamento e gestão;

IV - organizar, disciplinar e difundir a sistemática de planejamento e orçamento do Órgão ou Entidade, aos servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos e aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias, seguindo normas e orientações técnicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

V - orientar os servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias a manter rotinas de monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 4º compete aos servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos:

I - gerenciar, monitorar e avaliar a execução de todas as ações orçamentárias vinculadas aos objetivos dos Programas Temáticos;

II - articular os recursos para o alcance dos resultados das metas estruturantes.

III - facilitar os processos, adotando medidas e dando suporte aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias na execução e resolução de problemas;

IV - acompanhar e demonstrar a evolução dos indicadores dos Programas Temáticos;

V - subsidiar os servidores responsáveis pelas ações orçamentárias no monitoramento e avaliação;

VI - alimentar no Sistema de Planejamento e Orçamento, os atributos dos Objetivos como: Metas dos Objetivos, indicadores e sua metas e as ações vinculados aos objetivos, após validação da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

VII - encaminhar relatórios de execução e informações gerenciais, quando solicitado, ao servidor responsável pelo Planejamento e Orçamento.

Art. 5º Compete aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias:

I - responsabilizar-se pela execução da ação, gerenciando-a de forma eficiente e eficaz, estimando e avaliando o seu custo, buscando a realização das entregas previstas dos seus produtos e serviços;

II - reportar-se ao servidor responsável pelo Planejamento e Orçamento, pelo Objetivo do Programa Temático por possíveis disfunções e/ou eventuais problemas;

III - encaminhar relatório gerencial da execução para o servidor responsável pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelo Planejamento e Orçamento, sempre que for solicitado;

IV - alimentar o Sistema de Planejamento e Orçamento as ações orçamentárias atualizando as informações.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 20 dias do mês janeiro de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

João José Rodrigues Brito
Superintendente de Gestão Orçamentária

Romildo Leite Dias
Superintendente de Planejamento Governamental

Maria Zélia Pereira Coelho
Diretora de Planejamento

Elizana Alves de Souza
Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica

Anexo Único à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1,
de 20 de janeiro de 2023.

PORTARIA/(NOME DO ÓRGÃO) Nº XXX, DE XX DE XXX DE 2023.

O (A) SECRETÁRIO (A) DO (A) xxxxx, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº xxx - NM, de xx de xxx de xxxx. (Ato de nomeação do secretário (a)).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023), e na Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogada a Portaria nº xxx/2021/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº xxxx de xxxx de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado xxxx, Palmas, aos xx do mês de xxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXX
Secretário

ANEXO UNICO À PORTARIA/Nº xxx/xx DE xx DE 2022

Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular:		
		Suplente:		
Programa Temático: XXXX				
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
	Titular:			
	Suplente:			
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular:		
		Suplente:		
		Titular:		
		Suplente:		
Programa de Manutenção e Gestão do Estado.				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular:		
		Suplente:		
		Titular:		
		Suplente:		

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 150/2023/SES/GASEC, DE 06/02/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a decisão constante no Despacho nº 144/2023/SES/GASEC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/001315,

RESOLVE:

Art. 1º REJEITAR o Pedido de Reconsideração, mantendo a decisão exarada no Despacho 951/2022/SES/GASEC e Portaria nº 790/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.240, de 02 de janeiro de 2023, que aplicou a penalidade de Demissão ao servidor público Marcelo Faria Mota, médico, Matrícula Funcional 114434-1, pelas transgressões aos artigos 131, 132 e os incisos I, II, III, IV, IX, X do art. 133, e incisos IV, XII e XVIII do art. 157, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.0009340
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.000230
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Intus Produtos Médicos - EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 02/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 07 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002773
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023
SIGNATÁRIOS:
Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Intus Produtos Médicos - EIRELI - P/CONTRATADA

6º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 195/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2016.30550.008115
PROCESSO ADITIVO Nº: 2018.30550.003920
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: F.F Controle e Certificação LTDA- EPP
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto rerratificar o valor anual orçado, de acordo com ERRATA - 26/2022/SES/SVPPS/DLCSP/GAL, acostado ao Processo nº 2018.30550.0029220, fls. 955.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da classificação orçamentária 10.302.1165.4353, natureza da despesa nº 33.90.39/33.90.30 e fonte 1.600.0000.251/2371, conforme documento orçamentário acostado no SGD. nº 255321, no valor de R\$ 84.212,38 (oitenta e quatro mil e duzentos e doze reais e trinta e oito centavos).

FAZER CONSTAR:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da classificação orçamentária 10.302.1165.4353, natureza da despesa nº 33.90.39/33.90.30 e fonte 1.600.0000.251/2371, conforme documento Errata - 26/2022/SES/SVPPS/DLCSP/GAL, acostado no sgd. nº 291946, no valor de R\$ 75.514,28 (setenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023

SIGNATÁRIOS:

Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
F.F Controle e Certificação LTDA- EPP - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011307
CONTRATO: 11/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A.
OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos - em pacientes adulto, de caráter eletivo e de urgência, de média e alta complexidade incluindo internação, atendimento de intercorrências, acompanhamento do pré-operatório, pós-operatório, evolução clínica e de intercorrências em geral, incluindo procedimentos de consultas e exames pré e pós- cirúrgicos, fornecimento de mão-de-obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, internação, tratamento em unidade de cuidado intensivo - UTI, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até que todos os procedimentos cirúrgicos elencados nesse Termo de Referência sejam realizados.

Fonte de Recursos: 500.1002.102

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4352

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VALOR: R\$ 6.491.238,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023

SIGNATÁRIOS:

Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

Instituto Sinai Serviços Médicos S.A. - P/CONTRATADA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.000196.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Novo Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

CNPJ DO FMS DE NOVO ALEGRE/SEMUS: 11.740.265/0001-42.

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Novo Alegre/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

VIGÊNCIA: 06/02/2028.

SIGNATÁRIOS:

AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

FERNANDO PEREIRA GOMES - Prefeito do Município de Novo Alegre - TO

MARLEIDE BATISTA SOUZA - Secretária de Saúde do Município de Novo Alegre - TO.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 100/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 26/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de janeiro de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004792;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 35/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 26/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 6.247, de 11 de janeiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2020/30550/004792, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 101/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 714/2022/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 12 de dezembro de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2022/30550/001492;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 45/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 714/2022/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.229, de 14 de dezembro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/001492, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 117/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 26/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, acolhida pelo DESPACHO - 126/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, constante nos autos do processo de representação nº 2019/30550/010660,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário, sob o nº 2022/30550/003884, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2019/30550/010660, em face da servidora Mirielly Santos Maracaípe, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, inscrita no CPF: xxx.xxx.xx3-30, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de setembro de 2019 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 162, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 118/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 161/2022/SES/GASEC/CORSAUD, acolhida pelo Despacho - 927/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, nos autos do processo de representação/denúncia de nº 2022/30550/010411,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário, sob o nº 2022/30550/012775, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/010411, em face do servidor José de Ribamar Aguiar Barbosa, ocupante do cargo médico, lotado na Secretaria da Saúde, inscrito no CPF: xxx.xxx.xx1-72, por acúmulo ilegal de cargos públicos, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar prevista no art. 135, §3º, combinado com o art. 157, XI, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 119/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a decisão constante no Despacho nº 245/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, que acolheu a Nota Técnica nº 52/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, constante no Processo de Representação nº 2022/30550/000286,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2022/30550/007815, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/000286, e os fatos conexos a ele, em face da servidora M.F.G.M., ocupante do cargo de Assistente Administrativo lotada na Secretaria da Saúde, inscrito no CPF: xxx.xxx.xx1-34, por acúmulo ilegal de cargos e apresentar documento oficial com possível informação falsa, com o fito afastar a irregularidade de acúmulo ilegal de cargos, situação que pode ter gerado dano ao erário, conduta que, em tese, viola os princípios estabelecidos nos artigos 131 e 132, além das infrações disciplinares constantes no art. 133, incisos II, IX, art. 134, inciso IX, art. 135 c/c art. 157, incisos IV, XI e XII, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 120/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a decisão constante no Despacho nº 269/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, que acolheu a Nota Técnica nº 58/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, constante no Processo de Representação nº 2022/30550/003797,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2022/30550/008203, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/003797, e os fatos conexos a ele, em face do servidor P.T.B., ocupante do cargo de médico lotado na Secretaria da Saúde, inscrito no CPF: xxx.xxx.xx4-91, por fortes indícios de omissão de socorro, falta de urbanidade no atendimento dos pacientes e insubordinação grave, condutas que, em tese, viola os princípios estabelecidos nos artigos 131 e 132, além das infrações disciplinares constantes no art. 133, incisos I, II, III e V, o art. 134, incisos XV, XXI c/c art. 157, incisos VI e XVIII, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 121/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 88/2020/SES/GASEC/CORSAUD, acolhida pelo DESPACHO - 52/2020/GABCOR, nos autos do processo de representação de nº 2019/30550/0005801;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 103/2020/SES/GASEC/CORSAUD, acolhida pelo DESPACHO - 70/2020/GABCOR, nos autos do processo de representação de nº 2020/30550/002308,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2020/30550/005777, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação de nº 2019/30550/0005801 e apenso nº 2020/30550/002308, e os fatos conexos a eles, em face da servidora, I.G.F.F., inscrita no CPF: xxx.xxx.xx2-34, ocupante do cargo de Psicólogo da Secretaria da Saúde, por ter supostamente deixado de retornar à Pasta quando do vencimento do convênio, bem como ter cometido supostas irregularidades nas frequências, folhas de pontos e escalas. Além de constar com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, no período do dia 01 de abril de 2019 a 21 de julho de 2019, condutas que, em tese, configuram desrespeito ao §3º do art. 106, bem como transgressão aos princípios dos arts. 131 e 132, aos deveres dos incisos II, III, IV do art. 133, a proibição constante no inciso XV do art. 134, combinado com o art. 157, inciso XVIII, além de infringir o art. 164, inciso I, combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 122/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a decisão constante no Despacho nº 180/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, constante no Processo de Representação nº 2022/30550/001662,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2022/30550/004316, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/001662, e os fatos conexos a ele, em face do servidor J.S.S.J., ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF: xxx.xxx.xx1-58, por fortes indícios de proceder de forma desidiosa e ter causado lesões aos cofres públicos, condutas que, em tese, viola os princípios estabelecidos nos artigos 131 e 132, além das infrações disciplinares constantes no art. 133, incisos I e VII, o art. 134, inciso XV c/c art. 157, incisos IX e XVIII, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 123/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 31/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, acolhida pelo DESPACHO - 131/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, constante nos autos do processo de representação nº 2019/30550/010891,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário, sob o nº 2022/30550/003885, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2019/30550/010891, em face do servidor Dhennis Paul Sarsi, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, inscrito no CPF: xxx.xxx.xx9-72, por supostamente o servidor constar com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 10 de maio de 2019 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 162, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 124/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 9/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, acolhida pelo Despacho nº 43/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, nos autos do processo de representação de nº 2021/30550/003692,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário, sob o nº 2022/30550/002229, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/003692, em face do servidor Joel Jovelí Júnior, ocupante do cargo de médico, lotado na Secretaria da Saúde, por supostamente o servidor constar com mais de 60 (sessenta) faltas, intercaladas e não justificadas, no interstício de 12 meses, a partir de 01 de agosto de 2020, compreendidas entre 01/08/2020 a 15/08/2020, 01/09/2020 a 15/09/2020, 01/10/2020 a 15/10/2020, 01/11/2020 a 15/11/2020 e 01/12/2020 a 15/12/2020, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Inassiduidade Habitual, prevista no art. 163, combinado com o art. 157, inciso III, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 125/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 93/2022/SES/GASEC/CORSAUD, acolhida pelo Despacho -387/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, nos autos do processo de representação/denúncia de nº 2020/30550/005208,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário, sob o nº 2022/30550/010188, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2020/30550/005208, em face do servidor Agnaldo Paulo de Brito, ocupante do cargo médico, lotado na Secretaria da Saúde, inscrito no CPF: xxx.xxx.xx8-01, por acúmulo ilegal de cargos públicos, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar prevista no art. 135, §3º, combinado com o art. 157, inciso XI, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 126/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 29/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, acolhida pelo DESPACHO - 129/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, constante nos autos do processo de representação nº 2019/30550/010659;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário, sob o nº 2022/30550/003883, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2019/30550/010659, em face da servidora Cristiany do Prado Araújo Mota, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, inscrita no CPF: xxx.xxx.xx1-10 por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de setembro de 2019 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 162, combinado com o art. 157, II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

ADAPEC

PORTARIA Nº 31, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 e:

Considerando a necessidade de informação ao serviço oficial de defesa sanitária animal sobre a concentração de animais por área de pastagem das propriedades rurais do Estado;

Considerando que a concentração de animais por área de pastagem facilita e orienta a tomada de decisões relacionadas à epidemiologia no caso de ocorrência de enfermidades infecciosas e parasitoses, e,

Considerando que a concentração de animais pode interferir na produção, nas questões ambientais e bem estar animal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o controle da capacidade ou taxa de lotação de animais por área de pastagem das propriedades rurais localizadas no território tocantinense que exploram a pecuária bovina e bubalina.

Art. 2º A capacidade máxima ou taxa de lotação (Anexo I), será automaticamente calculada pelo Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO, tendo como base as informações cadastrais do tamanho da área da propriedade rural, área de reserva e o rebanho declarado no cadastro das explorações pecuárias.

Art. 3º O controle no SIDATO ser feito no cadastro da exploração pecuária e deverá levar em conta todas as explorações pecuárias vinculadas a propriedade e a área de reserva legal.

§1º toda vez que for vinculada uma nova exploração pecuária deve ser analisadas todas as demais e atualizada a capacidade;

§2º A atualização de cadastro da propriedade, poderá ser feita nas unidades locais e seccionais. No caso da atualização de cadastro da propriedade envolvendo alteração da área total já registrada no SIDATO, o produtor deverá apresentar cópia do documento oficial comprobatório e este deve ser anexado no SGD da propriedade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

LENITO COELHO ABREU
Vice-Presidente

ANEXO I

a) A Unidade Animal (UA) será estabelecida de acordo com a estratificação do rebanho constante no SIDATO conforme tabela 1:

Tabela 1 - Valores de correspondência em Unidade Animal (UA) para cada categoria animal equivale a ± 450 kg de peso vivo.

SEXO	IDADE	U.A
FÊMEAS	00-12	0,35
	13-24	0,65
	25-36	0,75
	+ de 36	1,0
MACHOS	00-12	0,35
	13-24	0,75
	25-36	1,0
	+ de 36	1,5

b) A taxa de lotação (UA/ha) será estabelecida conforme as características de produção das propriedades descrita nos itens abaixo:

1. Para propriedades com manejo extensivo de produção, a taxa inicial de lotação será de 03 UA/ha, podendo ser alterada mediante análise técnica para se adequar ao sistema de produção.

2. Para as propriedades com manejo intensivo de produção, a taxa de lotação será definida conforme análise técnica após visita *in loco* e emissão de Relatório de Fiscalização com parecer (disponibilizadas no SGD da propriedade) e auditorias no SIDATO.

PORTARIA Nº 032, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022, RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO:

A PORTARIA nº 005, de 09 de janeiro de 2023, publicada na edição 6.253 do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

LENITO COELHO ABREU
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 033, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022, RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO:

A PORTARIA nº 014, de 20 de janeiro de 2023, publicada na edição 6.255 do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

LENITO COELHO ABREU
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 34, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Susane Amaral Terra, matrícula funcional nº 895390-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 01/2023, vinculados ao processo nº 2022.34530.0000103 firmado com a Empresa Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins (BRK AMBIENTAL), CNPJ nº 25.089.509.xxxx/xx.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora Vanderlúcia Vanderlei V. Sousa, matrícula funcional nº 1072544-9 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.

LENITO COELHO ABREU
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 035, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário MARIO MARCOS DO PRADO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 02065, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 512 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

LENITO COELHO ABREU
Vice-Presidente

AGETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 069/2021.
Processo nº 0055/38960/2022.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 13ª e 14ª medição do Contrato nº 069/2021, referente ao fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das Residências Rodoviárias da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
Valor: R\$ 1.797.782,81 (um milhão setecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Funcional programática: 38960.26.820.04129.1166.4490, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2. 759.00 00240 220002.
Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2023.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.
Alessandro Freire de Siqueira - Representante da Contratada.

AMETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº: 01/2023
PROCESSO Nº: 2022/10880/000064
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
OBJETO: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de abastecimento de água potável e coleta de esgoto.
VIGÊNCIA: com data retroativa à contar do dia 27/01/2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade da licitação.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023
FONTE DE RECURSO: 0500666666.
SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante
Ulma Holanda Cavalcante Aguiar e Ricardo Roth Ferraz de Oliveira Filho - Representante da contratada.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor FABIO JUNIOR CAMPOS GOMES, matrícula nº 1147676/4 referente ao período aquisitivo de: 2019/2020, previstas para o período de 12/04/2020 à 11/05/2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001463/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVV6261/TO	DETRAN	SJ009K1015	21/01/2023	22:12	5193-0
OFL7372/TO	DETRAN	SJ0069201Y	21/01/2023	22:14	5541-1
OIQJ747/TO	DETRAN	SJ005H300V	21/01/2023	22:43	5010-0
KDM8368/GO	DETRAN	SJ00F5300Q	21/01/2023	23:11	6599-2
KDM8368/GO	DETRAN	SJ00F5300R	21/01/2023	23:22	5169-2
NMW3427/MA	DETRAN	SJ0069201Z	21/01/2023	23:43	5541-1
KBB4F93/TO	DETRAN	SJ00692020	22/01/2023	00:26	6530-0
PQZ5B71/TO	DETRAN	SJ007H305S	22/01/2023	02:04	5380-0
NXG4C14/MA	DETRAN	SJ006P204Z	22/01/2023	03:52	5169-1
CMU5B79/MA	AGETO	SJ006P2050	22/01/2023	04:05	5169-1
OGT1005/GO	DETRAN	SJ007X202F	22/01/2023	07:54	6599-2
OGT1005/GO	DETRAN	SJ007X202G	22/01/2023	08:04	5010-0
JUP1336/TO	DETRAN	SJ008U302L	22/01/2023	07:57	6599-2
JUP1336/TO	DETRAN	SJ008U302M	22/01/2023	08:15	5045-0
QKH6759/TO	DETRAN	SJ008U302N	22/01/2023	08:39	6599-2
NVA6332/CE	AGETO	SJ00FN1000	22/01/2023	08:15	5185-1
NVA6332/CE	AGETO	SJ00FN100P	22/01/2023	08:15	6769-0
OLN6468/TO	AGETO	SJ00FN100Q	22/01/2023	08:20	6769-0
JHB2127/TO	AGETO	SJ00FN100R	22/01/2023	08:30	5193-0
JHB2127/TO	AGETO	SJ00FN100S	22/01/2023	08:30	5185-1
MVV0799/TO	AGETO	SJ00FN100T	22/01/2023	08:27	6769-0
MXA3257/TO	AGETO	SJ00FN100U	22/01/2023	09:15	6769-0
RIM1C31/TO	DETRAN	SJ007X202H	22/01/2023	09:43	5010-0
PTM3754/MA	DETRAN	SJ00AU106G	22/01/2023	10:59	6599-2
MWW8811/TO	DETRAN	SJ00EUA00C	22/01/2023	11:07	7340-0
NXJ9800/MA	DETRAN	SJ007S7004	22/01/2023	11:01	7340-0
KDF6155/TO	DETRAN	SJ007S7005	22/01/2023	11:24	6599-2
KAU9179/TO	AGETO	SJ00DY105Q	22/01/2023	11:27	5169-1
KDF6155/TO	DETRAN	SJ007S7006	22/01/2023	11:24	5010-0
KAU9179/TO	DETRAN	SJ00DY105R	22/01/2023	11:39	5010-0
HLP1H29/TO	DETRAN	SJ007X202I	22/01/2023	14:32	6599-2
RSF4F62/TO	DETRAN	SJ00EUA00F	22/01/2023	15:07	5010-0
RSF4F62/TO	DETRAN	SJ00EUA00H	22/01/2023	15:07	7340-0
RSF4F62/TO	DETRAN	SJ00EUA00I	22/01/2023	15:19	5061-0
QWC1632/TO	DETRAN	SJ00EUA00J	22/01/2023	15:07	5010-0
QWC1632/TO	DETRAN	SJ00EUA00K	22/01/2023	15:07	6912-0
QWC1632/TO	DETRAN	SJ00EUA00L	22/01/2023	15:07	7340-0
MWG7147/TO	DETRAN	SJ00AQ1064	22/01/2023	15:11	5010-0
QKB4F56/TO	DETRAN	SJ00B2403Q	22/01/2023	19:39	5010-0
NND9632/MA	AGETO	SJ006P2051	22/01/2023	19:33	5045-0
QKB4F56/TO	DETRAN	SJ00B2403R	22/01/2023	19:42	7340-0
NND9632/MA	DETRAN	SJ006P2052	22/01/2023	19:44	6599-2
MMX0272/TO	DETRAN	SJ006G201A	22/01/2023	19:49	6599-2
MWJ0723/TO	DETRAN	SJ00B2403S	22/01/2023	21:34	6599-2
MWJ0723/TO	DETRAN	SJ00B2403T	22/01/2023	21:43	5010-0
MVZ1724/TO	DETRAN	SJ005E208S	23/01/2023	00:23	6599-2
BY11000/RS	DETRAN	SJ006Y305E	23/01/2023	00:24	5010-0
BY11000/RS	DETRAN	SJ006Y305F	23/01/2023	00:35	6912-0
BY11000/RS	DETRAN	SJ006Y305G	23/01/2023	00:30	6599-2
ONL8815/TO	DETRAN	SJ006Y305H	23/01/2023	00:51	6599-2
OLM6079/TO	AGETO	SJ00EC206E	23/01/2023	01:41	5010-0
MWR6E74/TO	AGETO	SJ00EC206F	23/01/2023	01:58	5282-0
MVZ1724/TO	DETRAN	SJ005E208V	23/01/2023	02:19	5010-0
BY11000/RS	AGETO	SJ006Y305J	23/01/2023	02:06	5169-2
BY11000/RS	AGETO	SJ006Y305L	23/01/2023	02:41	5169-1
MVZ1724/TO	DETRAN	SJ005E208X	23/01/2023	02:52	5169-1
OCS4974/TO	DETRAN	SJ00857021	23/01/2023	03:40	6912-0
OYB5473/TO	DETRAN	SJ007W900E	23/01/2023	09:35	7048-1
QWA7783/TO	DETRAN	SJ006P2053	23/01/2023	10:46	6599-2
QWA7783/TO	DETRAN	SJ006P2054	23/01/2023	10:52	6580-0
QWESJ61/TO	DETRAN	SJ00EN100L	23/01/2023	11:48	6912-0
QKM5D39/TO	DETRAN	SJ00AW7008	23/01/2023	14:22	5738-0
OLL2496/TO	DETRAN	SJ008Q106Z	23/01/2023	16:00	5185-1
OLI0B60/TO	DETRAN	SJ008Q1071	23/01/2023	16:05	5185-2
NSF1986/TO	DETRAN	SJ008Q1072	23/01/2023	16:05	5185-1
MWP0241/TO	AGETO	SJ00FN100V	23/01/2023	16:05	7633-1
OLN2334/MA	AGETO	SJ00FN100W	23/01/2023	16:15	6769-0
QDA3344/TO	AGETO	SJ00FN100X	23/01/2023	16:13	7633-1
MWT6941/TO	AGETO	SJ00FN100Y	23/01/2023	16:22	7340-0
OLM5E58/TO	AGETO	SJ00FO109R	23/01/2023	17:42	5010-0
MWG9E22/TO	DETRAN	SJ007W900F	23/01/2023	17:48	7030-1
MVQ2434/TO	DETRAN	SJ008Q1073	23/01/2023	17:53	6599-2
MVQ3285/TO	DETRAN	SJ005E208Y	23/01/2023	18:18	5169-1
MVQ3285/TO	DETRAN	SJ005E208Z	23/01/2023	18:31	6599-2
OYA4821/TO	DETRAN	SJ00EUA00M	23/01/2023	20:22	5010-0
GWY4056/MG	DETRAN	SJ006E205Z	23/01/2023	20:19	6912-0
MXA3H57/TO	DETRAN	SJ00EUA00N	23/01/2023	21:34	6858-0
MXA3H57/TO	DETRAN	SJ00EUA00O	23/01/2023	21:34	7048-1
MXA3H57/TO	DETRAN	SJ00EUA00P	23/01/2023	21:34	7072-1

MXG2428/TO	DETRAN	SJ00F6101F	24/01/2023	02:06	6912-0
MXG2428/TO	DETRAN	SJ00F6101G	24/01/2023	02:30	5010-0
OLJ9A87/TO	DETRAN	SJ007S7008	24/01/2023	04:56	5738-0
EAN2008/GO	DETRAN	SJ008Y105V	24/01/2023	07:54	5452-1
JH8770/DF	DETRAN	SJ00EM5015	24/01/2023	10:30	5738-0
PKF0C35/TO	DETRAN	SJ008Y103G	23/01/2023	17:40	7366-2
JH8770/DF	DETRAN	SJ00EM5016	24/01/2023	10:42	5185-1
NFC6750/TO	DETRAN	SJ009Z1080	24/01/2023	13:49	7633-2
FUZ3905/SP	AGETO	SJ00FN100Z	24/01/2023	07:23	7633-2
QKJ2G59/TO	AGETO	SJ00FN10P0	24/01/2023	13:57	7340-0
ERG1H38/SP	AGETO	SJ00FN10P1	24/01/2023	14:10	5479-0
OMQ8E50/TO	AGETO	SJ00FN10P2	24/01/2023	14:15	7633-2
MXG1954/TO	AGETO	RE00433486	23/01/2023	14:35	5185-1
QKJ1100/TO	AGETO	RE00433487	23/01/2023	14:40	5185-1
QXX9B32/ES	AGETO	RE00433489	23/01/2023	15:35	5185-1
QWD7137/TO	AGETO	RE00433490	24/01/2023	13:23	7633-2
MXB5965/TO	DETRAN	TO02719307	23/01/2023	08:23	6670-0
QDP2615/PA	DETRAN	TO02719306	23/01/2023	08:21	7269-0
OLN5365/TO	DETRAN	TO02719308	23/01/2023	09:42	6670-0
MXG3140/TO	DETRAN	TO02719309	23/01/2023	11:22	5452-1
QKH9906/TO	DETRAN	TO02719310	24/01/2023	08:23	6670-0
RSC8E55/TO	DETRAN	TO02719311	24/01/2023	08:23	6670-0
QK4311/TO	DETRAN	TO02719312	24/01/2023	08:41	6670-0
QKG7017/TO	DETRAN	TO02719313	24/01/2023	08:49	6670-0
QKG7017/TO	DETRAN	TO02719314	24/01/2023	08:49	6599-2
RSF616/TO	DETRAN	TO02719319	24/01/2023	08:56	6670-0
OMK9J92/TO	DETRAN	TO02719320	24/01/2023	08:57	6670-0
RNO2J88/TO	DETRAN	TO02719321	24/01/2023	08:58	6670-0
QWB2J79/TO	DETRAN	TO02719322	24/01/2023	10:34	5487-0
QWB2J79/TO	DETRAN	TO02719323	24/01/2023	10:34	6599-2
RSB5169/TO	DETRAN	TO02719324	24/01/2023	10:50	6670-0
RSB5169/TO	DETRAN	TO02719325	24/01/2023	10:50	6637-1
APB8439/TO	DETRAN	TO02682000	24/01/2023	11:47	5550-0
QQW8D65/TO	DETRAN	TO02719018	24/01/2023	11:18	7633-2
QEI9H06/TO	DETRAN	TO02719021	24/01/2023	10:32	7633-2
RIMAC06/TO	DETRAN	TO02719301	23/01/2023	08:16	5185-1
EZF0620/TO	DETRAN	TO02719302	23/01/2023	08:16	5185-1
QKG3091/TO	DETRAN	TO02719303	23/01/2023	08:17	6670-0
QKG3091/TO	DETRAN	TO02719304	23/01/2023	08:17	6599-2
QDE6D40/TO	DETRAN	TO02719305	23/01/2023	08:19	5185-1
NH25251/MA	DETRAN	TO02719326	24/01/2023	10:58	6580-0
QKL3722/TO	DETRAN	TO02719327	24/01/2023	11:49	7269-0
MVQ6083/TO	DETRAN	TO02719328	24/01/2023	11:56	6653-2
MWZ0089/TO	DETRAN	TO02719698	23/01/2023	08:14	6599-2
MWB5909/TO	DETRAN	TO02719699	23/01/2023	08:16	5185-1
MWB5909/TO	DETRAN	TO02719700	23/01/2023	08:16	6599-2
QWA9B28/TO	DETRAN	TO01172152	23/01/2023	10:00	6580-0
QWA9B28/TO	DETRAN	TO01172153	23/01/2023	10:00	6653-1
OIZ9E96/MA	DETRAN	TO01172154	23/01/2023	09:39	6564-0
MVZ9305/TO	DETRAN	TO01172155	23/01/2023	17:30	6599-2
PSM2C59/TO	DETRAN	TO01172156	24/01/2023	09:13	5010-0
PSM2C59/TO	DETRAN	TO01172157	24/01/2023	09:13	5118-0
PSM2C59/TO	DETRAN	TO01172158	24/01/2023	09:13	6408-0
PSM2C59/TO	DETRAN	TO01172159	24/01/2023	09:13	7633-2
RSC2F88/TO	DETRAN	TO01172160	24/01/2023	09:48	6599-2
ROI3G16/MA	DETRAN	TO01283431	22/01/2023	10:24	5967-0
MXE6001/TO	DETRAN	TO01283432	23/01/2023	08:14	6599-2
MXE6001/TO	DETRAN	TO01283433	23/01/2023	08:14	5010-0
NFV2754/TO	DETRAN	TO01283435	23/01/2023	09:00	5010-0
MXO8B35/TO	DETRAN	TO01283434	23/01/2023	08:42	6599-2
OLL0647/TO	DETRAN	TO01283437	23/01/2023	09:12	5010-0
OLL0647/TO	DETRAN	TO01283438	23/01/2023	09:15	6599-2
MWA4003/TO	DETRAN	TO01283440	23/01/2023	09:23	5010-0
KDP3123/MA	DETRAN	TO01283441	23/01/2023	09:37	6599-2
KDP3123/MA	DETRAN	TO01283442	23/01/2023	09:40	6580-0
KDP3123/MA	DETRAN	TO01283443	23/01/2023	09:45	6726-1
OLK8428/TO	DETRAN	TO01283444	23/01/2023	15:24	6599-2
OLK8428/TO	DETRAN	TO01283445	23/01/2023	15:24	6602-0
QKM1178/TO	DETRAN	TO01283446	23/01/2023	16:40	6599-2
DOH4E89/TO	DETRAN	TO01283447	23/01/2023	17:08	5010-0
DOH4E89/TO	DETRAN	TO01283448	23/01/2023	17:10	6580-0
OLN2258/TO	DETRAN	TO02573780	23/01/2023	17:05	5487-0
RSC8A93/TO	DETRAN	TO02573781	23/01/2023	17:30	5223-2
QKE6A82/TO	DETRAN	TO01205829	24/01/2023	12:17	7048-1
NXQ6267/TO	DETRAN	TO01231604	23/01/2023	17:31	7633-1
QKH9202/TO	DETRAN	TO01231606	24/01/2023	09:44	7633-2
MVQ6083/TO	DETRAN	TO02719331	24/01/2023	11:56	6653-1
MVQ6083/TO	DETRAN	TO02719332	24/01/2023	11:56	6599-2
RSE7D05/TO	DETRAN	TO02719688	23/01/2023	07:20	6670-0
QKF5252/TO	DETRAN	TO02719689	23/01/2023	07:23	7269-0
QKC0194/TO	DETRAN	TO02719690	23/01/2023	07:24	6670-0

MWNO31/TO	DETRAN	TO02719691	23/01/2023	08:05	5185-1
RSB6D43/TO	DETRAN	TO02719692	23/01/2023	08:09	6670-0
RSD2G63/TO	DETRAN	TO02719693	23/01/2023	08:11	7269-0
MWV5F35/TO	DETRAN	TO02719694	23/01/2023	08:11	7269-0
MWF8263/TO	DETRAN	TO02719695	23/01/2023	08:12	5185-1
MWZ0089/TO	DETRAN	TO02719697	23/01/2023	08:14	7269-0
RIM8J86/TO	AGETO	RE00448953	22/01/2023	08:31	6823-1
RIM8J86/TO	AGETO	RE00448956	22/01/2023	08:31	6971-0
RSA6110/TO	AGETO	RE00448636	22/01/2023	08:35	6823-1
QWE2G42/TO	AGETO	RE00448637	22/01/2023	08:37	6823-1
MTU3C85/RJ	AGETO	RE00448639	22/01/2023	09:15	6823-1
RJA3E60/RJ	AGETO	RE00448640	22/01/2023	09:17	6823-1
RMJ5J36/MG	AGETO	RE00448952	22/01/2023	10:08	6840-2
RBD8G36/ES	AGETO	RE00448641	22/01/2023	15:05	6823-1
SEA3B06/PR	AGETO	RE00448642	22/01/2023	17:05	6823-1
SDW5E87/PR	AGETO	RE00448957	22/01/2023	17:06	6823-1
BCL3844/PR	AGETO	RE00448643	22/01/2023	17:07	6823-1
BCL3840/PR	AGETO	RE00448958	22/01/2023	17:11	6823-1
AUH0026/PR	AGETO	RE00448960	24/01/2023	10:04	6823-1
RJD6H09/RJ	AGETO	RE00448907	24/01/2023	10:06	6823-1
AUH0301/PR	AGETO	RE00448961	24/01/2023	13:58	6823-1
BAM7298/PR	AGETO	RE00448963	24/01/2023	14:51	6823-1
AUH1144/PR	AGETO	RE00448962	24/01/2023	14:01	6823-1
RJB3F55/RJ	AGETO	RE00448908	24/01/2023	14:35	6823-1
BAN1798/PR	AGETO	RE00448964	24/01/2023	14:57	6823-1
OLN9568/TO	DETRAN	TO02573951	17/01/2023	09:22	5487-0
MWS8402/TO	DETRAN	TO02573952	17/01/2023	17:21	5525-0
RES4C38/TO	DETRAN	TO02573954	18/01/2023	09:34	5525-0
PRP6522/GO	DETRAN	TO02573955	18/01/2023	09:38	5525-0
MWM3392/TO	DETRAN	TO02573956	18/01/2023	09:48	5487-0
SDU4I82/PR	DETRAN	TO02735427	19/01/2023	09:46	5606-0
MWX4470/TO	DETRAN	TO02573369	11/01/2023	21:13	6599-2
MWX4470/TO	DETRAN	TO02573370	11/01/2023	21:13	5010-0
KEZ3633/GO	DETRAN	TO02573371	12/01/2023	10:23	6599-2
MVP1948/TO	DETRAN	TO02573372	11/01/2023	21:15	6599-2
PKQ8E42/GO	DETRAN	TO02735423	13/01/2023	09:05	5606-0
RNB113/MG	DETRAN	TO02735424	14/01/2023	10:46	5606-0
MWL1496/TO	DETRAN	TO02573957	16/01/2023	15:52	5525-0
JLO1450/TO	DETRAN	TO02799258	10/01/2023	18:22	5185-1
OKL4456/BA	DETRAN	TO02799371	13/01/2023	15:25	7722-0

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/40310/000686

Contrato nº: 01/2023

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratada: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 25.086.034/0001-71

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento regular de energia elétrica ao NATURATINS para uso exclusivo nas Unidades Consumidoras de Baixa ou de Alta Tensão de titularidade do NATURATINS.

Valor: R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

Programa de Trabalho: 18.541.1150.4044 e 18.541.1150.4294

Fonte: 759.0000240.666998

Elemento de despesa: 33.90.39

Data da Assinatura: 31/01/2023.

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura pelas partes.

Signatários: Renato Jayme da Silva (Instituto Natureza do Tocantins) e Alankardek Ferreira Moreira, Alessandro Brum e Guilherme Damiance Souza

(Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.).

RURALTINS

PORTARIA Nº 7/2023/GABPRES, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER a pedido,

MANOEL FERREIRA BRINGEL, nº funcional 848855/5, inscrito(a) no CPF nº ***.***.11-68, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Paraíso, para o(a) Diretoria de Empreendedorismo Rural, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR BATISTA SILVA AMARAL

Vice-Presidente Executivo

PORTARIA Nº 16/2023/GABPRES, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER para atender necessidade do Órgão,

JOANA LOHANE DIAS RODRIGUES, nº funcional 11787635/1, inscrito(a) no CPF nº ***.***.91-37, do(a) Secretaria-Geral, para o(a) Diretoria de Empreendedorismo Rural/Setor de Desenvolvimento Social e Capacitação, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR BATISTA SILVA AMARAL

Vice-Presidente Executivo

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 77/2023/GABREITOR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 01/2023/COORDINCPARC.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2023, JULIANY BORGES DA CUNHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, tendo como lotação o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 78/2022/GABREITOR,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do MEMO/UNITINS/N. 04/2023/DIRCAGN,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, BIANCA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 810370, a partir de 1º de fevereiro de 2023, da função Comissionada Especial FC-Unitins-3, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos de provimento em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da dispensa.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 07/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta do Requerimento Diversos SGD nº 2023/20329/002469,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
1.	821119	Gilson Gomes Coelho	Professor Universitário III	03/02/2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2023/RELT3-COCAR**

Processo nº 4704/2021 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Almas - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2020 - Despacho nº 1332/2022, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA e INTIMADA a Senhora ELISETE GERALDO BARBOSA NEPOMUCENO, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969 - e-mail cocar@tceto.tc.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 002/2023/RELT3-COCAR

Processo nº 4704/2021 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Almas - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2020 - Despacho nº 1332/2022, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO e INTIMADO o Senhor JOSINEY LEAL LISBOA, Contador à época do Fundo Municipal de Assistência Social de Almas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969 - e-mail cocar@tceto.tc.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro a dezembro de 2023. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Conforme consta em ata. Aliança do Tocantins - TO, 03 de fevereiro de 2023. Wilmoney de Paula Ferreira - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro a dezembro de 2023 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS - CONTRATADA: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08. - VALOR: valor mensal de: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Aliança do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2023. Wilmoney de Paula Ferreira - Presidente da Câmara Municipal.

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/FME - SRP

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de Licitações, situada na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/ADM - SRP, a ser realizado no dia 24/02/2023, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradapl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada - TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AURORA DO TOCANTINS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO 087/2022

Considerando a realização do procedimento licitatório, que tem por objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ambulância para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aurora do Tocantins. Observando ainda o encerramento dos feitos em relação às atribuições precípuas da CPL, tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir: Empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51, declaro vencedora para o item único, perfazendo o valor total de: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Onde declaramos a mesmas como vencedoras do processo em referência.

Aurora do Tocantins - TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Pregoeiro

BERNARDO SAYÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio Pescone, 378, Centro. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP FMS - BS 031/2022 do tipo menor preço. OBJETO PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A contratação de serviço de Veterinário para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão/TO. Abertura da sessão dia: 23/02/2023, às 10h30minhs (horário local). O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site: www.bernardosayao.to.gov.br, no horário compreendido entre as 07h às 12h. Maiores informações pelos telefones: (63) 3422-1241.

Bernardo Sayão - TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeiro Oficial

CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO torna público que em virtude do não comparecimento de nenhum licitante à sessão da licitação do Pregão Presencial nº 01/2023, no qual tinha como objetivo a Aquisição de (01) veículo tipo picape, conforme as propostas para aquisição de equipamento e material permanente nº 11.337.082000/1210-14, ara o município de Cachoeirinha/TO, em virtude da demanda existente, no qual sua abertura seria realizada no dia 07 de Fevereiro de 2023 às 09h00min, sendo que será feita a republicação do certame com a mesma numeração com nova data.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO, torna publico para o conhecimento dos interessados que realizara novamente o certame da licitação do Pregão Presencial nº 01/2023, em virtude da demanda existente, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 27 de Fevereiro de 2023 às 09h00min. Objeto Aquisição de (01) veículo tipo picape, conforme as propostas para aquisição de equipamento e material permanente nº 11.337.082000/1210-14, para o município de Cachoeirinha/TO. O edital poderá ser retirado na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na sala da comissão do pregão e equipe de apoio da prefeitura municipal de Cachoeirinha das 07h:00min as 13h:00min no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhac@gmail.com, ou pelo telefone: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha - TO, 08 de Fevereiro de 2023.

LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira

CARIRI DO TOCANTINS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO - ORIUNDO da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP - Processo nº 14022144066202108/2022 - Realizado pela Central de Compras - SEGES ME, por meio do Ministério da Economia - Governo Federal e Processo Licitatório Nº 327/2022 Termo de Adesão nº 002/2022. a) firmado em 23.09.2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, com sede na R. Rod. Fernão Dias - BR 381, Distrito Industrial na cidade de Pouso Alegre - MG, CEP: 37.556-830, d) Objeto: Termo de Aditivo de Prazo a carona da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP - Processo nº 14022144066202108/2022 - Realizado pela Central de Compras - SEGES ME, por meio do Ministério da Economia - Governo Federal e Processo Licitatório Nº 327/2022 Termo de Adesão nº 002/2022; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 327/2022; g) Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023; h) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 712/2023**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de postos de abastecimentos credenciados para fornecimento de combustível, derivado de petróleo, troca de óleo e filtros (gasolina comum e óleo diesel comum, lubrificantes, aditivos e derivados, etc), para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. O Edital e seus Anexos utilizam-se prazo conferido pelo art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, assim utilizando-se nesse período, das legislações anteriores, no que tange às contratações públicas (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. UASG: 989311. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23 A, nº 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> e junto ao sítio do COMPRANEST - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos oito (08) dias do mês de fevereiro de 2023.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

CRISTALÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Cristalândia - TO, através do Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público conforme os dispositivos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, tipo Menor preço por Item, objetivando a futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Cristalândia - TO. No Sistema Registro de Preço (SRP). Data: 01/03/2023. Horário: 08:00h. Na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

Giselda Dias Silva Maciel
Pregoeiro (a) Oficial

ESPERANTINA**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. TIPO: Empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Municipal de Esperantina/TO. ABERTURA: 28 de fevereiro de 2023 às 10:00hrs.

O certame ocorrerá na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no portal da transparência do município: www.esperantina.to.gov.br, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou adquiridos junto a CPL uma cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal.

Esperantina - TO, 09 de Fevereiro de 2023.

João Marcos Costa Pimentel
Presidente da CPL

PEDRO AFONSO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023
PROCESSO Nº 037/2023**

O Pregoeiro do Município de Pedro Afonso - TO, informa a suspensão do cito certame cujo Objeto é: Contratação de Serviços Especializados MARKETING DIGITAL - Gerenciamento das Redes Sociais Oficiais do Município de Pedro Afonso - TO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses.

Vindo posteriormente, conforme conveniência administrativas republicá-lo nos mesmos meios de comunicação oficial do município.

Pedro Afonso - TO, 06 de Fevereiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/2023
PROCESSO Nº 051/2023**

O Pregoeiro do Município de Pedro Afonso - TO, comunica a suspensão do Certame supramencionado, cujo objeto é: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Mul. de desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras de Pedro Afonso - TO.

Vindo a remarcar posteriormente, mediante interesse administrativo

Pedro Afonso - TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023
PROCESSO Nº: 073/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019.

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Merenda Escolar), em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso - TO, através da Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das Propostas: 08 a 27 de Fevereiro de 2023

Data de Abertura: 27 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedroafonso.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com.

Pedro Afonso - TO, 08 de Fevereiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PEQUIZEIRO**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 1005/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de seu Presidente, designado pelo Ato Governamental Nº 53/2021, de 15/01/2021, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação, Contratação empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a obra de pavimentação com bloquete, localizada no município de Pequizeiro/TO

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo E-mail: cpl.pequizeiro@gmail.com e portal da transparência de Pequizeiro - TO, pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/ no placar da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103 e (63) 3427-1119.

Pequizeiro - TO, 08 de Fevereiro de 2023.

ROBERTINHO DUTRA SOUZA
Presidente da - CPL

SANDOLÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO**

CARTA CONVITE Nº 001/2023 - ADM

CONTRATO Nº 005/2023-CTL- ADM

Processo Administrativo Nº 040/2023 - ADM

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS, BEM AINDA, FISCALIZAR, SUPERVISIONAR AS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, INDEPENDENTE DA FONTE DE RECURSO (PRÓPRIO/ESTADUAL/FEDERAL). E DESTES CONTRATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO
CONTRATADO: ARARAÚNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME.;
CNPJ: sob o nº 15.381.747/0001-04;
VALOR TOTAL: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - ADM

CONTRATO Nº 006/2023-CTL- ADM

Processo Administrativo Nº 038/2023 - ADM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MÉDICO VETERINÁRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADO: JEFFERLENE SILVA DE ALMEIDA; CPF sob o nº 663.XXX.771-49;
VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - FME

CONTRATO Nº 003/2023-CTL-FME

Processo Administrativo Nº 018/2023 - FME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOPEDAGOGA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO.

CONTRATADO: ROSÂNGELA COSTA GONÇALVES SILVA; CPF sob o nº 858.941.xxx-53;
VALOR TOTAL: R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta).
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

SUCUPIRA**CÂMARA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 008/2023

Contrato Nº 005/2023

Contratante: Câmara Municipal de Sucupira-TO

Contratada: ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob o Nº 04.974.502/0001-74

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou profissional técnico para fiscalização de remanescente da obra de ampliação da Câmara Municipal de Sucupira-TO: fiscalização da execução do serviço segundo as especificações do projeto; medições dos serviços executados; elaboração de relatório de medição.

Data da Assinatura: 08/02/2023

Preço: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos)

Dotação Orçamentária: Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001; Câmara Municipal - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira pessoa jurídica. Fonte 1.500..

Signatários: MARIA RAIMUNDA GOMES MILHOMEM - CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO - ÓRGÃO CONTRATANTE/ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob o Nº 04.974.502/0001-74 - Fornecedor.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu Alaimar Vargas Lomeu, inscrito no CPF: XXX-183-XXX-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço na Fazenda Araçatuba e Deus Te Guarde, localizada no município de Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO SANTA TEREZINHA EIRELI, CNPJ nº 33.562.638/0001-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997 e Coema-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Costa & Araújo Transportes LTDA, CNPJ: 24.684.739/0001-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a empresa está localizada no Rodovia TO 040, S/Nº, Km 341, Zona Rural do Município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Ecobrasil Consultoria Ambiental, torna público que requereu à NATURATINS, a Autorização de Monitoramento para Proteção e Conservação do Pato Mergulhão na área de influência da UHE Monte Santo, contemplando as áreas do Parque Estadual do Jalapão e APA Jalapão, localizado nos municípios de Novo Acordo e Rio Sono, Estado do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EVEREST DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.XXX.XXX/0002-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Rod. BR 153, s/n, KM 6635, Gleba 8 II Etapa, Lote 38-D, Lote Faz. Santo Antonio, CEP: 77.402-210, Setor Central, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IRACI COSTA NETO, inscrito no CPF 244.592.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Agricultura de Sequeiro e Bovinocultura Extensiva na Fazenda Aracajú, no município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - RENOVAÇÃO LP

A empresa Jardim Flórida Empreendimentos Imobiliários (Jardim Flórida), CNPJ 19.260.563/0001-47, com sede na Qd. 108 Sul, Al. 12, Lt. 01, HM-02/Res. Daniela/CEP: 77.020-114/Palmas - TO, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Habitacao, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional - TO a Renovação da Licença Prévia - LP, para a atividade "Agropecuária - Plantio de grãos em sequeiro", com localização no Lote 18 (parte), Loteamento Porteira/Zona de Expansão Urbana/Distrito de Luzimangues/Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções nº 01/86 e 237-97 do CONAMA e na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINERAÇÃO BELO MONTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.259.749/0001-13, torna público que cedeu ao Sr. Wilber Pereira Santana, CPF nº 233.970.471-53, a titularidade do Processo Naturatins 1505-2017-M, com LP, LI e LO para Extração Mineral de Areia e Cascalho, Leito do Rio Gameleira, envolvendo a Fazenda Nossa Senhora Aparecida II, Município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Pedro Silva Correa, CPF: XXX.XX3.241-04, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para a atividade de bovinocultura, com endereço: Lote nº 6-B, 6-C e 8-F, loteamento Água Fria, situada na zona rural do município de Itacajá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Reviver Agropastoril LTDA, CNPJ nº 10.761.793/0001-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Agricultura e bovinocultura instalado na Fazenda Progresso I, Zona Rural do município de Goiatins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A, CNPJ nº 04.294.897/0039-37, torna público que requereu da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Comércio e Depósito de Defensivos Agrícolas, Sementes, Fertilizantes e outros Produtos Agropecuários, localizada localizada na RC, nº 1386, Quadra 03, Lote nº 20, setor Waldir Lins I - Gurupi - TO, CEP: 77.423-020. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THAWAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, nome fantasia POSTO THAWAN, CNPJ nº 04.519.962/0001-02, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito Av. Neblina, Bairro; Centro, Araguaína - TO neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Souza da Silva.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VANDERLY PEREIRA DA SILVA, cadastrado sob o CPF nº 633.467.611-34, residente em Filadélfia - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Pecuária, no seguinte endereço Fazenda Nova, Zona Rural, Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA/TO nº 001/86, 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO ÁGUA FRIA, CNPJ nº XX.502.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS - a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situada na Av. Castelo Branco, Qd 23, Lt 01, Centro, no município de Araguaçu/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA/TO nº 007/2005 que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Construtora Caiapó Ltda, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para Instalação de Canteiro de Obras Localizado Avenida Sen. Teotônio Vilela, 23/Qd 16 - St. Sul no Município de Natividade/TO, CEP: 77.370-000.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Construtora Caiapó Ltda, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para Instalação de Canteiro de Obras Localizado na Avenida Pedro Ludovico, Qd 105, Lote 2 - Setor Sul no Município de Peixe/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FERNANDO RUAS MACHADO FILHO, Portador do CPF: 0#5.0#6.0#6-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para as atividades de Agricultura/Pecuária, com endereço na Fazenda Pampulha, localizada no município Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Otávio Bisca e Outros, inscrito no CPF 042.XXX.XXX-16, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda 4 Amigos Agronegócios, no município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SINOBRAS FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 19.378.167/0001-19, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins, a solicitação para Regularização Ambiental (LP, LI, LO), para atividade de Silvicultura na propriedade São Salvador, localizada no município São Bento do Tocantins - TO, tendo como responsável técnico, Junimara Sarmiento Chaves. CREA 15104 D/PA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Cooperativa da Agricultura Familiar de Economia Sustentável e Solidária da Região de Araguaína - CAFESSOL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.489.376/0001-16, NIRE nº 17400002820, através da sua Presidente, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/71 e art. 24 do estatuto social) convoca todos os cooperados(as) para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas de forma presencial, obedecendo as orientações sanitárias, no dia 12 de março de 2023, no Projeto de Assentamento Recanto, Lote 40, Chácara Bom Cantinho, Zona Rural, Xambioá - TO, tendo início às 08:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados(as) aptos a votar, ou às 09:00 horas em segunda convocação com metade + 01 dos cooperados aptos a votar, ou às 10:00 horas em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de contas dos órgãos de administração dos exercícios de 2021 e 2022 acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço dos exercícios de 2021 e 2022; 2. Destinação das sobras apuradas ou perdas, deduzindo-se, se for o caso, as parcelas para os fundos obrigatórios dos exercícios 2021 e 2022; 3. Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4. Atualização do quadro de cooperados, com inclusão e exclusão de sócios; 5. Assuntos gerais de interesse da cooperativa. Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração do Estatuto e do endereço da cooperativa. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada logo em seguida à ordinária. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 35 (trinta e cinco).

Araguaína - TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Maria de Jesus Pereira da Silva
Presidente da CAFESSOL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Cooperativa Multifuncional de Economia Solidária do Tocantins - COOME-SOL-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.937.455/0001-91, NIRE nº 17400002633, através do seu Presidente, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/71 e art. 23 do estatuto social) convoca todos os cooperados(as) para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas de forma presencial, obedecendo as orientações sanitárias, no dia 12 de março de 2023, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Manoel Pinho, nº 51, Vila Nossa Senhora da Conceição, Xambioá - TO, tendo início às 14:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados(as) aptos a votar, ou às 15:00 horas em segunda convocação com metade + 01 dos cooperados aptos a votar, ou às 16:00 horas em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de contas dos órgãos de administração dos exercícios de 2021 e 2022 acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço dos exercícios de 2021 e 2022; 2. Destinação das sobras apuradas ou perdas, deduzindo-se, se for o caso, as parcelas para os fundos obrigatórios dos exercícios 2021 e 2022; 3. Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4. Atualização do quadro de cooperados, com inclusão e exclusão de sócios; 5. Assuntos gerais de interesse da cooperativa. Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração do Estatuto e do endereço da cooperativa.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada logo em seguida à ordinária. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 40 (quarenta).

Xambioá - TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Carleon Costa da Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Cooperativa dos Pescadores e Artesões de Xambioá - MATRINXAM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.829.827/0001-38, NIRE nº 17400001548, sediada na Rua Benjamim de Azevedo, nº 1945, Centro, CEP: 77.880-000, Xambioá/TO, através do seu Coordenador Geral, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/71 e art. 19 do estatuto social) convoca todos os seus cooperados para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas de forma presencial, obedecendo as orientações sanitárias, que se realizarão no dia 25 de fevereiro de 2023, na sede da Colônia de Pescadores de Z-33 de Xambioá/TO, localizada na Av. Araguaia, 932, Centro, em Xambioá - TO, tendo início às 08:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados(as) aptos a votar, ou às 09:00 horas em segunda convocação com 1/2 (metade) mais 01 (um) dos cooperados aptos a votar, ou às 10:00 horas em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperado(as) aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de contas dos órgãos de administração dos exercícios 2021 e 2022 acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço dos exercícios de 2021 e 2022; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; 2. Destinação das sobras apuradas ou perdas, deduzindo-se, se for o caso, as parcelas para os fundos obrigatórios dos exercícios 2021 e 2022; 3. Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4. Atualização do quadro de cooperados, com inclusão e exclusão de sócios; 5. Assuntos gerais de interesse da cooperativa. Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração do Estatuto e do endereço da cooperativa. A assembleia geral extraordinária será realizada logo em seguida à ordinária. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 50 (cinquenta).

Xambioá - TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Miguel Albino de Oliveira
Coordenador Geral

PORTARIA/FASP-TO/GABPRES/Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui Comissão Eleitoral para coordenar todo processo eleitoral da FASP-TO, para o período de 2023/2031.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - FASP-TO, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto Social da Federação, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, nos termos do art. 101, §1º, §2º e §3º do Estatuto Social da Federação, a Comissão Eleitoral para coordenar os trabalhos de todo processo eleitoral para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FASP-TO, dirigida por 03 (três) Membros Titulares: JACKSON BRASIL REBELO, associação nº 015; DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, associação nº 042; SHIRLEY TOSHICO RODRIGUES DA COSTA, associação nº 096; e, por 03 (três) Membros Suplentes: RENATO BUZOLIN, associação nº 034; AGNELO NATO NASCIMENTO CRUZ, associação nº 024; ANTONIA DA SILVA RAMOS, associação nº 051.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, revogando as disposições em contrário.

Palmas - TO, 08 de Fevereiro de 2023.

CLEITON LIMA PINHEIRO
Presidente da FASP-TO

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTEC - PARA O TRIÊNIO 2023/2026

A Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - ASTEC, juntamente com a Comissão Eleitoral nomeada por meio da PORTARIA ASTEC Nº 001, de 7 de fevereiro de 2023, vem nos termos do art. 71 do Estatuto Social da ASTEC, no uso de suas atribuições estatutárias e em consonância com o art. 48 do Estatuto Social da ASTEC, convocar os Associados da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS para o Processo Eleitoral do Triênio 2023/2026, para os cargos de membros da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL. As eleições ocorrerão no dia 15 de março de 2023, no horário compreendido das 10h00mim às 15h00mim, conforme preceitua o artigo 97 do Estatuto Social, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Brigadeiro Felipe Antônio Cardoso, localizado na Quadra 102 Norte, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 1, Lote 1 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-002, com urnas fixas, de Iona. As eleições serão por meio de escrutínio secreto, sufrágio em turno único, na forma do art. 91 do Estatuto Social. O associado interessado em se candidatar a cargo na Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, deverá participar por meio de registro de Chapa, na forma dos artigos 78 e 79 do Estatuto Social, devendo ser observados os requisitos de elegibilidade constantes do Estatuto Social da Associação. O prazo para o registro das chapas será de 10 (dez) dias contados da data de publicação do edital (09/02/2023), excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, assim se inicia no dia 10 de fevereiro de 2023 e se encerra no dia 19 de fevereiro de 2023, contudo em virtude dos recessos de Carnaval, prorroga-se até o dia 22 de fevereiro de 2023, na forma dos artigos 71, §3º e 78, ambos do Estatuto Social, a qual deverá ocorrer no escritório da ASTEC, localizado no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, das 14h00mim às 18h00mim. O prazo para impugnação de candidatos inicia-se na data de 27 de fevereiro de 2023 e se encerra no dia 28 de fevereiro de 2023, conforme disposto no art. 83 do Estatuto Social. Para exercer o direito do voto, o associado deverá ser sócio-fundador ou sócio efetivo e estar quite com as obrigações sociais 30 (trinta) dias antes das eleições, conforme disposto no art. 89 do Estatuto Social. Deverão ser observados os requisitos previstos no Estatuto Social da ASTEC, o regramento para este pleito. A apuração será realizada no local de realização das Eleições da ASTEC, logo após o encerramento da votação, conforme o disposto nos artigos 100 e 101 do Estatuto Social. Findada a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleita a chapa mais votada, e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, na forma do artigo 102 do Estatuto Social. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo, dar posse aos eleitos da Diretoria Executiva e aos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme o art. 48, inc. IV do Estatuto Social da ASTEC.

Palmas - TO, 8 de Fevereiro de 2023.

Elinete Barnabé Machado
Presidente do Conselho Deliberativo da ASTEC

Joaber Divino Macedo
Presidente da Comissão Eleitoral

Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho
1º Membro da Comissão Eleitoral

Roberto Carlos Carvalho da Silva
2º Membro da Comissão Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS



COMARCA DE PORTO NACIONAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ - 02412856/0001-08 Tel/Zap (063) 3363-1453

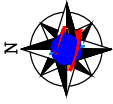
Bertilha Alves Leite Oficial	Gisele Alves Leite Sub Oficial
Alicione de Fátima Sub Oficial	Fábio Gomes Sub Oficial
	Ma Gorette M. Neres Sub Oficial

EDITAL DE LOTEAMENTO

BERTILHA ALVES LEITE,
Oficial do Registro de Imóveis
de Porto Nacional, Tocantins, etc.


FAZ público, para ciência dos interessados que **MARIA LUCIA MENDANHA**, RG nº 742.982 SSP-GO 2ª via, CPF nº 123.498.791-00, brasileira, lavradora, separada, residente e domiciliada na cidade de Palmas-TO, neste ato representada por **KHAÍSE NAYARA PEREIRA MARQUES DE CARVALHO**, RG. 242817-SSPTO E CPF 018.353.991-50, residente e domiciliada nesta Cidade, depositou neste Cartório os documentos necessários, em cumprimento aos artigos 18 e 19 da Lei Federal n. 6.766, de 20 de Dezembro de 1.979, para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO CONDOMÍNIO DE CHACARAS IMPERIAL" chácaras de lazer neste município de Porto Nacional, situado em área de urbanização de Porto Nacional, Tocantins., conforme Leis Complementar Municipal nr 06 e 07 ambas de 28/09/2006, com a área loteada de 110.149,00m². - Área dos Lotes Vendáveis Particulares 98.507,46m² - 89,4311%; Área Pública APM Sistema Viário 6.241,63m² - 5,6665% e APM 5.399,91m² - 4,9024% - Total 110.149,00m² - 100%. Sendo 65 lotes e/ou glebas. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional, Tocantins sob nr. **R-3-17352 feito em 13 de Setembro de 2010**, localizado de acordo com a Prefeitura local, na zona de urbanização restrita deste município. Destina-se a uma zona urbana e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO., através do Decreto n. 810/2022 de 17.11.2022 e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado juntamente com o mapa de localização da área, no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Porto Nacional/TO, 31 de Janeiro de 2023. Eu, Maria Gorette Marques Neres - Sub Oficial do Registro de Imóveis, que o digitei e subscrevi.

Mª Gorette M. Neres
Sub - Oficial



3 CARTA IMAGEM - LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM ABRIL DE 2021
 ESC.: Sem Escala

LEGENDA
 — - CONDOMÍNIO DE CHACARAS IMPERIAL

 Topografia e Georreferenciamento 63.98426 - 1515	CONDOMÍNIO DE CHACARAS IMPERIAL LOTE 16 LOTEAMENTO CORREGO PRATA	
	CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO (GOOGLE EARTH) DA ÁREA EM ABRIL 2021
REGISTRO / CÓDIGO	PROPRIETÁRIO: MARIA LUCIA MENDANHA	ÁREA: 11.0149 ha 110.149,00 m²
MATRÍCULA: 17.352	MUNICÍPIO/UF: PORTO NACIONAL-TO	PERÍMETRO: 1.799,80 m
DATA: 22/11/2022	RESPONSÁVEL TÉCNICO: THELUS LEONARDO FERREIRA TÉCNICO EM GEORREFERENCIAMENTO CPT - BR nº 6187293166	ESCALA: sem escala
		CONFERE: